

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 169, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 548/2024
OF 580/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.962, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 548

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.962, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de julho de 2024.

EM nº 00730/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 580/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.962, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5897180** e o código CRC **3CFD101A** no site:
[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 5897180

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	<i>Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubaí - A.C.C.E.U</i>		
Nome Fantasia:	<i>Rádio Comunidade</i>	CNPJ:	<i>32407851/0001-40</i>
Endereço de Sede:	<i>R. dos Passos, 189 (Eng. Carlos de O. C. Brandão). B. Santana</i>		
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>
Nome do representante legal:	<i>Carlos Raimundo Tomás de Souza</i>		
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>studio01@hotmail.com</i>		

Endereço de Correspondência:	<i>Rua dos Passos, 189. Bairro Santana</i>		
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>
CEP:	<i>36.506-042</i>		

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	RUA DOS PASSOS, 189, (Eng. Carlos de O. C. Brandão). Bairro Santana		
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	<i>21°06'24.57"S</i>	
	Longitude:	<i>42°57'38.30</i>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307/2018 publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Carlos Raimundo Tomás de Souza			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	158930330299
RG:	MG. 11.098.815	Órgão Emissor:	PC MG	CPF:	012.943.276-92
Endereço:	R. dos Passos, 189 - Bairro Santana				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-042
Assinatura:	Carlos Raimundo Tomás de Souza				

Nome do dirigente:		Thales Monteiro de Castro			
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	204435280256
RG:	MG. 17.205.597	Órgão Emissor:	PC. MG	CPF:	306.671.006-00
Endereço:	R. Coronel Carlos Barros 59/14 B Centro				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-000
Assinatura:	Thales Monteiro de Castro				

Nome do dirigente:		Arquimedes Medina Póletto de Souza			
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	1464958710213
RG:	MG.13.140.294	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	057.669.526-27
Endereço:	Av. Padre Arnaldo Jonsen, 60. Santa Luzia				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-000
Assinatura:	Arquimedes Medina Póletto de Souza				

Nome do dirigente:		José Buziz Seafim			
Cargo:	Treasurário			Tit. Eleitor:	111322580281
RG:	M 8094 502	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	906.285.866-04
Endereço:	Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-116
Assinatura:	J. Buziz Seafim				

ATENÇÃO:

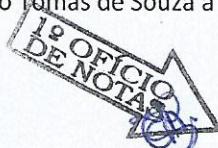
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

W V
1

Termo de abertura do livro de Ata da A.C.C.E.U

(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ).

Este livro contém 50 (cinquenta) folhas tipograficamente numeradas e servirá para o registro de Atas da A.C.C.E.U, com sede PROVISÓRIA à rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-042, nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais. Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), as 19:00h, os integrantes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**, se reuniram para uma Assembléia Geral Extraordinária, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Extraordinária, era a eleição dos seus diretores; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e do Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmos exerceram os seus cargos durante o pleito, 2019/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado na Rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-402 nesta cidade de Ubá - MG, portador da C.I. MG 110 98815 SSP MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como o Diretor Geral da A.C.C.E.U, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Diretor Geral, traz consigo os demais diretores; Diretora Administrativa Sra. Pamella Cristina Lopes, portadora da C.I. MG 17 473 586 PC MG. CPF 102.399.516-62; Diretor de Operações Sr. Arquimes Medina Poletto de Souza, portador da C.I. MG 13140294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 e como Tesoureiro o Sr. José Luiz Serafim, portado da C.I. MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04. Na oportunidade o Diretor Geral, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ** no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - Mg. Logo após o Sr. Diretor Geral fez a inclusão de Conselheiros que compõem inicialmente nosso quadro de apoiadores. São eles, Paloma Aparecida Lopes, portadora C.I. MG 18 666 534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Maria Edila Amorim, portadora da C.I. MG 5 817 185 PC MG. CPF 818.494.946-49. Desta feita, fica registrado nesta ata que todos os nomes aqui relacionados foram inclusos em comum acordo, como sócios fundadores da A.C.C.E.U **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. O Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Diretor Geral, falou a todos do grande orgulho de estar a frente desse novo desafio e afirmou também que contará com o empenho da Diretora Administrativa e do Diretor de Operações para que juntos façam crescer os ideais da A.C.C.E.U **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. O Diretor Geral na oportunidade agradeceu a colaboração e presença de todos, em seguida declarou livre a palavra aos demais. Como não houvesse quem quisesse fazer uso da mesma para quaisquer indagações ou opiniões, e nada mais havendo a tratar por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembléia Geral Extraordinária pelo tempo necessário para a lavratura da ata, que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada na forma estatutária. Para constar, eu Carlos Raimundo Tomas de Souza a escrevi, subscrevi e assino ao final. Ubá, 22 de Agosto 2018.



CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Raimundo Tomas de Souza: Carlos Raimundo Tomas de Souza.

Testemunha: André Silveira Garaga.

Testemunha: Pamella Cristina Lopes.

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - PODER JUDICIÁRIO "DETINHO"
Rua XV de Novembro, 39 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 Tel.: (32) 3332-2807

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA	SEGURO
18/12/2018 11:16:47	CML 82198
Priscila Aparecida da Silva	
Dou Fé: Priscila Aparecida da Silva	FISCO JUDI 1,40
EMOLUMENTOS: R\$ 4,80	

Priscila Aparecida da Silva,
ESCREVENTE



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 · Centro · Fone: (32) 3531-5915
Dirceu dos Santos Ribeiro · Oficial
Sônia Maria Baião Ribeiro - Oficial Substituta

PROTOCOLADO SOB Nº 0030729

REGISTRADO SOB Nº 0017975

LIVRO A-071 · FLS. 199/225

Ubá-MG, 03 de janeiro de 2019.


Priscila Lóurenço
Escrevente Auxiliar

Emolumentos: R\$398,37, TFJ: R\$125,70, Total: R\$524,07.



L I S T A D E P R E S E N Ç A

A.C.C.E.U

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ".

EDITAL DE CONVOCACÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição da A.C.C.E.U.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.

No referido dia local e hora; QUARTA-FEIRA DE 22 DE AGOSTO DE 2018
A PARTIR DAS 19:30H NA RUA DOS PASSOS 189 BAIRRO SANTANA NESTA
CIDADE DE UBÁ - MG. FAREMOS A ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA A.C.C.E.U.

Em tempo será também feita a aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria. A convocação dar-se-á às 19:30h, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia.

ORDEM DO DIA:

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria
- 04 – Posse da chapa eleita;
- 05 – Definição da sede provisória.

Contamos com a presença de todos!

Carlos Raimundo Tonin de Souza

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

Ata de Eleição suplementar e posse para o cargo de Vice Presidente em razão de vacância do cargo e Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018 da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, (25/01/2019) às Dezenove horas e trinta Minutos(19h30min), em primeira chamada com o quorum dos presentes teve inicio na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; I – Eleição suplementar e posse para o cargo de Vice Presidente em razão de vacância do cargo, II – **Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018**, Às dezenove Horas e trinta minutos(19h30min), O Senhor Presidente **CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA** abriu os Trabalhos da Assembléia, agradecendo a todos os presentes e explanou que a Senhora VICE PRESIDENTE; PAMELLA CRISTINA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTONOMA, RESIDENTE A RUA GORDIANO DE FARIA ALVIM, 205/502- BAIRRO SEMINÁRIO, CEP - 36506-030 - RG - MG.17.473.586 PC MG, CPF 102.399.516-62, solicitou no ultimo dia 05 de Janeiro a Renuncia do cargo em razão de ordem pessoal, assim sendo, segue em anexo a esta carta renuncia da Senhora vice Presidente e para Substituir a Senhora Pamela o Senhor Presidente Carlos Raimundo determinou que procedesse a eleição suplementar para o cargo de vice presidente dado a este fato foi apresentado para exercer a Vice Presidência o nome do senhor Thales Monteze de Castro, Brasileiro, Solteiro, Gerente, C.P.F.: 106.671.066-00, R.G.: MG-17.205.597 (ssp-mg), Residente a Rua Coronel Carlos Brandão, 59, centro, Ubá/MG após apresentado o Senhor Presidente colocou em votação sendo que foi aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente Carlos declarou eleito e empossado para exercer o cargo suplementar de Vice Presidente o Senhor Thales Monteze de Castro com mandato iniciando nesta data de 25/01/2019 e finalizando em 22/08/2022. após este acontecimento o Senhor Presidente Carlos passou para a Segunda pauta tratando sobre ratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018, o Presidente detalhou que Nesta referida Ata onde foi fundada a Entidade houve um equivoco em algumas narrativas da referida ata assim Sendo na ata do dia 22/08/2018 que constava o seguinte teor "se reuniram para uma Assembléia Geral Extraordinária, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Extraordinária, era a eleição dos seus diretores; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e do Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmo exerceram os seus cargos durante o pleito, 2019/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado na Rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-402 nesta cidade de Ubá - MG, portador da C.I. MG 110 98815 SSP MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como o Diretor Geral da A.C.C.E.U, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Diretor Geral, traz consigo os demais diretores; Diretora Administrativa Sra. Pamella Cristina Lopes, portadora da C.I. MG 17 473 586 PC MG. CPF 102. 399.516-62; Diretor de Operações Sr. Arquimes Medina Poletto de Souza, portador da C.I. MG 13140294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 e como Tesoureiro o Sr. José Luiz Serafim, portado da C.I. MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04. Na oportunidade o Diretor Geral, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - Mg. Logo após o Sr. Diretor Geral fez a inclusão de Conselheiros que compõem inicialmente nosso quadro de apoiadores. São eles, Palloma

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

Aparecida Lopes, portadora C.I. MG 18 666 534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Maria Edila Amorim, portadora da C.I. MG 5 817 185 PC MG. CPF 818.494.946-49." Rerratifica-se este teor que passar a constar com o seguinte teor se reuniram para uma Assembléia Geral Ordinária para Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Ordinária, para a primeira pauta realizar a eleição dos seus diretores da entidade; sendo Presidente, vice Presidente, Secretario e Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmo exerceiram os seus cargos durante o pleito, 2018/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RADIALISTA, RESIDENTE A RUA DOS PASSOS, 189 BAIRRO SANTANA, CEP - 36506-042, CI.MG 11.098.815 PC MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como Presidente da A.C.C.E.U, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Presidente, traz consigo os demais diretores sendo aclamado eleitos; Vice Presidente; PAMELLA CRISTINA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTONOMA, RESIDENTE A RUA GORDIANO DE FARIA ALVIM, 205/502- BAIRRO SEMINÁRIO 36506-030, C.I MG.17.473.586 PC MG, CPF 102.399.516-62, SECRETÁRIO; ARQUIMES MEDINA POLETO DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA AV. PADRE ARNALDO JANSEN 60, SANTA LUZIA, CEP - 36506-001, C.I MG.13.140.294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 E COMO TESOUREIRO: JOSÉ LUIZ SERAFIM, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE RESIDENTE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS 15, CENTRO CEP - 36500-116, C.I MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04, em seguida o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados os respectivos nomes com cargos acima descritos acima para exercer o mandato iniciando na data de 22/08/2018 e finalizando em 22/08/2022, Na oportunidade o Presidente, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - MG. Logo após o Sr. Presidente fez a inclusão dos nomes dos demais membros que compõem inicialmente o nosso quadro de Associados. MARIA EDILA AMORIM LOPES, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, RESIDENTE E NA RUA DOS PASSOS N 189, BAIRRO SANTANA CEP 36.506-042, UBÁ - MG, PORTADORA DA C.I MG 5817185 PC MG, CPF 818.494.946-49, PALLOMA APARECIDA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOS PASSOS N 189, BAIRRO SANTANA CEP 36.506-042, UBÁ - MG, PORTADORA DA C.I MG 18666534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Desta feita, fica registrado nesta ata que todos os nomes aqui relacionados foram inclusos em comum acordo, como sócios fundadores da A.C.C.E.U ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. O sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Presidente, falou a todos do grande orgulho de estar a frente desse novo desafio e afirmou também que contará com o empenho do Vice Presidente, Secretario e Tesoureiro, para que juntos façam crescer os ideais da A.C.C.E.U (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ). O Presidente na oportunidade agradeceu a colaboração e presença de todos, em seguida declarou livre a palavra aos demais. Dado a isso, como mais nada houve a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia extraordinária. Onde a presente ata que segui assinada pelo Senhor Presidente CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA.

Ubá- MG, 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Carlos Raimundo Tomas de Souza

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

CARÍCIO 3º OFÍCIO U Presidente

RECONHEÇO Autentica — a — firma *de* Advogado

Carlos Raimundo

Tomas de Souza

de

Em Testo *b* *da verdade.*

Ubá *29* *de* *Janeiro* *de* *2019*

Brum

Maria das Graças Demartine de Souza
Tabeliã 3º Ofício - Ubá MG

Erick Fois Broga
CAB/MG 131.475

Valéria Lana Caldeira Noé
ESCREVENTE



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 · Centro · Fone: (32) 3531-5915
Dirceu dos Santos Ribeiro · Oficial
Sônia Maria Baião Ribeiro - Oficial Substituta

PROTOCOLADO SOB Nº 0030760

VERBADO SOB Nº 0017975

LIVRO A-072 · FLS. 085/091

Ubá-MG, 30 de janeiro de 2019.

Sônia Maria Baião Ribeiro
Sônia Maria Baião Ribeiro
Oficial Substituta

Emolumentos: R\$150,83, TFJ: R\$50,12, Total: R\$200,95.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 25 DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

LISTA DE PRESENÇA

1.	Thales Monteiro de Castro
2.	Arquimedes Medina Pedeto de Souza
3.	Jônatas
4.	Rodrigos da Paixão
5.	Capela Campos
6.	Maria Edila Amorim Borges
7.	Cláudia - Formella Olorges
8.	Daniela Valente Teixeira
9.	Paulo Roberto Gonçalves
10.	Maria Aparecida Lopes Gregorio
11.	Outra na F. da S. Dom
12.	Bicelli G. Borges
13.	Denise Graciene Luccino
14.	Carlos Raimundo Tomás de Souza
15.	Karina Oliveira Reis
16.	Fábio de P. Vargas
17.	Fabio Carlos Nóbrega
18.	
19.	
20.	

Ubá- MG, 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Carlos Raimundo Tomás de Souza

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Presidente



Advogado

Erick Fois Braga
OAB/MG 131.475



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 23,24,25,26,27,28,29,30 e ademais que couber do Estatuto ora em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS SÓCIOS DA **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, em pleno gozo de seus direitos, para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no DIA 25 DE JANEIRO DE 2019 (Sexta Feira) no Endereço a seguir; Rua Passos, 189, Bairro Santana, neste Município de UBA/MG, às (19h00min), em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação às (19h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- I - Eleição e posse em razão de vacância na composição da Diretoria Executiva.**
- II - Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018**

UBA/MG, 15 de Janeiro de 2019.

Carlos Raimundo Tomas de Souza
CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Presidente

Estatuto **SOCIAL**

ESTATUTO SOCIAL



M ✓

A.C.C.E.U

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ".

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME.

Art. 1º - A Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defendendo a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e pelo exercício da liberdade plena de expressão.

I - A sede e administração provisória situada à rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-042, nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais.

II- Foro jurídico na Comarca do município de Ubá/MG;

III - A área de atuação todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Ubá/MG;

V - Prazo de duração será por tempo indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Das Finalidades;

Art. 2º - Esta entidade será dotada das seguintes finalidades;

- I) Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, integrando as atividades desenvolvidas pela comunidade no âmbito de sua área de atuação,

- 4
- promovendo acesso a cultura, lazer, educação e informação de forma democrática e irrestrita a comunidade ubaense;
- II) A criação de rede de comunicação por meios de plataformas disponíveis na rede mundial de computadores, e redes sociais, com o apoio da comunidade, dando publicidade a atos, fatos e eventos que tenham relevância no âmbito social;
- III) Desenvolver atividades sócio-culturais com o objetivo de promover a integração dos membros da comunidade de Ubá, bem como a melhoria, no que for possível, dentro do âmbito da entidade, na melhoria da condição social local;
- IV) A promoção de eventos de cultura e lazer, tais como, palestras, peças teatrais, "shows" de humor, musicais, tendo sempre em vista a manutenção das atividades desta Organização Social.
- V) A promoção de integração de comunicação das atividades de entidades privadas de cunho associativo sem fins lucrativos, como forma de atender diretamente trabalhos realizados pela população;
- VI) Prestar serviço de Radiodiodifusão Comunitária com vista a atender o município de Ubá, viabilizando de forma mais acessível a coletividade ubaense adotando as seguintes diretrizes:
- Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
 - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
 - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:
 - Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
 - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
 - Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
 - Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e
 - Oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

Parágrafo Único - É facultado a Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U. estabelecer outras atividades além das descritas no Art. 1º e incisos deste Estatuto, desde, premente necessidade e recursos para tal fim.

Artigo. 3º - O tempo de duração da Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U. é indeterminado, e seu termo condicionado as regras descritas neste Estatuto Social;

Art. 4º - São prerrogativas desta Organização;

- I) Promover atividades educacionais, de formação geral e informação democratizada ao alcance de toda a coletividade;
- II) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando e estimulando, para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III) Divulgar resultados de estudos, pesquisas, experiências educativas, avaliações e trabalhos realizados por entidades em geral que prestam serviços de múnus públicos sem fins lucrativos;
- IV) Manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para a prestação de serviço e assessoria de comunicação, desde que não fira os princípios da lei, bem como os interesses desta Entidade.
- V) Divulgar e promover por meio de seus meios de comunicação multi plataforma, a sua missão e atividades;
- VI) Promover apoio cultural e prestação de serviço comunitário, promovendo seu sustento, com o uso de seus espaços multi plataforma, bem como por meio de rádio "web" e/ou comunitária para custear seu sustento, dentro da legislação vigente e normas do Ministério das Comunicações;
- VII) Prestar serviços compatíveis com sua missão, com a finalidade de produzir fundos para a manutenção das atividades da Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U., seu crescimento e incremento dentro do município de Ubá;
- VIII) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da entidade;

Parágrafo Único - Os eventuais Projetos geridos pelas redes integradas a Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U., serão definidos por deliberação da Assembléia Geral em momento oportuno para o mesmo

Art. 5º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 6º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados **Fundadores** os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Ubá/MG, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rool de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, determinando assim, o direito de ingresso como associado a esta organização de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - **Mantenedores** aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembléia com vistas à manutenção desta Organização.

Art. 7º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, política, religiosa ou condição social.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Votar e ser votado;

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvida por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembléias.

VIII - Serão garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

IX - Convocar Assembléia mediante a convocação por 1/5 de associados apitos com suas obrigações junto a esta Entidade.

Parágrafo Único – Aos associados Pèssoa Jurídica, é necessário constar em livro próprio, cópia do CNPJ válido, bem como cópia do último ato constitutivo e nomeação do seu representante, para fins de arquivo nesta Organização.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir e fazer cumprir as regras descritas neste Estatuto Social;
- II) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembléias;
- III) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- IV) Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural desta entidade e de seus associados;
- V) Observar e cumprir os Estatutos, Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;
- VI) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;
- VII) Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;
- VIII) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembléia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.
- IX) Contribuir, mediante prestação de serviço voluntário, para as atividades da que esta Organização esteja promovendo ou cooperando de forma direta ou indireta;

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 10º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 11º - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção desta entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

(Assinatura)
Art. 12º - O associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 13º - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 14º - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 15º - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembléia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 16º - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis; incluindo as seguintes;

- I) Grave violação ao Estatuto Social;
- II) Contrariar dolosamente as decisões deliberadas em Assembléia Geral ou Diretoria Executiva;
- III) Não observância da hierarquia na conjuntura desta Entidade.
- IV) Os atos de improbidade administrativa que firam este Estatuto ou qualquer Lei Municipal, Estadual, Federal, bem como as resoluções e decretos que regulam os meios de comunicação do país;
- V) A difamação e calúnia desferida contra esta Organização, seus Diretores ou a quaisquer de seus membros, no uso de suas atribuições, ou em função delas, ressalvado para tanto a exceção da verdade;

CAPÍTULO IV

K

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17º - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- § 1º - Assembleia Geral;
- § 2º - Diretoria Executiva;
- § 3º - Conselho Comunitário.

Artigo 18º - Constitui a Associação Comunitária Cultura e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U.;

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Comunitário;
- IV) Associados Pessoa Física;
- V) Associados Pessoa Jurídica;

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 19º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela portaria 1909/2018.

Art. 20º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios;

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Art. 21º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 22º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo Único - A primeira Eleição e posse do Conselho Comunitário si dará somente após a publicação da portaria provisória de concessão para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a lei 9612/98, regulamentada pela Portaria 1909/2018, no seu artigo 112.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 23º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 24º - A Assembléia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 25º - A convocação da Assembléia Geral compete:

- I - Ao Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 26º - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembléia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias para convocação extraordinária e no máximo 30 (trinta) dias para Convocação Ordinária.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembléia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

A

Subseção II - Quórum de instalação

Art. 27º - Ressalvadas as exceções previstas no art. 30, Incisos I, II, III e IV deste estatuto, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 28º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo os casos ressalvados deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Parágrafo segundo - nas votações para deliberação por parte da diretoria o quorum si dará por maioria simples.

Seção II - Assembléia Geral Ordinária

Art. 29º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando necessário;

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização;
- II. Eleger e conceder Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto;
- V. Definir planejamento de trabalho para o ano subsequente;

Seção III - Assembléia Geral Extraordinária

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;

- A
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
 - IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
 - X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
 - XI. Definir sobre exclusão de Associados.
 - XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 31º - A Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 30, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

Art. 32º - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em até 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 33º - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por **04 (Quatro) membros**, sendo: **Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro**.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 2 (Dois) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 5º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, Líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado conforme a legislação em vigor.

§ 6º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 34º - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 35º - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretario, para que este, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembléia extraordinária, no

prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembléia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembléia será convocada e presidida por associado indicado no dia da assembléia.

§4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembléia será convocada e presidida pelo Presidente.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 36º – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembléia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembléia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;

- 4
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
 - IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
 - X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
 - XI. Criar após aprovação pela Assembléia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
 - XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 37º – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.
- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados e Assembléia quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

- 4
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
 - IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
 - X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
 - XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
 - XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
 - XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;
 - XIV. Movimentar todas as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 38º - Compete ao Vice Presidente;

- I) Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
- II) Substituir o Presidente em atos e eventos na qual esta Organização esteja atuando ou apoiando;
- III) Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 (trinta) dias, ou em seu impedimento;

Art. 39º – Competirá ao Secretario:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 40º – Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

H

- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Parágrafo Único - Aos membros da Diretoria Executiva, descritos no artigo (onze) deste Estatuto Social é lícito assumir na modalidade "ad hoc", em sub rogação, as atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva, para os casos em que houver relevante necessidade;

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a **cada 04 (Quatro)** anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 41.

Art. 42º - O edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da assembléia.

Parágrafo Único - A Assembléia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 43º - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembléia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembléia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembléia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3^a geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 44º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. As contribuições de seus associados;
- II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.
- IX. Os bens e valores adquiridos;
- X. Os domínios dos meios de comunicação disponíveis, tais como, página na rede mundial de computadores;
- XI. Perfis nas Redes Sociais, tais como, *Facebook*, *Instagram*, *Twitter*, Canal no “Youtube”, Grupo de “WhatsApp”, entre outros que haverem disponíveis;
- XII. Rádio “online” hospedada em sítio na internet;

Seção II - Das Despesas

Art. 45º - Constituem despesas desta Organização:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. Alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembléia.
- VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 46º - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, rendimentos de aplicações, além de contribuições de seus associados.

Art. 47º - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio deste Organização terão obrigatoriedade aplicação dentro do território nacional.

Art. 48º - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo. 49º - Os bens imóveis poderão ser alienados desde que presente a necessidade de desfazimento do bem, sendo necessária previa deliberação da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim;

Parágrafo Único - Esta Instituição deverá se credenciar diante dos órgãos públicos como entidade jornalística e atuar dentro dos princípios norteadores do jornalismo e imprensa.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50º - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades

semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51º - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 52º - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53º - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54º - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho comunitário e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 55º - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o

4

procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 57º - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 58º - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59º - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "**Quadro de Avisos**" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 60º - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 62º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 63º - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

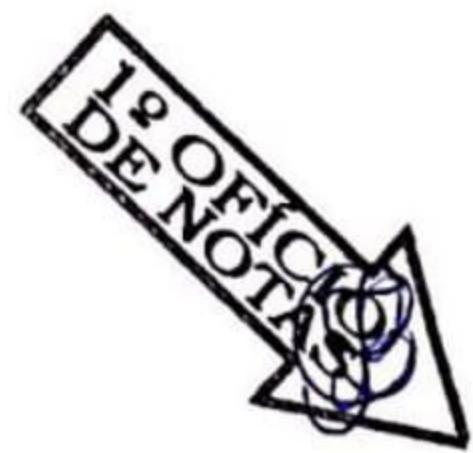
Art. 64º - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 65º - As atas desta Entidade serão arquivadas em pasta catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 folhas.

Art. 66º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 67º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia ordinária realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2018, e entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ubá/MG, 28 de Setembro de 2018.



Carlos Raimundo Tomas de Souza
Presidente - Carlos Raimundo Tomas de Souza
012.943.276-82

Jurídico – Erick Fois Braga
OAB. MG131475

Erick Fois Braga
OAB/MG 131475



Registro civil das pessoas Jurídicas da comarca de Ubá - MG
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP: 38.500-000

Termo de AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro nº 30739

Protocolo 19975, registrado sob o nº 19975, Lº A-071, Fls. 199-205

Ubá-MG, 03 de janeiro de 2016

Oficial _____

↪ Cert. fico na forma do artigo 213, da lei 6015/73 que a data correta do registro é 11/01/2016, 03 de janeiro de 2019.

A oficial Substituta Sônia Maria Baião Ribeiro

Sônia Maria Baião Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTA

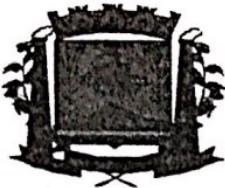




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

0031/19

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento da parte interessada, protocolo 00175/19, de 08 de janeiro de 2019 e, para os devidos fins, que:

A antiga Rua “B” do Bairro Santana, também conhecida como Rua Passos, passou a denominar-se Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, oficializada pela Lei Municipal nº 3.478, de 18 de agosto de 2005.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 08 de janeiro de 2019.

Eliana C. M. Corbelli Vaz

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

“A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal”.

“O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel”. (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

***Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
“Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência”.***

Praça São Januário, 238 – Centro - CEP 36.500-066 – UBÁ (MG)
TEL: (032)3301-6114 – email: cadastro@uba.mg.gov.br



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0624	42W5738	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.	
1.11	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO	
1.11	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO	
2.08	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA	
2.37	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG	
2.64	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO	
2.91	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI	
2.91	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS	
2.91	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI	
2.91	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR E RADIODIF. UBA	
3.10	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER	
3.10	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER	
3.30	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
3.36	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
3.36	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
5.72	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
9.64	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
10.02	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
10.02	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.43	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
11.82	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	EXINST	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
14.14	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.36	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	
14.36	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.53	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	
15.81	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.81	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
16.43	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE
17.11	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	DEN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
17.41	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
17.45	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
17.48	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	DEN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
17.74	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	INAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
17.74	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
17.79	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	DEN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
17.79	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
17.95	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVALENSE
17.96	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUIDOVALENSE
18.10	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.01	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
19.58	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
19.62	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
19.79	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
19.81	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRAUBANA
20.31	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	DECREN	ASSOC COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR
20.34	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
24.25	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS
24.25	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS
24.96	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	AUT	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.25	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
25.30	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSE CABIBO
25.32	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCDI	ASSOCIACAO ALTO SERRA N SENH APAR DE SAO GERALDO MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.37	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCD I	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.37	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDE F	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.44	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.45	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.45	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.63	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI
25.75	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
25.75	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
25.80	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.80	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.89	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
25.89	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
25.94	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.07	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.14	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5920	43W1042	EX1	RADIO COMUNITARIA DORENSE
27.57	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
27.84	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
27.88	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRRE N	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
27.88	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
27.93	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDE F	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
28.00	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
28.01	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE
28.05	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
28.05	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
28.96	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
28.96	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.23	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DO ROSÁRIO-ACRO
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
29.33	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQOPT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
29.33	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
29.39	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA N SRA ROSA MÍSTICA
29.39	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
29.42	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
29.58	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.58	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.29	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.94	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.42	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
33.87	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
33.96	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
34.25	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.80	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
36.31	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
36.88	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
36.91	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.91	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
36.91	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
37.42	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRAIENSE DE RADIOFUSÃO
37.45	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDE F	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
37.70	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITÁRIA - FM
37.71	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITÁRIA - FM
37.71	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	EMA	RADIO COMUNITÁRIA - FM
37.75	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ITAMARATI DE MINAS
38.87	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASAV/LEGAL FM
39.31	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.31	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.33	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.50	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE CATAGUASES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
39.90	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA	
40.06	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA	
40.06	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA	
40.09	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA	
40.09	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECRE N	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA	
40.15	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA	
40.18	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI	
40.35	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA	
40.66	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO	
40.66	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS	
40.69	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA	
40.86	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS	
40.86	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.92	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDEF	ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO
40.92	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO
40.92	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.01	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.01	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.28	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.28	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.28	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
41.30	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.46	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.46	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.46	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.69	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDEF-	MOBILIZAÇÃO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZIZINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
41.74	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDEF	INSTITUTO TECENDO SONHOS	
41.89	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDEF	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS	
41.91	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES	
41.91	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES	
42.22	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO	
43.01	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDEF	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG	
43.34	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO	
43.34	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO	
43.60	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA	
44.39	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO	
44.39	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO	
45.06	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA	
45.15	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.42	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
45.42	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
45.45	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
45.65	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
45.70	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
45.70	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
46.45	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.51	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.78	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.78	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
47.31	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA DE CATAGUASES
47.31	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA DE CATAGUASES
47.65	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.65	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO
47.66	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
48.02	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
48.67	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO
48.70	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
48.72	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
49.01	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
49.66	MG	PORTO FIRME	53000.047412/2004	20	20S4032	43W0505	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO SAO FRANCISCO(ACCRASF)

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá / MG**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 06/05/2019, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4035359** e o código CRC **F1B54BA0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4035359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019 às 14:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência
de Telec

BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda



CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:44:01 do dia 22/07/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Receita Federal
PGFN**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.407.851/0001-40 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.0

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.407.851/0001-40

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA –
A.C.C.E.U.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 177386791/2019

Expedição: 22/07/2019, às 14:33:45

Validade: 17/01/2020 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A . . C . . C . . E . . U . .** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCÉda** localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429056** e o código CRC **F9DEAAB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429056

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429067** e o código CRC **EB43099E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429067

Município/UF: UBÁ-MG **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Carlos Raimundo Tomas de Souza – f. 1	PV Viçosa/MG	1589.3033.0299 22/07/1983	012.943.276-82	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Arquimes Medina Poleto de Souza – f. 13	Não	1464.5871.0213 03/05/1981	057.669.526-27	Não
TESOUREIRO – Arquimes Medina Poleto de Souza – f. 19	PV Viçosa/MG	1113.2258.0281 11/02/1975	906.285.866-04	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS (**4429044**), Certidão PGFN (**4429036**) , Certidão CNDT (**4429052**)

OBSERVAÇÕES: 22/07/2019: Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12296/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.005095/2019-97.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCE** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão da publicação do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC, e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Documento	Descrição
			Art. 22

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 22/07/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yra Robledo Ferreira**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/08/2019, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429520** e o código CRC **99BD1355**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429520



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 25109/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12296/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2019, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429555** e o código CRC **549A0109**.

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Cidade: **Brasília** UF: **DF**
CEP: **70044-900**

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC

Ofício nº 25109/2019/SEI-MCTIC, 02/08/2019

Processo: 01250.005095/2019-97

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE
UBÁ – ACCEU

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

CEP: 36506-042 UBÁ /MC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Edila Jonevim Bópes

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h

JU 17918630 7 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

16/8/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

16 AGO 2019

DRAAC

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

(Assinatura)
898612 J.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/12/20 9:02 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0624	42W5738	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
1.11	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.11	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
2.08	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA
2.21	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
2.37	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
2.64	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO
2.91	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI
2.91	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
2.91	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI
2.91	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
3.10	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
3.10	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/12/20 9:02 AM

Página 2 de 15

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
3.30	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	
3.36	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
3.36	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
5.72	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
9.64	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
10.02	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
10.02	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.43	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
11.82	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
14.14	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.36	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	
14.36	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.53	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	

Município/UF: UBÁ-MG **HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) HAB

2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) HAB

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

(4733154) f. 1/2 02/07/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Maria Edilia Amorim Lopes – f. 1 (4733155)	não	090595460272 23/02/1970	818.494.946-49	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Vinícius de Paiva - f. 21 (4733155)	PSB	139668870205 13/01/1982	052.062.876-44	Não
TESOUREIRO – Kátia Carvalho Costa – f. 10 (4733155)	não	118706220256 17/01/1976	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS ([4429044](#)), Certidão PGFN ([4429036](#)) , Certidão CNDT ([4429052](#))

OBSERVAÇÕES: 22/07/2019: Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

12/05/2020: NT 12296/2019 recebida em 16/08/2019, resposta em 11/10/2019: entidade apresentou comprovação de que os dirigentes residem em Ubá. Apresentou também ata de eleição com data de 01/07/2019, registrada em 24/09/2019. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok. Exigência cumprida. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9909/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **o resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU	Habilitada
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	Habilitada
01250.005126/2018-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	Habilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **o resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 12/05/2020, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5477814** e o código CRC **AC88F193**.

Minutas e Anexos

Portaria 1915/2020 5477811

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 5477814



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 17862/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9909/2020/SEI-MCTIC**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.915, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020 (477811), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/05/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5478045** e o código CRC **8B62C058**.



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO

MARIA EDILA AMORIM LOPES
RUA DOS PASSOS, 189

SANTANA
36506-042

UBA MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____
2º ____ / ____ / ____ : ____
3º ____ / ____ / ____ : ____

Maria Edila Amorim Lopes

X ASSINATURA DO RECEBEDOR

ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE POSTAGEM

13/08/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

26 AGO 2020



BO303194431BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - OF Nº 17862 - 01250.005095/2019-97 SERAD/SERCO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gelso Soares da Costa
Matr.: 8352001-5

DATA DE ENTREGA

26/08/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Município/UF: UBÁ-MG **HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB

2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) HAB

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

(4733154) f. 1/2 02/07/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Maria Edilia Amorim Lopes – f. 1 (4733155)	não	090595460272 23/02/1970	818.494.946-49	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Vinícius de Paiva - f. 21 (4733155)	PSB	139668870205 13/01/1982	052.062.876-44	Não
TESOUREIRO – Kátia Carvalho Costa – f. 10 (4733155)	não	118706220256 17/01/1976	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS ([4429044](#)), Certidão PGFN ([4429036](#)) , Certidão CNDT ([4429052](#))

OBSERVAÇÕES: 22/07/2019: Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

12/05/2020: NT 12296/2019 recebida em 16/08/2019, resposta em 11/10/2019: entidade apresentou comprovação de que os dirigentes residem em Ubá. Apresentou também ata de eleição com data de 01/07/2019, registrada em 24/09/2019. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok. Exigência cumprida. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

19/11/2020: Novo resultado prévio da fase de habilitação, em razão de alteração do processo 01250.004698/2019-71.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 6003/2020/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

-
1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o**novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU	Habilitada
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	Habilitada
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	Inabilitada

CONCLUSÃO

-
3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o**novo resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/01/2021, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/01/2021, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6090861** e o código CRC **B29E8764**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 6090861



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8979/2020/MCOM

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da [NOTA TÉCNICA Nº 6003/2020/SEI-MCOM](#) que trata do novo resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dudasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 03/02/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6090928** e o código CRC **2B1177D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8979/2020/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 6090928



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

10/02/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

COV 084

15 FEV 2021

DESTINATÁRIO

MARIA EDILA AMORIM LOPES
RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA
36506-042

UBA MG



BO932740970BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr.01250.005095/2019-97;
1 - of. 8979;
1 - COREC:

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [6] NÃO PROCURADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] AUSENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO
[4] DESCONHECIDO [9] OUTROS
[5] RECUSADO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

15/02/2021
Nº DOC. DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Cores

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de _____, _____ (MUNICÍPIO, ESTADO), neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) abaixo identificadas desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade apoiada

NOME DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1181/2022/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: Processo nº 01250.005095/2019-97. PROPOSTA DE ACORDO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **CASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/12/2018.

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (9242781), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/01/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9242791** e o código CRC **3BE3ADE9**.

Anexos:

- Formulário de Acordo (9242781).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1181/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 9242791

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG

36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
'ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY170693947BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 1181

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

27 JAN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
- [3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
- [4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
- [9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

LEANDRO ANTONIO BARBO
CORREIOS

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

27/01/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

MARIA ENILA COPE S)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.005095/2019-97.**Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL UBÁ – ACCEU , na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/12/2018, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de pessoas jurídicas. Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	X	
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas. Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.	Quantidade declarada 9 Quantidade validada	
Entende-se por: - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc. - CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;	9	
Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		
TOTAL DE PONTOS	9	

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transcrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
9	-	9

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/03/2022, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9570770** e o código CRC **0F6BD064**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI-MCOM nº 9570770

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3496/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.005095/2019-97.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.
3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos dos art. 31 e seguintes, conforme Despacho **9570770**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o resultado prévio da fase de seleção, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS JURÍDICAS	PESSOAS FÍSICAS
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	9	-
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	0	-

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o resultado prévio da fase de seleção.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as "concorrentes poderão interpor um único recurso, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias", improrrogável, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/03/2022, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/03/2022, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/03/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9571360** e o código CRC **2A6B7AB3**.

Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 9570770

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 9571360



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6126/2022/MCOM

Brasília, 21 de março de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3496/2022/SEI-MCOM**acompanhada do despacho que trata do resultado prévio da fase de seleção.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/03/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9571411** e o código CRC **AA964DBA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6126/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 9571411



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
23/03/2022

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

BY366554737BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 6126

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

30 MAR 2022

DRAG

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

José Maria Edila Amorim Lopes
84209860
30/03/22
MG5854185

ASSINATURA DO RECEBEDOR

(José Maria Edila Amorim Lopes)
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

DATA DE ENTREGA

N.º DOC. DE IDENTIDADE



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **11/08/2022 09:46:08**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MG	Município:	Ubá
Município	Canal	Freqüência	
Ubá	285		104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado** Data: **11/08/2022** Hora: **09:46:08**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022** às **10:03:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:06:37 do dia 11/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073002061225859459

Informação obtida em 11/08/2022 10:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 25718866/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:08:23

Validade: 07/02/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:35 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **923C.433E.220C.E64F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: 01250.005095/2019-97 CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do edital/ano: 2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3817206)
4. Estatuto Social: Fls. 1-23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (3817208) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls.. 1-24 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Carlos Raimundo Tomas de Souza (1-6)	158930330299 22/07/1983	Carlos Raimundo Alces de Souza e Celi Tomas Alves de Souza	012.943.276-82	NÃO
Vice-Presidente: Thales Monteze Castro (7-12)	204435280256 02/05/1995	Celio Monteze de Castro e Carla Franciene Monteze	106.671.066-00	NÃO
-Secretário: Arquimes Medina Poleto de Souza (13-18)	146458710213 03/05/1981	Adão Silverio de Souza e Maria Madalena de Souza	057.669.526-27	NÃO
Tesoureiro: José Luiz Serafim (19-24)	111322580281 11/02/1985	Mauro José Serafim e Terezinha Pacheco Serafim	906.285.866-04	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
 10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 1-23 (3817209)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8 , 11
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 33
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 36-40
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 33
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 19-22

1.2 Adequaçao ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 10-16

- c) Direitos e deveres dos associados: 8-9
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 44
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 41-43
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 56 r 50
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 51-52
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 15 §4
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 23-32
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 25
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 50

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10298183)
- 2.2 Certidão FGTS: (10298183)
- 2.3 Certidão PGFN : (10298183)
- 2.4 Certidão CNDT: (10298183)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (10298183) e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 11/8/2022: Estatuto Social ok, certidões ok, pesquisa de vínculo ok.

Como a diretoria está prestes a vencer, aguardar a apresentação da nova diretoria para refazer todas as pesquisas.

CONVOCAR PAR A FASE DE INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/08/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10298316** e o código CRC **DADD9732**.

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO _____

REG.CREA **ENDEREÇO**

CIDADE					
UF					
CEP	-	TELEFONE		FAX	
E-MAIL					
LOCAL		DATA	/	/	/
ASSINATURA					

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.005095/2019-97.**Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão da publicação do Edital nº 307/2018, no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos, informa-se que, na localidade, foram identificadas 2 [duas] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº **307/2018**, publicado no DOU de **05/12/2018**.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	1ª
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	2ª

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 22, inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	Visto que o mandato da diretoria vence já em 22/08/2022, a entidade deverá apresentar nova ata de eleição e posse do quadro diretivo.
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	Caso haja alteração no quadro diretivo, mesmo que seja de um diretor, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, incisos V e VI Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	Caso haja alteração no quadro direutivo, mesmo que seja de um diretor, a Entidade deverá encaminhar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.
	Art. 39, inciso II Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10299339). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s) até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/08/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2022, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10300293** e o código CRC **B5201447**.

Minutas e Anexos

Formulário anexo 6 (10299339)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 10300293



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19774/2022/MCOM

Brasília, 12 de agosto de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM** desta Secretaria, que trata do resultado Definitivo da Fase de Seleção do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10300727** e o código CRC **0990FB7A**.

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG

36506-042

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG821078395BR

SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 19774



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

19 AGO 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [5] RECUSADO
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [6] NÃO PROCURADO
- [3] NÃO EXISTE NUMERO
- [7] AUSENTE
- [4] DESCONHECIDO
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
ATIV. DIST./COLETA

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA EDILA A. LOPEZ

DATA DE ENTREGA

19.08.22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23924/2022/MCOM

Brasília, 21 de setembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Maria Edila Amorim Lopes
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 19774/2022/MCOM (10300727), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.
§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias**.
§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias**.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dúvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/09/2022, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409288** e o código CRC **8E774B84**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23924/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 10409288

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERÁ DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

YG969763744BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 23924

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

30 SET 2022

DFMAG

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
AVENIDA DIST. COLETA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

DATA DE ENTREGA

30.09.22

N DOC. DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 29/09/22 14:41 h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|---------------------|
| [1] MUDOU-SE | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [5] RECUSADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] NÃO PROCURADO |
| [4] DESCONHECIDO | [7] AUSENTE |
| [9] OUTROS _____ | [8] FALECIDO |

 Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Xenia Edila Araújo Soares

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	43W5639	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
7.23	MG	BARROSO	53710.001323/1999	0	21S1012	43W5802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO NOSSA SRA. DO ROSÁRIO
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53710.000785/1998	7	21S0719	44W0058	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53000.018581/2013	7	21S0719	44W0058	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53000.052005/2013	7	21S0719	44W0058	RDEC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
8.79	MG	BARROSO	01250.007358/2020	25	21S1111	43W5544	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BARROSO
8.79	MG	BARROSO	53000.046979/2007	25	21S1111	43W5544	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BARROSO
9.28	MA	URBANO SANTOS	53115.022956/2021	4	21S1115	43W5824	POT	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53000.071198/2013	10	21S1115	43W5824	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53900.004194/2014	10	21S1115	43W5824	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53900.039538/2015	10	21S1115	43W5824	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.32	MG	BARROSO	53710.000150/1999	0	21S1113	43W5834	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO BARROSO
9.69	MG	BARROSO	53710.000536/1999	4	21S1130	43W5821	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTA CANAA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.96	MG	BARROSO	53710.000307/1999	4	21S1140	43W5818	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
10.31	MG	BARROSO	53710.000845/1998	4	21S1148	43W5831	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DO ALONSO
15.99	MG	PRADOS	53000.057537/2011	0	21S0318	44W0514	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.11	MG	PRADOS	53710.000983/1998	4	21S0315	44W0517	LDD	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.11	MG	PRADOS	53900.006672/2014	4	21S0315	44W0517	RSOB	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.44	MG	DESTERRO DO MELO	53000.051612/2008	0	21S1424	43W5217	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
18.23	MG	RESSAQUINHA	53710.000420/1999	7	21S0330	43W4637	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.23	MG	RESSAQUINHA	53900.039649/2015	7	21S0330	43W4637	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.23	MG	RESSAQUINHA	01250.026745/2019	7	21S0330	43W4637	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.97	MG	ALFREDO VASCONCELOS	53000.027261/2009	28	21S0848	43W4557	LDE	BANDA DE MUSICA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
19.37	MG	LAGOA DOURADA	53900.034256/2015	4	20S5606	43W5735	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MELOS
19.37	MG	LAGOA DOURADA	53900.045166/2016	4	20S5606	43W5735	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MELOS
19.50	MG	RESSAQUINHA	53710.001317/1999	7	21S0345	43W4546	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULT.DE TELEVISÃO E RADIOD. COMUN. DO MUN. RESSAQUINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.67	MG	BARBACENA	53710.000675/1998	4	21S1152	43W4649	ARQDEF	SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS
21.11	MG	CARANDAÍ	53000.062242/2005	20	20S5741	43W4858	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA CECILIA
21.12	MG	BARBACENA	53710.001649/1998	4	21S1401	43W4728	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTA -EBENEZER
21.59	MG	BARBACENA	53000.050613/2011	36	21S1330	43W4640	EFL	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNTARIA DE CULTURA E EDUCACAO DE BARBACENA - ARCOCEBAR
21.59	MG	BARBACENA	53000.037561/2007	0	21S1330	43W4640	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNTARIA DE CULTURA E EDUCACAO DE BARBACENA - ARCOCEBAR
21.69	MG	BARBACENA	53000.059735/2009	0	21S1235	43W4556	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVO DE DEUS
21.85	MG	BARBACENA	53000.051762/2011	36	21S1320	43W4621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO DE BARBACENA
22.52	MG	CARANDAÍ	53000.062427/2005	20	20S5727	43W4800	LDE	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	53000.047807/2012	20	20S5727	43W4800	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	01250.077416/2018	20	20S5727	43W4800	POS	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	01250.001204/2020	20	20S5727	43W4800	REN	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.58	MG	CARANDAÍ	53710.000448/2001	20	20S5722	43W4803	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARANDAI-MG
22.89	MG	CARANDAÍ	53000.000463/2013	20	20S5708	43W4804	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.16	MG	ANTÔNIO CARLOS	01250.054299/2019	0	21S1719	43W4956	CDI	RADIO COMUNITARIA ESTACAO DE CAMPOLIDE
24.62	MG	TIRADENTES	53000.011662/2014	4	21S0702	44W1052	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PACU
24.62	MG	TIRADENTES	53710.000982/1998	4	21S0702	44W1052	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PACU
24.92	MG	TIRADENTES	53710.000006/2001	0	21S0649	44W1103	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SANTISSIMA TRINDADE
24.92	MG	TIRADENTES	53900.018124/2015	0	21S0649	44W1103	ARQCD I	ARQUICONFRARIA SANTUARIO DA SS TRINDADE
25.22	MG	LAGOA DOURADA	53710.001377/1998	14	20S5501	44W0425	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COMUNICAÇÃO E PAZ DE RADIODIFUSÃO
25.38	MG	LAGOA DOURADA	53710.001010/1999	0	20S5511	44W0452	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLA
28.95	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	01250.005162/2019	307	21S0712	44W1322	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNTARIA E CULTURAL CAMINHO REAL DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.05	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	53710.000308/1999	4	21S0659	44W1326	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRO-MELHORAMENTOS DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.06	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	53710.001018/1998	4	21S0710	44W1326	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SAO SEBASTIAO DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001382/2000	16	21S0631	44W1328	LDE	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	01250.025117/2019	16	21S0631	44W1328	REN	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53115.018609/2022	16	21S0631	44W1328	POT	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.056884/2013	16	21S0631	44W1328	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.052298/2012	16	21S0631	44W1328	ARQPOT	ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.56	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000717/2001	16	21S0824	44W1337	ARQDEF	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E COMUNICACAO
29.56	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.011630/2010	0	21S1859	43W4560	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ANTONIO CARLOS E CIDADES VIZINHAS
29.56	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.032755/2003	0	21S0824	44W1337	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRANDE MATOZINHOS
30.40	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	53710.000980/1998	4	21S0126	44W1321	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA MENDES
30.54	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53900.026899/2014	0	20S5928	43W4042	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA PALMITAL DOS CARVALHOS ACAPAC
30.58	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.050491/2011	36	21S1901	43W4507	ARQDEF	NUCLEO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, E REGIAO
30.58	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.035821/2011	0	21S1901	43W4507	ARQCDI	NUCLEO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, E REGIAO
30.60	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.015449/2004	0	21S0654	44W1420	RAQ	PROJETO PAO E AGUA VIVA
30.77	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53115.002677/2021	0	20S5921	43W4037	CDI	ASSOCIACAO CONCRETA DOS AMIGOS E MORADORES DO PALMITAL
30.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000967/1998	8	21S0737	44W1426	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CHAGAS DORIA-A.C.C.C.D.
30.96	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	53000.057444/2011	0	21S0128	44W1342	INDREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA MENDES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.99	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.034307/2003	0	20S5910	43W4034	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO PALMITENSE ESPORTE CLUBE
31.03	MG	ANTÔNIO CARLOS	01250.044939/2019	0	21S1905	43W4448	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA ESTACAO DE CAMPOLIDE
31.14	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.005301/2019	307	20S5907	43W4030	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA PALMITAL DOS CARVALHOS ACAPAC
31.94	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000193/1999	4	21S0808	44W1502	ARQDE F	SOCIEDADE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA ALIANCA EL SHADAI DE SAO JOAO DEL REI
32.00	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001130/1999	8	21S0808	44W1504	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SAO JOAO DEL REI DE RADIODIFUSAO
32.80	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.043647/2018	0	21S0354	43W3754	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
32.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53900.040030/2016	4	21S0826	44W1531	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
32.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000911/1998	4	21S0826	44W1531	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
32.95	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001053/1999	8	21S0734	44W1540	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SENHOR DOS MONTES - ASSASM
33.02	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000165/2001	0	21S0804	44W1540	RAQ	PROJETO RENASCER
33.63	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53900.011460/2016	4	21S0757	44W1602	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
33.63	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.047754/2013	4	21S0757	44W1602	RAUT	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.067047/2018	0	21S0355	43W3724	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.046976/2018	0	21S0355	43W3724	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.057553/2018	0	21S0355	43W3724	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.005140/2019	307	21S0355	43W3724	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
34.00	MG	CRISTIANO OTONI	01250.035981/2019	15	20S4955	43W4819	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA GERACAO DE RADIODIFUSAO
34.00	MG	CRISTIANO OTONI	53710.000034/1999	15	20S4955	43W4819	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA GERACAO DE RADIODIFUSAO
35.30	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000234/2000	8	21S0830	44W1657	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO JEOVA JIREH DE SAO JOAO DEL REI
36.01	MG	IBERTIOGA	53710.000775/2002	24	21S2554	43W5755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTANA
36.38	MG	IBERTIOGA	53000.039075/2006	24	21S2606	43W5754	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTANA
36.73	MG	RESENDE COSTA	53710.000200/2001	10	20S5516	44W1407	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DO MUNICIPIO DE RESENDE COSTA DE RADIODIFUSAO
36.89	MG	RESENDE COSTA	53710.000349/1999	10	20S5519	44W1416	ARQDEF	RADIO DIFUSORA COMUNITARIA (BELEM) DE RESENDE COSTA
36.99	MG	RESENDE COSTA	53710.000433/1999	10	20S5533	44W1430	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
36.99	MG	RESENDE COSTA	53900.015342/2014	10	20S5533	44W1430	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
36.99	MG	RESENDE COSTA	53000.042608/2013	10	20S5533	44W1430	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.99	MG	RESENDE COSTA	01250.028524/2019	10	20S5533	44W1430	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
38.58	MG	CAPELA NOVA	53900.047161/2016	0	20S5549	43W3732	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPELA NOVA E REGIAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.043461/2017	5	21S0141	43W3457	ARQPOS	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.006815/2013	5	21S0141	43W3457	ADRREN	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53710.000602/2001	0	21S0141	43W3457	RAQ	ASSOCIACAO CONCRETA DOS AMIGOS E MORADORES DO PALMITAL
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53710.000378/1999	5	21S0141	43W3457	LDE	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.82	MG	BARBACENA	53000.069280/2006	0	21S1758	43W3751	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO DE CORREIA DE ALMEIDA
38.99	MG	CAPELA NOVA	53900.034498/2016	0	20S5536	43W3724	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.38	MG	CAPELA NOVA	53000.066611/2011	41	20S5530	43W3712	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.49	MG	CAPELA NOVA	53000.007206/2005	0	20S5520	43W3714	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PRODUTORES RURAIS E ARTESÃO DO MELO
39.67	MG	CAPELA NOVA	01250.060650/2018	196	20S5521	43W3706	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.69	MG	CAPELA NOVA	53710.000371/1999	7	20S5523	43W3704	ARQDEF	MUNICIPIO DE CAPELA NOVA
39.78	MG	CAPELA NOVA	53710.000833/2001	0	20S5522	43W3701	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPELA NOVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.48	MG	RITÁPOLIS	53000.070144/2013	4	21S0107	44W1919	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.58	MG	RITÁPOLIS	53000.056238/2011	0	21S0115	44W1925	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.58	MG	RITÁPOLIS	53710.000984/1998	4	21S0115	44W1925	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.86	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.003796/2007	0	21S1117	44W1943	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, MORADORES E AMIGOS DO RIO DAS MORTES - AAMAR
41.47	MG	QUELUZITO	53000.047006/2013	60	20S4426	43W5252	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE QUELUZITO - ACORD - QUELUZITO
42.54	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53000.007669/2014	5	21S1455	43W3345	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO
42.54	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53710.000740/1999	5	21S1455	43W3345	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.023222/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.026119/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.026692/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.74	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53710.000421/1999	0	21S1446	43W3334	RAQ	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGURIO
44.29	MG	SANTANA DOS MONTES	53710.000167/2001	21	20S4716	43W4130	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOAQUIM
44.38	MG	DESTERRO DO MELO	53000.012989/2010	0	21S0833	43W3105	ARQCD I	EMISSORA DE RADIO E TV COMUNITARIA DE DESTERRO DO MELO-MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

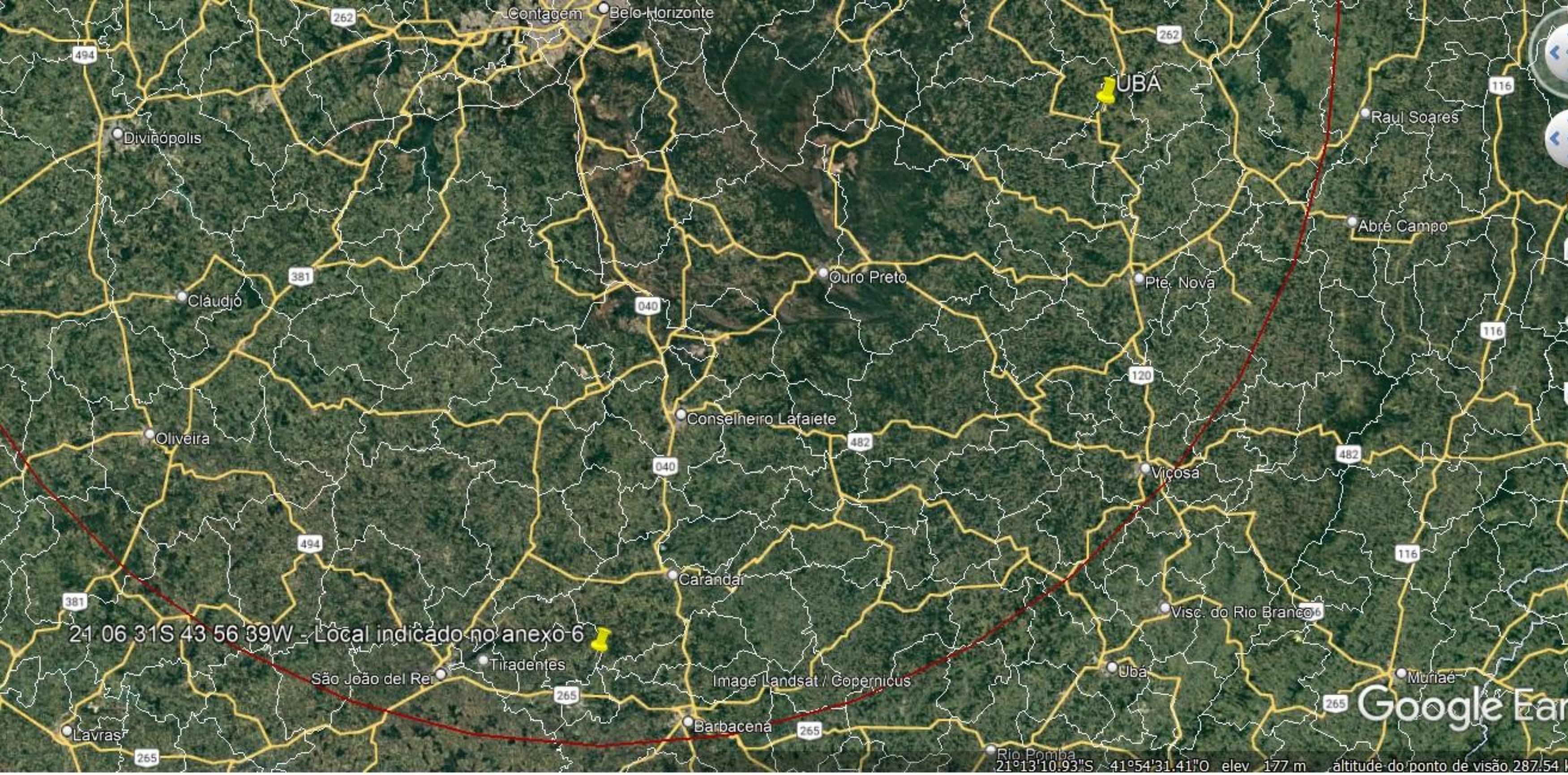
Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.45	MG	DESTERRO DO MELO	53710.000455/1999	5	21S0849	43W3104	ARQDE F	CLUBE DOS AMIGOS DE DESTERRO DO MELO
45.24	MG	DESTERRO DO MELO	53710.000585/1999	5	21S0833	43W3035	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,EDUCACIONAL,CULTURAL ECOMUNITARIO DE DESTERRO DO MELO-MG
47.83	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53710.001102/1998	4	21S2808	44W1146	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTO RIO GRANDE
47.83	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53900.006386/2014	4	21S2808	44W1146	RENDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTO RIO GRANDE
48.55	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	01250.005388/2020	29	21S2655	44W1416	POS	ASSOCIAÇÃO RETIRO VELHO RADIODIFUSAO DE PIEDADE DO RIO GRANDE
48.55	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53710.000051/1999	29	21S2655	44W1416	DEC	ASSOCIAÇÃO RETIRO VELHO RADIODIFUSAO DE PIEDADE DO RIO GRANDE
49.54	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	53000.003761/2007	24	20S4128	43W4642	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
49.70	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	53000.047410/2007	24	20S4125	43W4634	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA MANCHESTER
49.92	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.001084/2000	15	20S4027	44W0353	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE ENTRE RIOS DE MINAS

Nº de Linhas: 0





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	42W5639	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
0.80	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
1.27	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
1.31	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.31	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.36	MG	UBÁ	53115.021934/2021	0	21S0704	42W5608	CDI	ASSOCIACAO MARIA DO CARMO
1.47	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO
1.47	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
1.47	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
1.59	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
1.59	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
1.75	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA	
1.79	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
1.79	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
1.90	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	
4.98	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
10.13	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
10.62	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
11.09	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.09	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.09	MG	TOCANTINS	53115.004443/2020	4	21S1023	43W0133	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
12.82	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
12.88	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
13.12	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
13.12	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53115.002540/2022	4	21S0056	42W5037	POT	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA	
15.33	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	
15.33	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE	
15.41	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
15.73	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL	
15.76	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL	
15.78	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
16.05	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL	
16.05	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL	
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVAL FM	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.26	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE
16.28	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
16.91	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
17.32	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
18.65	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
18.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
20.19	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.21	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRAUBANA
20.26	MG	PIRAÚBA	53115.023171/2022	0	21S1623	43W0140	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.77	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
20.79	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR
23.56	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.56	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.91	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
24.46	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE CABIBO
25.03	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCD I	ASS COM ALTO SERRA N SENH APAR DE SAO GERALDO MG
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.14	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
26.09	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	DEC	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.09	MG	GUIRICEMA	53115.031058/2021	20	21S0039	42W4257	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.12	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	EXT	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.50	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.52	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRREN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.08	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.24	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.93	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
28.67	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5838	43W1054	RFC	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.31	MG	GUARANI	53115.010142/2021	5	21S2105	43W0314	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.41	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.50	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDE F	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
29.58	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE
29.95	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.95	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.95	MG	GUARANI	01250.009394/2020	5	21S2134	43W0256	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
30.22	MG	RIO POMBA	01250.054124/2019	18	21S1541	43W1106	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.060173/2019	18	21S1541	43W1106	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.066115/2019	18	21S1541	43W1106	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.22	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.45	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA-MG
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQDOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.54	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQDOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.62	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
30.63	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MISTICA
30.68	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.31	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQDOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAO SEBASTIAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.70	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.77	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
32.21	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.29	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.84	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.19	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
35.72	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
35.88	MG	VIÇOSA	01250.035689/2019	0	20S4731	42W5243	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DO BOM JESUS
36.61	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDEF	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
36.87	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.001908/2021	0	21S2506	42W4903	CDI	RADIO COMUNITARIA - FM
36.91	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITAMARATI DE MINAS
37.32	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
37.96	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.032330/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034757/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034760/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.24	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
38.44	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO
38.44	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.44	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO
38.44	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.44	MG	CATAGUASES	53115.001541/2020	24	21S1936	42W3924	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.78	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASAV/LEGAL FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	RECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.24	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSÉRICO
39.92	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.94	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.94	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO_T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPO_S	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECREN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.05	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.07	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI
40.24	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
40.64	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.64	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.95	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDE F	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
41.36	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDE F	MOBILIZACAO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZIZINHA
41.40	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDE F	INSTITUTO TECENDO SONHOS
42.03	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDE F	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.002618/2021	0	21S2140	43W1448	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.27	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.27	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.29	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
42.46	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.46	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.54	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA
42.55	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDEF	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS
42.66	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
42.66	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
42.69	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
43.06	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.52	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDEF	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG
44.18	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
44.82	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
44.87	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
44.87	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
45.30	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.30	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.54	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
46.22	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL
46.33	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.39	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.65	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	01250.046294/2019	4	20S4148	42W5137	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
47.14	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.16	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.42	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO
48.05	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENS DE S J NEPOMUCENO
48.66	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO CAETANO DO XOPOTO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

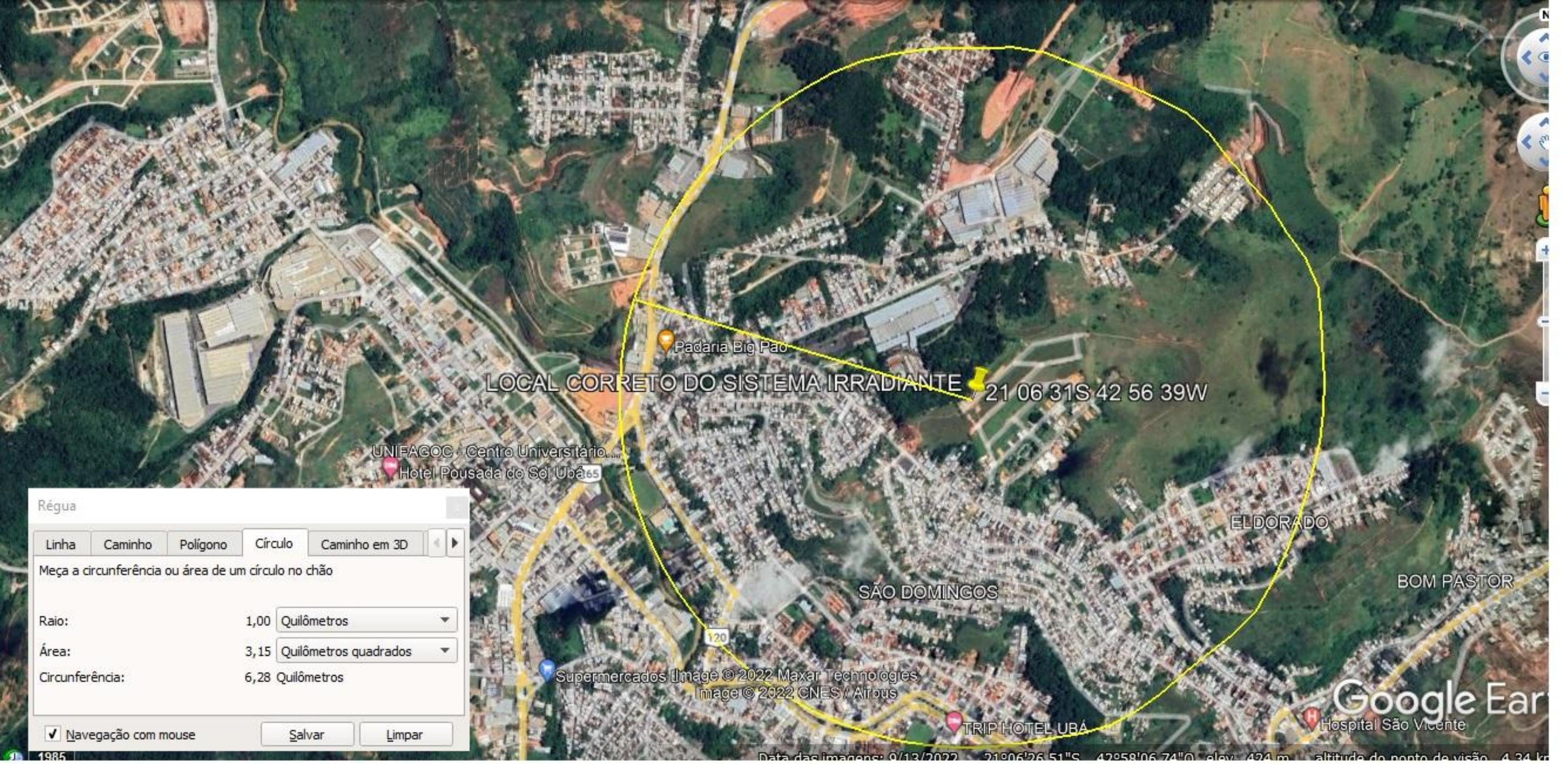
Aviso de Inscrição: 307

Página 16 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDE F	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO	
49.27	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO CAETANO DO XOPOTO	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE	

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 01250.005095/2019-97.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.****Assunto: NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10300293)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.</i>	10487802 págs. 02 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	10487802 pág. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10487802 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10487802 pág. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10487802 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10487802 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10487802 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10487802 pág. 04	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10487802 págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10520816 e 10520816	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10520816 e 10520816	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois a coordenada geográfica indicada no anexo 6 está fora do município de Ubá/MG, embora na página 13 do documento SEI10487802 está descrita corretamente. Há, também, divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 16/11/2022, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/11/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/11/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10520585** e o código CRC **9B1396F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: 01250.005095/2019-97 CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3817206) **Solicitar com os novos diretores**
4. Estatuto Social: (10487804) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (10487804) para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls.. 1-24 (3817226) **Solicitar dos novos diretores**

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes		José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo		Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	
Secretário: Vinicius de Paiva		Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa		Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (10487804)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequaçao ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9

- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
-
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10534805)
- 2.2 Certidão FGTS: (10534805)
- 2.3 Certidão PGFN : (10534805)
- 2.4 Certidão CNDT: (10534805)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (10534805) e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: (10487802)
- 5. Despacho Técnico de NÃO aprovação: (10520585)

OBSERVAÇÕES: 23/11/2022: Estatuto Social ok, certidões ok

A entidade apresentou a nova diretoria, porém não apresentou documentos dos dirigentes nem mesmo novo requerimento de outorga.

EXIGÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/11/2022, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10534483** e o código CRC **78D1B74E**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **16:40:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:42:30 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112102044436790902

Informação obtida em 23/11/2022 16:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 41352961/2022

Expedição: 23/11/2022, às 16:44:05

Validade: 22/05/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:35 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.E201.407F.F0AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30651/2022/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)
Maria Edila Amorim Lopes
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11425/2022/SEI-MCOM (0300293) encaminhada por meio do Ofício nº 19774/2022/MCOM, recebido em 19/08/2022, conforme Aviso de Recebimento AR (0365205), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/10/2022, por meio do protocolo nº 01245.019340/2022-18, uma vez que o prazo foi prorrogado conforme Ofício nº 23924/2022/MCOM (10409288).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10535147) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **sassinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos os dirigentes**.

3.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

Observação 2: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade

3.3. Conforme consta no Despacho COESA_MCOM 10520585), a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor:

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois a coordenada geográfica indicada no anexo 6 está fora do município de Ubá/MG, embora na página 13 do documento SEI10487802 está descrita corretamente. Há, também, divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

3.3.1 Assim a entidade deverá apresentar nova documentação técnica, a fim de atender aos requisitos para instrução processual.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas notifica a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço<https://acesso.gov.br>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dúvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, em 24/11/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10535184 e o código CRC F351B48E.

Anexos:

- Requerimento de Outorga (10535147)
- Despacho (10520585)

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ244389593BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 30651

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

30 NOV 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Pela Em: _____ / _____ / _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

WILMARARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
AV. DIST./GOLETA

DATA DE ENTREGA
30/11/22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Edila Araújo Lopes

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 01250.005095/2019-97.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.****Assunto: NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10300293)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10605409 págs. 02 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	10605409 pág. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10605409 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10605409 pág. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10605409 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10605409 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10605409 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10605409 pág. 04	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10605409 págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10520816 e 10520816	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10520816 e 10520816	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois permanece a divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado e o **estudo específico encaminhado**, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10714092** e o código CRC **EACD654B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.407.851/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/01/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO
BRANDAO

NÚMERO
189

COMPLEMENTO

CEP
36.506-058

BAIRRO/DISTRITO
SANTANA

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(32) 9967-6161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **10:16:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:17:22 do dia 03/04/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302011637856650

Informação obtida em 03/04/2023 10:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 13857891/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:19:08

Validade: 30/09/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:23 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **0204.7FCD.66F6.4B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª e 6ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840413** e o código CRC **C972307B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 10840413

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo [Todos](#) Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Virgílio Bigonha Cancela Moraes de

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Vinicius de Paiva

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

 Situação [Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

32407851000140

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

81849494649

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro [Campo](#)

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

07155256625

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação [Adicionar filtro](#) [Campo](#)[Todos](#) Tipo    Tipo de inspeção  Identificação da não Outorgada  CNPJ/CPF da Entidade 

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo [Todos](#) Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

contém

04275158660

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> <input type="text" value="Campo"/> <input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/> <input type="button" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/> <input type="button" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="button" value="Raio"/> <input type="text" value="Lat: 210632"/> <input type="text" value="Lon: 425640"/> <input type="button" value="Raio: Raio (km)"/>	

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Entidade: **CASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL UBÁ – ACCEU** na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840675** e o código CRC **2B702F69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: 01250.005095/2019-97 CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do edital/ano: 2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10605408
4. Estatuto Social: (10487804) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (10487804) para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10605415, 10605416, 10605417 e 10605418

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (10487804)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9

- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
-
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

- Subseção Judiciária de Viçosa

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10840355
- 2.2 Certidão FGTS: 10840355
- 2.3 Certidão PGFN : 10840355
- 2.4 Certidão CNDT: 10840355
- 2.5 Pesquisa Anatel 10840355
- 3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10840413
- 4. Fiscaliza 10840671 e 10840675
- 5. Anexo 6/ART: 10605409 / 10605410
- 6. Despacho Técnico de NÃO aprovação: 10714092

OBSERVAÇÕES: 03/04/2023 - Processo juridicamente instruído, porém com pendências Técnicas.

Será realizada a 3^a exigência na fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840204** e o código CRC **07B02DAE**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8734/2023/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU (CNPJ nº 32.407.851/0001-40)
Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36.506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Ofício nº 30651/2022/MCOM (10535184), recebido em 30/11/2022, conforme Aviso de Recebimento AR 10561853, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 30/12/2022, por meio do protocolo nº 53115.000095/2023-35.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Conforme consta no Despacho COATA_MCOM_ENG0714092, a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor:

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois permanece a divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado e o estudo específico encaminhado, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicita-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/04/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840997** e o código CRC **4EC65EA9**.

Anexos:

- Despacho (10714092).



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 1 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	42W5639	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
0.53	MG	UBÁ	53115.006443/2023	211	21S0627	42W5657	EMA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE UBA
0.80	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	OUTSOB	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
1.27	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
1.31	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO
1.31	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO
1.36	MG	UBÁ	53115.021934/2021	0	21S0704	42W5608	RAQ	ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO
1.47	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA 22 DE MAIO
1.47	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
1.47	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
1.59	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
1.59	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
1.75	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE UBÁ
1.79	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ-MG
1.79	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ-MG
1.90	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÉNIO
4.98	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA
10.13	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL
10.62	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MÚSICA
11.09	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
11.09	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
11.09	MG	TOCANTINS	53115.004443/2020	4	21S1023	43W0133	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
12.82	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI
12.88	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/23 9:51 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.12	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário
13.12	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53115.002540/2022	4	21S0056	42W5037	POT	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
15.33	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSÃO
15.33	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE
15.41	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL
15.73	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE GUIDOVAL
15.76	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE GUIDOVAL
15.78	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL
16.05	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
16.05	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.26	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE
16.28	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
16.91	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
17.32	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
18.65	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
18.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
20.19	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.21	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO PIRAUBANA
20.26	MG	PIRAÚBA	53115.023171/2022	0	21S1623	43W0140	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.77	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
20.79	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.56	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.56	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.91	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
24.46	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE CABIBO
25.03	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCD I	ASS COM ALTO SERRA N SENH APAR DE SAO GERALDO MG
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.14	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
26.09	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	DEC	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.09	MG	GUIRICEMA	53115.031058/2021	20	21S0039	42W4257	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.12	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	EXT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.50	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.52	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDF	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCDI	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53115.023442/2022	4	20S5459	43W0614	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/23 9:51 AM

Página 7 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.08	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSÃO
27.24	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SÍ
27.93	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
28.67	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5838	43W1054	RFC	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.31	MG	GUARANI	53115.010142/2021	5	21S2105	43W0314	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.41	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.50	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDEF	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
29.58	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DORENSE
29.95	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.95	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.95	MG	GUARANI	01250.009394/2020	5	21S2134	43W0256	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
30.22	MG	RIO POMBA	01250.054124/2019	18	21S1541	43W1106	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.060173/2019	18	21S1541	43W1106	POT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.22	MG	RIO POMBA	01250.066115/2019	18	21S1541	43W1106	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.45	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA-MG
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.54	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.62	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
30.63	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MÍSTICA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.68	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.31	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.77	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
32.21	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.29	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.84	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.19	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
35.72	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
35.88	MG	VIÇOSA	01250.035689/2019	0	20S4731	42W5243	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DO BOM JESUS
36.42	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.005893/2023	208	21S2447	42W4854	EMA	RADIO COMUNITARIA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.61	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDEF	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
36.87	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.001908/2021	0	21S2506	42W4903	CDI	RADIO COMUNITARIA - FM
36.91	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITAMARATI DE MINAS
37.32	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
37.96	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.032330/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034757/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034760/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.24	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
38.44	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.44	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.44	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
38.44	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
38.44	MG	CATAGUASES	53115.001541/2020	24	21S1936	42W3924	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.78	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASA/LEGAL FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	RECRE N	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.24	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
39.92	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.94	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.94	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.97	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.05	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA
40.07	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI
40.24	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
40.64	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.64	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.95	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
41.36	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDEF	MOBILIZACAO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZINHHA
41.40	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDEF	INSTITUTO TECENDO SONHOS
42.03	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDEF	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.11	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.002618/2021	0	21S2140	43W1448	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.021335/2022	307	21S2140	43W1448	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.27	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.27	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.29	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
42.46	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.46	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.54	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ERVALIA
42.55	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDE F	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS
42.66	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
42.66	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.69	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
43.06	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.52	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDE F	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG
44.18	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
44.82	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
44.87	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
44.87	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
45.30	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.30	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.54	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
46.22	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL
46.33	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.39	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	01250.046294/2019	4	20S4148	42W5137	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSAO
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSAO
47.14	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.16	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.42	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/23 9:51 AM

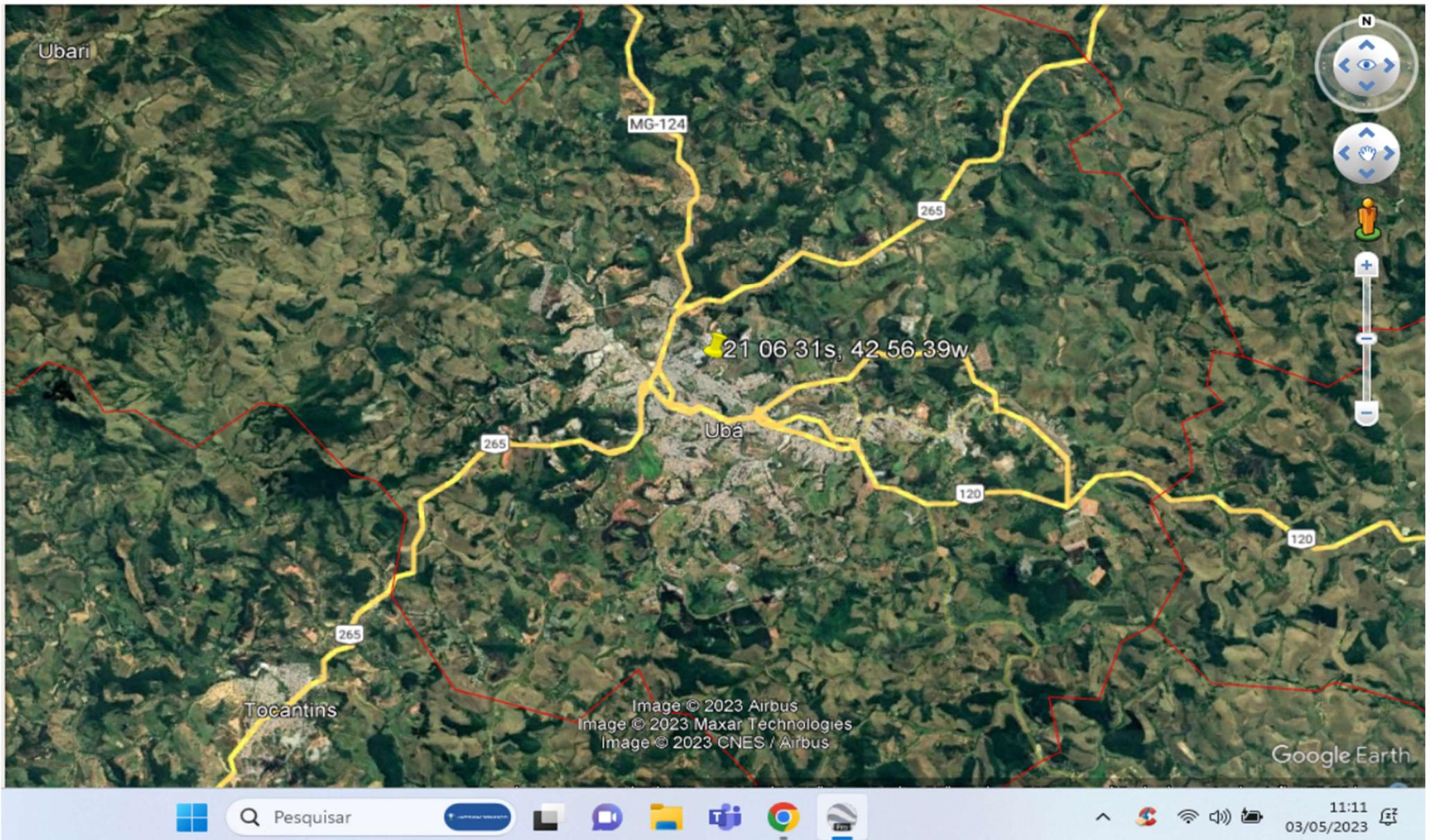
Aviso de Inscrição: 307

Página 16 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
48.05	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO	
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENS DE S J NEPOMUCENO	
48.66	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDE F	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO	
49.27	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	

Nº de Linhas: 0



ENTIDADE SE ENCONTRA NO MUNICIPIO DE UBÁ-MG COMO DEMONSTRADO NA FOTO.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF: MG

Município: Ubá

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 01250.005095/2019-97.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.****Assunto: OFÍCIO N° 8734/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10840997)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ/MG**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.	10862641, pág. 02 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI		NÃO	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10862641, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10862641, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10862641, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10862641, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10862641, pág. 03	X		

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10862641, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10862641, pág. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10884552 e 10862641, pág. 13	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10884552 e 10862641, pág. 13	X		

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois **não encaminhou o estudo específico**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/05/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/05/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/05/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10887450** e o código CRC **5BD36772**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
03/04/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG

36506-042

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

YJ408269770BR



01250005095/2019-97 OF 8734 CGAJ/COREC

GARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

RÚBRICA E MÁTRICULA DO CARTEIRO

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
ATIV. DIST. COLETA

DATA DE ENTREGA

11.04.23

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12202/2023/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU (CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36.506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 4ª E ÚLTIMA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Conforme Ofício nº 8734/2023/MCOM (10840997), recebido em 11/04/2023, conforme Aviso de Recebimento AR 10891327, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/04/2023, por meio do protocolo nº 53115.010492/2023-15.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, de acordo com os artigos 285 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. De acordo com o que consta nos itens 1, 2 e b do item 2 do Despacho COATA_MCOM_ENGLO887450, a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor, conforme abaixo transcrito:

1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).

OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.

2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:

OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois não encaminhou o estudo específico, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de

notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 288, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste órgão**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço<https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para dúvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10895336** e o código CRC **B9AFC989**.

Anexos:

- Despacho (10887450)



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
18/05/2023

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERÁ DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____ / ____ / ____

CARIMBO UNIDADE DE ENTRADA



01250005095/2019-97 OF 12202 CGAJ/COREC



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Antônio Barbosa
Matr.: 8421464-3

DATA DE ENTREGA

24/05/23

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Edila Amorim Lopes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aiub
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF:	MG
Município:	Ubá

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 01250.005095/2019-97.****Interessado: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá.****Assunto: OFÍCIO N° 8734/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10840997)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10950232, págs. 41 a 43	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10950232, págs. 42	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10950232, págs. 02 a 39	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10950232, págs. 42	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10950232, págs. 42	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10950232, págs. 42	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10950232, págs. 43	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10950232, págs. 44 e 45	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	10884552 e 10950232, págs. 52	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10884552	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11029574** e o código CRC **1412877A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023 às 17:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:22:26 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL
Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420194004355651

Informação obtida em 25/08/2023 17:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 43663504/2023

Expedição: 25/08/2023, às 17:23:18

Validade: 21/02/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:23 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **0204.7FCD.66F6.4B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU"/>

Adicionar filtro Campo

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria Edila Amorim Lopes"/>

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[▼ Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input style="width: 100px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-right: 10px;" type="button" value="todos"/>	<input style="width: 25px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-left: 10px;" type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input style="width: 100px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-right: 10px;" type="button" value="igual a"/>	<input style="width: 150px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-left: 10px;" type="button" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input style="width: 100px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-right: 10px;" type="button" value="contém"/>	<input style="width: 150px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-left: 10px;" type="button" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input style="width: 100px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-right: 10px;" type="button" value="contém"/>	<input style="width: 150px; height: 25px; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; margin-left: 10px;" type="button" value="Virgílio Bigonha Cancela Moraes de"/>

[Adicionar filtro](#) [Todos](#)[► Opções](#) [Aplicar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼			Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼	+		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Vinicius de Paiva"/>			

Opções

 [Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	32.407.851/0001-40		

► Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/> Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/> Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="button" value="contém"/> 818.494.946-49

[Adicionar filtro](#) [Campo](#) [Todos](#)

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	071.552.566-25

[Adicionar filtro](#) [Campo](#) [Todos](#)

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="button" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	052.062.876-44		

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	042.751.586-60		

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Entidade: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11081414).

4. Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Ubá/MG, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (11081451).

Brasília, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081479** e o código CRC **B347A4E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: 01250.005095/2019-97 CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) Arqdef
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10605408
4. Estatuto Social: 10487814 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 10605412 para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10605415, 10605416, 10605417 e 10605418

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10487814

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9

- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
-
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

- Subseção Judiciária de Viçosa

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11081414
 - 2.2 Certidão FGTS: 11081414
 - 2.3 Certidão PGFN: 11081414
 - 2.4 Certidão CNDT: 11081414
 - 2.5 Certidão CNDA: 11081414
- 3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11081479

- 4. Fiscaliza 11081479 e 11081451
- 5. Formulário de dados Técnicos: Fls. 2-54 10950232
- 6. Despacho Técnico de aprovação: 11029574

OBSERVAÇÕES: 25/08/2023 - Processo instruído.

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2023, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081488** e o código CRC **276B4BC9**.

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081504** e o código CRC **8D5EA8D7**.

MINUTA DE
E S E M O T I V O S

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU** inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº XXXXX/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081505** e o código CRC **B8300385**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 14297/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

-
1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

-
2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo
Secretário: Vinicius de Paiva
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG
Coordenadas geográficas: 21°06'31"S de latitude e 42°56'39"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10605408

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10487814
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	3817208
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10605412
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10605415, 10605416, 10605417 e 10605418
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3817231
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3817229
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 41 (10950232) Despacho Técnico de aprovação: 11029574
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11081414
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11081414
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11081414
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11081414
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11081414
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11081479 e 11081451

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE JUBÁ** no processo nº 01250.004698/2019-71, foi igualmente analisado, no entanto o mesmo foi arquivado em razão da constatação de Vínculo Religioso, após apreciação do recurso administrativo apresentado. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 24566/2021/MCOM (8563918) acompanhado da Nota Técnica nº 17873/2021/SEI-MCOM (8541598), recebido em 14/01/2022 conforme AR postal (9292495):

ENTIDADES CONCORRENTES				
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO	
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	vínculo religioso	7º, inciso III, alíneas "a"	

5.1. De igual modo o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ** (nº 01250.005126/2019-18) foi analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”, através do Ofício 1183/2022/MCOM (0242816), recebido em 19/01/2022 por correspondência eletrônica (9247573). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280/286 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ** alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 11362/2022/SEI-MCOM (10296332), encaminhada por meio do Ofício 19663/2022/MCOM (10296386), recebido em 12/08/2022, conforme correspondência eletrônica (10305456):

ENTIDADES CONCORRENTES				
PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO	
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	9570770	1ª COLOCADA	
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	9571161	2ª COLOCADA	

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (1029574), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10884552).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11081479).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 11081494 e o código CRC 67B330AE.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11081504)

Minuta de Exposição de Motivos (11081505)

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Em consonância com a Nota Técnica 14297 (11081494), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 da mencionada Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086806** e o código CRC **0FD060ED**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11081504)

Minuta de Exposição de Motivos (11081505)

Ofício Interno nº 41028/2023/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM (11081494)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM (11081494), a qual trata do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/09/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096046** e o código CRC **D8320CC9**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00271/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005095/2019-97

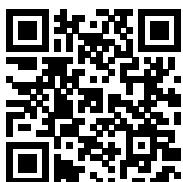
INTERESSADOS: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do **PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJURMCOM/CGU/AGU** (Proc. Administrativo nº 00738.000278/2023-67), esta Consultoria Jurídica emitiu Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abrange a análise de pedidos administrativos de autorização para prestação do serviço radiodifusão comunitária.
2. Deste modo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deve observar as orientações apresentadas na referida MJR na análise do Processo Administrativo em epígrafe.
3. Se houver dúvida jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica.
4. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005095201997 e da chave de acesso c17c92f7



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307081034 e chave de acesso c17c92f7 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2023 10:49. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Cota nº 00271/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(11161115), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11161900** e o código CRC **B367227E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11161900



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: [\(61\)
2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.
(...)
5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA	
1.	<p>Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	<p>Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	<p>Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.</p>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023](#)/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [▲] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [▲] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [▲] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

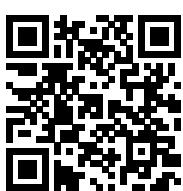
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU** na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU)**j**nexiste restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191139** e o código CRC **09BF7989**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023 às 14:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:52:04 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902293494489905

Informação obtida em 30/10/2023 14:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:43 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **CD00.0142.90E4.3809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 60318785/2023

Expedição: 30/10/2023, às 14:55:05

Validade: 27/04/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Entidade: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191176** e o código CRC **63D72D40**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ...	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ...	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ... +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU"/>

...

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação ▾Adicionar filtro Todos Tipo ▾ ▾ Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas

[Filtros](#)

Situação

Adicionar filtro Todos

Tipo

+

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

[Opções](#)

Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação ▾

Adicionar filtro

 ▾

Todos

 Tipo ▾ ▾ [+](#) Tipo de inspeção ▾ ▾ Identificação da não Outorgada ▾ ▾

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

Situação

Adicionar filtro Todos

Tipo



Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo  Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="81849494649"/>		

Opções

 [Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo + Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [**Tarefas**](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#)▼[Todos](#) Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [**Tarefas**](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação Adicionar filtro  Todos Tipo    Tipo de inspeção  Identificação da não Outorgada  CNPJ/CPF da Entidade 

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU** na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191254** e o código CRC **46050F8B**.

Minutas e Anexos

[Consulta Fiscaliza \(11191253\)](#)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191254

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: 01250.005095/2019-97 CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) Arqdef
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Diretoria atual: Fls. 10605412 para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ: 11191173
- 2.2. Certidão FGTS: 11191173
- 2.3. Certidão PGFN: 11191173
- 2.4. Certidão CNDT: 11191173
- 2.5. Certidão CNDA: 11191173

3. Consulta ao CEIS: 11191139

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191176

5. Fiscaliza: 11191254

6. Minuta de Portaria: 11191281

7. Minuta de Exposição de Motivos: 11191292

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11191133).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191259** e o código CRC **F88BC071**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEJinscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 11191281 e o código CRC 88E1D2EF.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEJ inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191292** e o código CRC **F81270A5**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Entidade: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Atendidos todos os requisitos previstos no Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11191133), dispensando-se assim a análise individualizada prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023, e o cumprimento das diligências erigidas neste, conforme consta a seguir:

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se:

I.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ok - 11191173)

II.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963. (ok - 11191254)

2. Esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191296** e o código CRC **0A061603**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11191281);
- Minuta de Exposição de Motivos (11191292).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTEARIA MCOM Nº 10962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA

Conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEJinscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199051** e o código CRC **2B123926**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199056** e o código CRC **C38CFCD5**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43583/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10962/2023(11199051) e Exposição de Motivos nº 394/2023 (11199056)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 11191296), encaminho a Portaria nº 10962/2023(11199051) e Exposição de Motivos nº 394/2023 (11199056), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199059** e o código CRC **935043F3**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 10.962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MG	Distrito:	
Município:	Ubá	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU	CNPJ:	32.407.851/0001-40
Nome Fantasia:		Bairro:	Santana
Logradouro:	Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão	Número:	189
Telefone:	(32) 99967-6161	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	32407851000140	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU		
Tipo de Usuário: Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	36506058	Logradouro:	Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão		
Número:	189	Complemento:		Bairro:	Santana
Município:	Ubá	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	32 99967-6161			Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:					
Número:	Logradouro:	Complemento:	Bairro:	Estado:	
Município:		Distrito:	SubDistrito:		
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250005095201997	Fistel:	50446957348
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	10962	Portaria	MC	03/11/2023	23/11/2023	Outorga	Jur.

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44441/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 394 (11199056)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10962/2023/SEI-MCOM (1230670), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 394 (11199056), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 24/11/2023, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235243** e o código CRC **40F80CD3**.

EM nº 00730/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34928/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11239105** e o código CRC **776DBB1F**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	<i>Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubaí - A.C.C.E.U</i>				
Nome Fantasia:	<i>Rádio Comunidade</i>	CNPJ:	<i>32407851/0001-40</i>		
Endereço de Sede:	<i>R. dos Passos, 189 (Eng. Carlos de O. C. Brandão). B. Santana</i>				
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>36.506-042</i>
Nome do representante legal:	<i>Carlos Raimundo Tomás de Souza</i>				
Endereço eletrônico (e-mail):	<i>studio01@hotmail.com</i>				
Endereço de Correspondência:	<i>Rua dos Passos, 189. Bairro Santana</i>				
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>36.506-042</i>
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA DOS PASSOS, 189, (Eng. Carlos de O. C. Brandão). Bairro Santana				
Município:	<i>Ubaí</i>	UF:	<i>MG</i>	CEP:	<i>36.506-042</i>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: <i>21°06'24.57"S</i> Longitude: <i>42°57'38.30</i>				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307/2018 publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		Carlos Raimundo Tomás de Souza			
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	158930330299
RG:	MG. 11.098.815	Órgão Emissor:	PC MG	CPF:	012.943.276-92
Endereço:	R. dos Passos, 189 - Bairro Santana				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-042
Assinatura:	Carlos Raimundo Tomás de Souza				

Nome do dirigente:		Thales Monteze de Castro			
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	204435280256
RG:	MG. 17.205.597	Órgão Emissor:	PC. MG	CPF:	306.671.006-00
Endereço:	R. Coronel Carlos Barros 59/14 B Centro				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-000
Assinatura:	Thales Monteze de Castro				

Nome do dirigente:		Arquimedes Medina Póletto de Souza			
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	1464958710213
RG:	MG.13.140.294	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	057.669.526-27
Endereço:	Av. Padre Arnaldo Jonsen, 60. Santa Luzia				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-000
Assinatura:	Arquimedes Medina Póletto de Souza				

Nome do dirigente:		José Buziz Seafim			
Cargo:	Treasurário			Tit. Eleitor:	111322580281
RG:	M 8094 502	Órgão Emissor:	SSP MG	CPF:	906.285.866-04
Endereço:	Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro				
Município:	Uberá				UF: MG CEP: 36.500-116
Assinatura:	J. Buziz Seafim				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

W V
1

Termo de abertura do livro de Ata da A.C.C.E.U

(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ).

Este livro contém 50 (cinquenta) folhas tipograficamente numeradas e servirá para o registro de Atas da A.C.C.E.U, com sede PROVISÓRIA à rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-042, nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais. Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), as 19:00h, os integrantes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**, se reuniram para uma Assembléia Geral Extraordinária, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Extraordinária, era a eleição dos seus diretores; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e do Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmos exerceram os seus cargos durante o pleito, 2019/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado na Rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-402 nesta cidade de Ubá - MG, portador da C.I. MG 110 98815 SSP MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como o Diretor Geral da A.C.C.E.U, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Diretor Geral, traz consigo os demais diretores; Diretora Administrativa Sra. Pamella Cristina Lopes, portadora da C.I. MG 17 473 586 PC MG. CPF 102.399.516-62; Diretor de Operações Sr. Arquimes Medina Poletto de Souza, portador da C.I. MG 13140294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 e como Tesoureiro o Sr. José Luiz Serafim, portado da C.I. MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04. Na oportunidade o Diretor Geral, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ** no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - Mg. Logo após o Sr. Diretor Geral fez a inclusão de Conselheiros que compõem inicialmente nosso quadro de apoiadores. São eles, Paloma Aparecida Lopes, portadora C.I. MG 18 666 534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Maria Edila Amorim, portadora da C.I. MG 5 817 185 PC MG. CPF 818.494.946-49. Desta feita, fica registrado nesta ata que todos os nomes aqui relacionados foram inclusos em comum acordo, como sócios fundadores da A.C.C.E.U **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. O Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Diretor Geral, falou a todos do grande orgulho de estar a frente desse novo desafio e afirmou também que contará com o empenho da Diretora Administrativa e do Diretor de Operações para que juntos façam crescer os ideais da A.C.C.E.U **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**. O Diretor Geral na oportunidade agradeceu a colaboração e presença de todos, em seguida declarou livre a palavra aos demais. Como não houvesse quem quisesse fazer uso da mesma para quaisquer indagações ou opiniões, e nada mais havendo a tratar por finda a matéria da convocação, foi suspensa a reunião da Assembléia Geral Extraordinária pelo tempo necessário para a lavratura da ata, que reiniciados os trabalhos, lida, aprovada e conferida, vai devidamente assinada na forma estatutária. Para constar, eu Carlos Raimundo Tomas de Souza a escrevi, subscrevi e assino ao final. Ubá, 22 de Agosto 2018.



CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos Raimundo Tomas de Souza: *Carlos Raimundo Tomas de Souza*

Testemunha: *André Silveira Gazzola*

Testemunha: *Pamella Cristina Lopes*

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - PODER JUDICIÁRIO "DETINHO"
Rua XV de Novembro, 39 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 Tel.: (32) 3322-2807

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA	380 (5)
18/12/2018 11:16:47	CML 82198
<i>Carvalho</i>	
Dou Fó: Priscila Aparecida da Silva	Fisco Jud. R\$ 1,40
EMOLUMENTOS: R\$ 4,80	

Priscila Aparecida da Silva
ESCREVENTE



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Ubá - MG

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 · Centro · Fone: (32) 3531-5915
Dirceu dos Santos Ribeiro · Oficial
Sônia Maria Baião Ribeiro - Oficial Substituta

PROTOCOLADO SOB Nº 0030729

REGISTRADO SOB Nº 0017975

LIVRO A-071 · FLS. 199/225

Ubá-MG, 03 de janeiro de 2019.


Priscila Lourenço
Escrevente Auxiliar

Emolumentos: R\$398,37, TFJ: R\$125,70, Total: R\$524,07.



L I S T A D E P R E S E N Ç A

A.C.C.E.U

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ".

- NOME: *Jair Luiz Souza*
- NOME: *Arquimedes Medeiros*
- NOME: *Júnio Antônio Alves dos Santos*
- NOME: *Germânia Ferreira Antunes*
- NOME: *Diemos Kennedy P. de Souza*
- NOME: *Paloma Almentino*
- NOME: *Ramella Cristina Lopes*
- NOME: *Eustáquio Braga*
- NOME: *Antônio Carlos de Souza*
- NOME: *Gracilis de Paula Braga*
- NOME: *Maria Edila Amorim Lopes*
- NOME: *Anselmo Silveira Gonçalves*
- NOME: *Colo Raimundo Tomaz de Souza*
- NOME:

EDITAL DE CONVOCACÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição da A.C.C.E.U.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.

No referido dia local e hora; QUARTA-FEIRA DE 22 DE AGOSTO DE 2018
A PARTIR DAS 19:30H NA RUA DOS PASSOS 189 BAIRRO SANTANA NESTA
CIDADE DE UBÁ - MG. FAREMOS A ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA A.C.C.E.U.

Em tempo será também feita a aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria. A convocação dar-se-á às 19:30h, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia.

ORDEM DO DIA:

- 01 – Constituição e criação da Associação;
- 02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 03 – Eleição de sua primeira Diretoria
- 04 – Posse da chapa eleita;
- 05 – Definição da sede provisória.

Contamos com a presença de todos!

Carlos Raimundo Tonin de Souza

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

Ata de Eleição suplementar e posse para o cargo de Vice Presidente em razão de vacância do cargo e Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018 da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, (25/01/2019) às Dezenove horas e trinta Minutos(19h30min), em primeira chamada com o quorum dos presentes teve inicio na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, a Assembleia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; I – Eleição suplementar e posse para o cargo de Vice Presidente em razão de vacância do cargo, II – **Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018**, Às dezenove Horas e trinta minutos(19h30min), O Senhor Presidente **CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA** abriu os Trabalhos da Assembléia, agradecendo a todos os presentes e explanou que a Senhora VICE PRESIDENTE; PAMELLA CRISTINA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTONOMA, RESIDENTE A RUA GORDIANO DE FARIA ALVIM, 205/502- BAIRRO SEMINÁRIO, CEP - 36506-030 - RG - MG.17.473.586 PC MG, CPF 102.399.516-62, solicitou no ultimo dia 05 de Janeiro a Renuncia do cargo em razão de ordem pessoal, assim sendo, segue em anexo a esta carta renuncia da Senhora vice Presidente e para Substituir a Senhora Pamela o Senhor Presidente Carlos Raimundo determinou que procedesse a eleição suplementar para o cargo de vice presidente dado a este fato foi apresentado para exercer a Vice Presidência o nome do senhor Thales Monteze de Castro, Brasileiro, Solteiro, Gerente, C.P.F.: 106.671.066-00, R.G.: MG-17.205.597 (ssp-mg), Residente a Rua Coronel Carlos Brandão, 59, centro, Ubá/MG após apresentado o Senhor Presidente colocou em votação sendo que foi aprovado por unanimidade, em seguida o Senhor Presidente Carlos declarou eleito e empossado para exercer o cargo suplementar de Vice Presidente o Senhor Thales Monteze de Castro com mandato iniciando nesta data de 25/01/2019 e finalizando em 22/08/2022. após este acontecimento o Senhor Presidente Carlos passou para a Segunda pauta tratando sobre ratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018, o Presidente detalhou que Nesta referida Ata onde foi fundada a Entidade houve um equivoco em algumas narrativas da referida ata assim Sendo na ata do dia 22/08/2018 que constava o seguinte teor "se reuniram para uma Assembléia Geral Extraordinária, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Extraordinária, era a eleição dos seus diretores; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e do Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmo exerceram os seus cargos durante o pleito, 2019/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado na Rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-402 nesta cidade de Ubá - MG, portador da C.I. MG 110 98815 SSP MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como o Diretor Geral da A.C.C.E.U, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Diretor Geral, traz consigo os demais diretores; Diretora Administrativa Sra. Pamella Cristina Lopes, portadora da C.I. MG 17 473 586 PC MG. CPF 102. 399.516-62; Diretor de Operações Sr. Arquimes Medina Poletto de Souza, portador da C.I. MG 13140294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 e como Tesoureiro o Sr. José Luiz Serafim, portado da C.I. MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04. Na oportunidade o Diretor Geral, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - Mg. Logo após o Sr. Diretor Geral fez a inclusão de Conselheiros que compõem inicialmente nosso quadro de apoiadores. São eles, Palloma

ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

Aparecida Lopes, portadora C.I. MG 18 666 534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Maria Edila Amorim, portadora da C.I. MG 5 817 185 PC MG. CPF 818.494.946-49." Rerratifica-se este teor que passar a constar com o seguinte teor se reuniram para uma Assembléia Geral Ordinária para Constituição da ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U, verificando o número legal dos presentes, convidaram a mim Carlos Raimundo Tomas de Souza, para secretariar os trabalhos. A pauta da Assembléia Geral Ordinária, para a primeira pauta realizar a eleição dos seus diretores da entidade; sendo Presidente, vice Presidente, Secretario e Tesoureiro. Ficou definido então que os mesmo exerceram os seus cargos durante o pleito, 2018/2022. E por unanimidade e aclamação, o Sr. CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RADIALISTA, RESIDENTE A RUA DOS PASSOS, 189 BAIRRO SANTANA, CEP - 36506-042, CI.MG 11.098.815 PC MG, CPF 012.943.276-82, foi aceito como Presidente da A.C.C.E.U, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. Juntamente com o Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, agora aclamado por unanimidade Presidente, traz consigo os demais diretores sendo aclamado eleitos; Vice Presidente; PAMELLA CRISTINA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTONOMA, RESIDENTE A RUA GORDIANO DE FARIA ALVIM, 205/502- BAIRRO SEMINÁRIO 36506-030, C.I MG.17.473.586 PC MG, CPF 102.399.516-62, SECRETÁRIO; ARQUIMES MEDINA POLETO DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA AV. PADRE ARNALDO JANSEN 60, SANTA LUZIA, CEP - 36506-001, C.I MG.13.140.294 SSP MG, CPF 057.669.526-27 E COMO TESOUREIRO: JOSÉ LUIZ SERAFIM, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE RESIDENTE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS 15, CENTRO CEP - 36500-116, C.I MG 8.094.502 SSP MG, CPF 906.285.866-04, em seguida o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados os respectivos nomes com cargos acima descritos acima para exercer o mandato iniciando na data de 22/08/2018 e finalizando em 22/08/2022, Na oportunidade o Presidente, Sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, rubricou todas as folhas deste livro, e informou a todos os presentes que estará registrando a referida ata, como também o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ no Cartório de Registro e Títulos de Ubá - MG. Logo após o Sr. Presidente fez a inclusão dos nomes dos demais membros que compõem inicialmente o nosso quadro de Associados. MARIA EDILA AMORIM LOPES, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, RESIDENTE E NA RUA DOS PASSOS N 189, BAIRRO SANTANA CEP 36.506-042, UBÁ - MG, PORTADORA DA C.I MG 5817185 PC MG, CPF 818.494.946-49, PALLOMA APARECIDA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOS PASSOS N 189, BAIRRO SANTANA CEP 36.506-042, UBÁ - MG, PORTADORA DA C.I MG 18666534 PC MG, CPF 102.399.776-29, Desta feita, fica registrado nesta ata que todos os nomes aqui relacionados foram inclusos em comum acordo, como sócios fundadores da A.C.C.E.U ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ. O sr. Carlos Raimundo Tomas de Souza, Presidente, falou a todos do grande orgulho de estar a frente desse novo desafio e afirmou também que contará com o empenho do Vice Presidente, Secretario e Tesoureiro, para que juntos façam crescer os ideais da A.C.C.E.U (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ). O Presidente na oportunidade agradeceu a colaboração e presença de todos, em seguida declarou livre a palavra aos demais. Dado a isso, como mais nada houve a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia extraordinária. Onde a presente ata que segui assinada pelo Senhor Presidente CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA.

Ubá- MG, 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Carlos Raimundo Tomas de Souza

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

CARÍCIO 3º OFÍCIO U Presidente

RECONHEÇO Autentica — a — firma *de* Advogado

Carlos Raimundo

Tomas de Souza

de

Em Test^o *b* da verdade.

Ubá *29* de *Janeiro* de 20 *19*

Brum

Maria das Graças Demartine de Souza
Tabeliã 3º Ofício - Ubá MG

Erick Fois Broga
CAB/MG 131.475

Valéria Lana Caldeira Noé
ESCREVENTE



Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Vereador Rafael Girardi, 57 · Centro · Fone: (32) 3531-5915

Dirceu dos Santos Ribeiro · Oficial

Sônia Maria Baião Ribeiro - Oficial Substituta

PROTOCOLADO SOB N° 0030760

AVERBADO SOB N° 0017975

LIVRO A-072 : ELS 085/091

EVRO A-072 - FES: 085/091
Ubá-MG, 30 de janeiro de 2019

~~Sonia Maria Baião Ribeiro~~
Oficial Substituta

Emolumentos: R\$150,83, TFJ: R\$50,12, Total: R\$200,95.



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA AOS 25 DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

LISTA DE PRESENÇA

1.	Thales Monteiro de Castro
2.	Arquimedes Medina Pedeto de Souza
3.	Jônatas
4.	Rodrigos da Paixão
5.	Capela Campos
6.	Maria Edila Amorim Borges
7.	Cláudia - Formella Olorges
8.	Daniela Valente Teixeira
9.	Paulo Roberto Gonçalves
10.	Maria Aparecida Lopes Gregorio
11.	Outra na F. da S. Dom
12.	Bicelli G. Borges
13.	Denise Graciene Luccino
14.	Carlos Raimundo Tomás de Souza
15.	Karina Oliveira Reis
17.	Fábio de P. Vargas
18.	Fabio Soares Moraes
19.	
20.	

Ubá- MG, 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Carlos Raimundo Tomás de Souza

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Presidente



Advogado

Erick Fois Braga
OAB/MG 131.475



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 23,24,25,26,27,28,29,30 e ademais que couber do Estatuto ora em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS SÓCIOS DA **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U**, em pleno gozo de seus direitos, para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no DIA 25 DE JANEIRO DE 2019 (Sexta Feira) no Endereço a seguir; Rua Passos, 189, Bairro Santana, neste Município de UBA/MG, às (19h00min), em primeira convocação com a presença mínima de 50% mais um dos associados, e em segunda convocação às (19h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- I - Eleição e posse em razão de vacância na composição da Diretoria Executiva.**
- II - Rerratificação da Ata da Assembléia de Constituição ocorrida no dia 22/08/2018**

UBA/MG, 15 de Janeiro de 2019.

Carlos Raimundo Tomas de Souza
CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Presidente

Estatuto SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL



M ✓

A.C.C.E.U

"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ".

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME.

Art. 1º - A Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação, as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defendendo a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e pelo exercício da liberdade plena de expressão.

I - A sede e administração provisória situada à rua Dos Passos nº189, Bairro Santana, CEP. 36506-042, nesta cidade de Ubá, estado de Minas Gerais.

II- Foro jurídico na Comarca do município de Ubá/MG;

III - A área de atuação todo o Território nacional

IV - Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Ubá/MG;

V - Prazo de duração será por tempo indeterminado.

VI - Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

VII – Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Das Finalidades;

Art. 2º - Esta entidade será dotada das seguintes finalidades;

- I) Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, integrando as atividades desenvolvidas pela comunidade no âmbito de sua área de atuação,

- 4
- promovendo acesso a cultura, lazer, educação e informação de forma democrática e irrestrita a comunidade ubaense;
- II) A criação de rede de comunicação por meios de plataformas disponíveis na rede mundial de computadores, e redes sociais, com o apoio da comunidade, dando publicidade a atos, fatos e eventos que tenham relevância no âmbito social;
- III) Desenvolver atividades sócio-culturais com o objetivo de promover a integração dos membros da comunidade de Ubá, bem como a melhoria, no que for possível, dentro do âmbito da entidade, na melhoria da condição social local;
- IV) A promoção de eventos de cultura e lazer, tais como, palestras, peças teatrais, "shows" de humor, musicais, tendo sempre em vista a manutenção das atividades desta Organização Social.
- V) A promoção de integração de comunicação das atividades de entidades privadas de cunho associativo sem fins lucrativos, como forma de atender diretamente trabalhos realizados pela população;
- VI) Prestar serviço de Radiodiodifusão Comunitária com vista a atender o município de Ubá, viabilizando de forma mais acessível a coletividade ubaense adotando as seguintes diretrizes:
- Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
 - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
 - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:
 - Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
 - Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
 - Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
 - Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, e
 - Oportunizar momentos de lazer e entretenimento;

Parágrafo Único - É facultado a Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U. estabelecer outras atividades além das descritas no Art. 1º e incisos deste Estatuto, desde, premente necessidade e recursos para tal fim.

Artigo. 3º - O tempo de duração da Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U. é indeterminado, e seu termo condicionado as regras descritas neste Estatuto Social;

Art. 4º - São prerrogativas desta Organização;

- I) Promover atividades educacionais, de formação geral e informação democratizada ao alcance de toda a coletividade;
- II) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando e estimulando, para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III) Divulgar resultados de estudos, pesquisas, experiências educativas, avaliações e trabalhos realizados por entidades em geral que prestam serviços de múnus públicos sem fins lucrativos;
- IV) Manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para a prestação de serviço e assessoria de comunicação, desde que não fira os princípios da lei, bem como os interesses desta Entidade.
- V) Divulgar e promover por meio de seus meios de comunicação multi plataforma, a sua missão e atividades;
- VI) Promover apoio cultural e prestação de serviço comunitário, promovendo seu sustento, com o uso de seus espaços multi plataforma, bem como por meio de rádio "web" e/ou comunitária para custear seu sustento, dentro da legislação vigente e normas do Ministério das Comunicações;
- VII) Prestar serviços compatíveis com sua missão, com a finalidade de produzir fundos para a manutenção das atividades da Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U., seu crescimento e incremento dentro do município de Ubá;
- VIII) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da entidade;

Parágrafo Único - Os eventuais Projetos geridos pelas redes integradas a Associação de Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U., serão definidos por deliberação da Assembléia Geral em momento oportuno para o mesmo

Art. 5º - Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 6º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados **Fundadores** os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que resida no Município de Ubá/MG, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rool de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, determinando assim, o direito de ingresso como associado a esta organização de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - **Mantenedores** aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembléia com vistas à manutenção desta Organização.

Art. 7º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, política, religiosa ou condição social.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.

II - Votar e ser votado;

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvida por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII - Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico, ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembléias.

VIII - Serão garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu represente legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

IX - Convocar Assembléia mediante a convocação por 1/5 de associados apitos com suas obrigações junto a esta Entidade.

Parágrafo Único – Aos associados Pèssoa Jurídica, é necessário constar em livro próprio, cópia do CNPJ válido, bem como cópia do último ato constitutivo e nomeação do seu representante, para fins de arquivo nesta Organização.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir e fazer cumprir as regras descritas neste Estatuto Social;
- II) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembléias;
- III) Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- IV) Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural desta entidade e de seus associados;
- V) Observar e cumprir os Estatutos, Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;
- VI) Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;
- VII) Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;
- VIII) Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembléia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.
- IX) Contribuir, mediante prestação de serviço voluntário, para as atividades da que esta Organização esteja promovendo ou cooperando de forma direta ou indireta;

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 10º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 11º - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção desta entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

(Assinatura)
Art. 12º - O associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 13º - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;

Art. 14º - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 15º - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembléia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 16º - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis; incluindo as seguintes;

- I) Grave violação ao Estatuto Social;
- II) Contrariar dolosamente as decisões deliberadas em Assembléia Geral ou Diretoria Executiva;
- III) Não observância da hierarquia na conjuntura desta Entidade.
- IV) Os atos de improbidade administrativa que firam este Estatuto ou qualquer Lei Municipal, Estadual, Federal, bem como as resoluções e decretos que regulam os meios de comunicação do país;
- V) A difamação e calúnia desferida contra esta Organização, seus Diretores ou a quaisquer de seus membros, no uso de suas atribuições, ou em função delas, ressalvado para tanto a exceção da verdade;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17º - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- § 1º - Assembleia Geral;
- § 2º - Diretoria Executiva;
- § 3º - Conselho Comunitário.

Artigo 18º - Constitui a Associação Comunitária Cultura e Educacional de Ubá - A.C.C.E.U.;

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Comunitário;
- IV) Associados Pessoa Física;
- V) Associados Pessoa Jurídica;

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 19º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela portaria 1909/2018.

Art. 20º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios;

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Art. 21º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 22º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo Único - A primeira Eleição e posse do Conselho Comunitário si dará somente após a publicação da portaria provisória de concessão para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a lei 9612/98, regulamentada pela Portaria 1909/2018, no seu artigo 112.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 23º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 24º - A Assembléia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 25º - A convocação da Assembléia Geral compete:

- I - Ao Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 26º - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembléia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias para convocação extraordinária e no máximo 30 (trinta) dias para Convocação Ordinária.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembléia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

A

Subseção II - Quórum de instalação

Art. 27º - Ressalvadas as exceções previstas no art. 30, Incisos I, II, III e IV deste estatuto, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 28º - As deliberações da Assembléia Geral, salvo os casos ressalvados deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Parágrafo segundo - nas votações para deliberação por parte da diretoria o quorum si dará por maioria simples.

Seção II - Assembléia Geral Ordinária

Art. 29º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando necessário;

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização;
- II. Eleger e conceder Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto;
- V. Definir planejamento de trabalho para o ano subsequente;

Seção III - Assembléia Geral Extraordinária

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;

- A
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
 - IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
 - X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
 - XI. Definir sobre exclusão de Associados.
 - XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.

Art. 31º - A Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 30, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

Art. 32º - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em até 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 33º - A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um período de **04 (Quatro) anos**, composta por 04 (Quatro) membros, sendo: **Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro**.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 2 (Dois) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 5º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, Líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado conforme a legislação em vigor.

§ 6º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 34º - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 35º - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.

§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretario, para que este, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembléia extraordinária, no

prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembléia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembléia será convocada e presidida por associado indicado no dia da assembléia.

§4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembléia será convocada e presidida pelo Presidente.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 36º – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembléia Geral Ordinária, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, acompanhados dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembléia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembléia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;

- f
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
 - IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
 - X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
 - XI. Criar após aprovação pela Assembléia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
 - XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 37º – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.
- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;
- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados e Assembléia quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

- 4
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
 - IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
 - X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
 - XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
 - XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
 - XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;
 - XIV. Movimentar todas as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 38º - Compete ao Vice Presidente;

- I) Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
- II) Substituir o Presidente em atos e eventos na qual esta Organização esteja atuando ou apoiando;
- III) Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 (trinta) dias, ou em seu impedimento;

Art. 39º – Competirá ao Secretario:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 40º – Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;

H

- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Parágrafo Único - Aos membros da Diretoria Executiva, descritos no artigo (onze) deste Estatuto Social é lícito assumir na modalidade "ad hoc", em sub rogação, as atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva, para os casos em que houver relevante necessidade;

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a **cada 04 (Quatro)** anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 41.

Art. 42º - O edital de convocação para a Assembléia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da assembléia.

Parágrafo Único - A Assembléia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 43º - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembléia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembléia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembléia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3^a geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal o Associado deverá estar em dias com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 44º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. As contribuições de seus associados;
- II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Publico ou privado com vista a atender a coletividade.
- IX. Os bens e valores adquiridos;
- X. Os domínios dos meios de comunicação disponíveis, tais como, página na rede mundial de computadores;
- XI. Perfis nas Redes Sociais, tais como, *Facebook*, *Instagram*, *Twitter*, Canal no "Youtube", Grupo de "WhatsApp", entre outros que haverem disponíveis;
- XII. Rádio "online" hospedada em sítio na internet;

Seção II - Das Despesas

Art. 45º - Constituem despesas desta Organização:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- V. Alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembléia.
- VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.
- VII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 46º - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, rendimentos de aplicações, além de contribuições de seus associados.

Art. 47º - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio deste Organização terão obrigatoriedade aplicação dentro do território nacional.

Art. 48º - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo. 49º - Os bens imóveis poderão ser alienados desde que presente a necessidade de desfazimento do bem, sendo necessária previa deliberação da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim;

Parágrafo Único - Esta Instituição deverá se credenciar diante dos órgãos públicos como entidade jornalística e atuar dentro dos princípios norteadores do jornalismo e imprensa.

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50º - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades

semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51º - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 52º - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53º - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54º - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho comunitário e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

Art. 55º - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o

4

procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 57º - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 58º - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
- III. até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
- IV. até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
- V. até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- VI. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar do Presidente do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente desta Instituição para a imposição das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59º - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em "Boletim Oficial desta entidade", e afixados em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no "**Quadro de Avisos**" são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

Art. 60º - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

Art. 62º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 63º - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

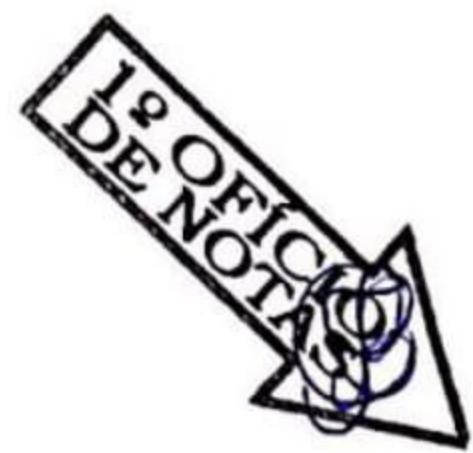
Art. 64º - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 65º - As atas desta Entidade serão arquivadas em pasta catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 folhas.

Art. 66º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 67º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia ordinária realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2018, e entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ubá/MG, 28 de Setembro de 2018.



Carlos Raimundo Tomas de Souza
Presidente - Carlos Raimundo Tomas de Souza
012.943.276-82

Jurídico – Erick Fois Braga
OAB. MG131475

Erick Fois Braga
OAB/MG 131475



Registro civil das pessoas Jurídicas da comarca de Ubá - MG
Rua Vereador Rafael Girardi, 57 - Centro - CEP: 38.500-000

Termo de AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro nº 30739

Protocolo 30739, registrado sob o nº 19975, Lº A-071, Fls. 199-205
Ubá-MG, 03 de janeiro de 2019
Oficial _____

→ cert. fico na forma do artigo 213, da lei 6015/73 que a data correta do registro é 11/01/2019.

A oficial Substituta Sônia Maria Baião Ribeiro

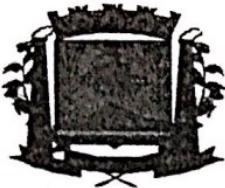
Sônia Maria Baião Ribeiro
OFICIAL SUBSTITUTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO**

CERTIDÃO

0031/19

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento da parte interessada, protocolo 00175/19, de 08 de janeiro de 2019 e, para os devidos fins, que:

A antiga Rua “B” do Bairro Santana, também conhecida como Rua Passos, passou a denominar-se Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, oficializada pela Lei Municipal nº 3.478, de 18 de agosto de 2005.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 08 de janeiro de 2019.

Eliana C. M. Corbelli Vaz

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

“A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal”.

“O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel”. (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

***Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
“Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência”.***

Praça São Januário, 238 – Centro - CEP 36.500-066 – UBÁ (MG)
TEL: (032)3301-6114 – email: cadastro@uba.mg.gov.br



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0624	42W5738	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.	
1.11	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO	
1.11	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO	
2.08	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA	
2.37	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG	
2.64	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO	
2.91	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI	
2.91	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS	
2.91	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI	
2.91	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR E RADIODIF. UBA	
3.10	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER	
3.10	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER	
3.30	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
3.36	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
3.36	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
5.72	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
9.64	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
10.02	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
10.02	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.43	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
11.82	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
14.14	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.36	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	
14.36	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.53	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	
15.81	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIACAO SAO JOAO BATISTA	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.81	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
16.43	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE
17.11	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	DEN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
17.41	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
17.45	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
17.48	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	DEN	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
17.74	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	INAB	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
17.74	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
17.79	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	DEN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
17.79	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVAL FM
17.95	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GUIDOVALENSE
17.96	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUIDOVALENSE
18.10	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.01	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
19.58	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
19.62	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
19.79	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
19.81	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRAUBANA
20.31	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	DECREN	ASSOC COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR
20.34	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
24.25	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS
24.25	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS
24.96	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	AUT	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.25	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
25.30	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSE CABIBO
25.32	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO ALTO SERRA N SENH APAR DE SÃO GERALDO MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.37	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCD I	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.37	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDE F	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
25.44	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.45	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.45	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.63	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI
25.75	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
25.75	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
25.80	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.80	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.89	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
25.89	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
25.94	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.07	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.14	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5920	43W1042	EX1	RADIO COMUNITARIA DORENSE
27.57	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
27.84	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
27.88	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRRE N	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
27.88	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
27.93	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDE F	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
28.00	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
28.01	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE
28.05	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
28.05	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
28.96	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
28.96	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.23	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DO ROSÁRIO-ACRO
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
29.33	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
29.33	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
29.33	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQOPT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
29.33	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
29.39	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA N SRA ROSA MÍSTICA
29.39	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
29.42	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
29.58	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	DECREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.58	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.29	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.94	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.37	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
32.42	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
33.87	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
33.96	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
34.25	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.80	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
36.31	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
36.88	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
36.91	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.91	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
36.91	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
37.42	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRAIENSE DE RADIOFUSÃO
37.45	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDEF	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
37.70	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
37.71	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
37.71	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	EMA	RADIO COMUNITARIA - FM
37.75	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ITAMARATI DE MINAS
38.87	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASAV/LEGAL FM
39.31	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.31	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.33	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.50	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE CATAGUASES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.90	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
40.06	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.06	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.09	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.09	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECRE N	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.15	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA
40.18	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI
40.35	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
40.66	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
40.66	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
40.69	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
40.86	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
40.86	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.92	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDEF	ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO
40.92	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO
40.92	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.01	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.01	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
41.28	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.28	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.28	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
41.30	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
41.46	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.46	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.46	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
41.69	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDEF	MOBILIZAÇÃO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZIZINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
41.74	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDE F	INSTITUTO TECENDO SONHOS	
41.89	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDE F	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS	
41.91	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES	
41.91	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES	
42.22	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDE F	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO	
43.01	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDE F	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG	
43.34	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO	
43.34	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	EXIREN	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO	
43.60	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA	
44.39	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO	
44.39	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO	
45.06	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA	
45.15	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.42	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
45.42	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
45.45	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
45.65	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
45.70	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
45.70	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
46.45	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.51	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.78	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.78	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
47.31	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA DE CATAGUASES
47.31	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA DE CATAGUASES
47.65	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

4/5/19 10:15 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.65	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO
47.66	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
47.77	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE
48.02	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
48.67	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO
48.70	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
48.72	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
49.01	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
49.66	MG	PORTO FIRME	53000.047412/2004	20	20S4032	43W0505	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO SAO FRANCISCO(ACCRASF)

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá / MG**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 06/05/2019, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4035359** e o código CRC **F1B54BA0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4035359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019 às 14:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência
de Telec

BOA TARDE
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

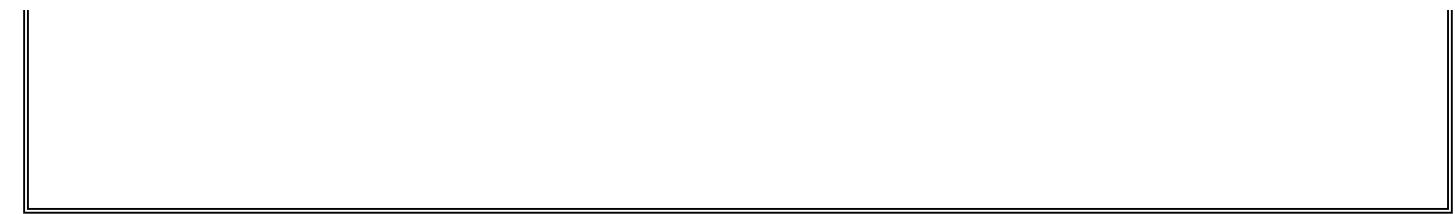


CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:44:01 do dia 22/07/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)



Receita Federal
PGFN**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.407.851/0001-40 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.407.851/0001-40

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA -
A.C.C.E.U.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 177386791/2019

Expedição: 22/07/2019, às 14:33:45

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A . . C . . C . . E . . U . .** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU**, na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 22/07/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429056** e o código CRC **F9DEAAB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429056

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Viçosa/Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 22/07/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429067** e o código CRC **EB43099E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429067

Município/UF: UBÁ-MG **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71)

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Carlos Raimundo Tomas de Souza – f. 1	PV Viçosa/MG	1589.3033.0299 22/07/1983	012.943.276-82	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Arquimes Medina Poleto de Souza – f. 13	Não	1464.5871.0213 03/05/1981	057.669.526-27	Não
TESOUREIRO – Arquimes Medina Poleto de Souza – f. 19	PV Viçosa/MG	1113.2258.0281 11/02/1975	906.285.866-04	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS (**4429044**), Certidão PGFN (**4429036**) , Certidão CNDT (**4429052**)

OBSERVAÇÕES: 22/07/2019: Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 12296/2019/SEI-MCTIC

Processo n°: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão da publicação do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

Portaria nº 4334/2015/SEI- MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI- MCTIC, e nº 1976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Dispositivo	Documento	Descrição
	Art. 22	Incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem que os dirigentes residem (contas de água, luz, telefone, recente) na localidade da comunidade atendida, uma vez que em pesquisas efetuadas na rede mundial de computadores, todos possuem informações de residência em Viçosa/MG.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, Técnico de Nível Superior, em 22/07/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 02/08/2019, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429520** e o código CRC **99BD1355**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429520



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO N° 25109/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 12296/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/08/2019, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4429555** e o código CRC **549A0109**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 4429555

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
Cidade: **Brasília** UF: **DF**
CEP: **70044-900**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

16 AGO 2019

DRAGO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JU 17918630 7 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA: **16/8/19**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: **898612 J.****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**SERAD/CGRC**

Ofício nº 25109/2019/SEI-MCTIC, 02/08/2019

Processo: 01250.005095/2019-97

CARLOS RAIMUNDO TOMAS DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

CEP: 36506-042 UBÁ /MC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Carolina Edila Jonevim Bópes



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/12/20 9:02 AM

Página 1 de 15

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0624	42W5738	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
1.11	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.11	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
2.08	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA
2.21	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
2.37	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
2.64	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO
2.91	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI
2.91	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
2.91	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO MONTE SINAI
2.91	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
3.10	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
3.10	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/12/20 9:02 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 15

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
3.30	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	
3.36	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
3.36	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
5.72	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
9.64	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
10.02	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	DECREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
10.02	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.43	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
11.82	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
14.14	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.36	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	
14.36	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.53	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	

Município/UF: UBÁ-MG **HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) HAB

2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) HAB

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

(4733154) f. 1/2 02/07/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Maria Edilia Amorim Lopes – f. 1 (4733155)	não	090595460272 23/02/1970	818.494.946-49	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Vinícius de Paiva - f. 21 (4733155)	PSB	139668870205 13/01/1982	052.062.876-44	Não
TESOUREIRO – Kátia Carvalho Costa – f. 10 (4733155)	não	118706220256 17/01/1976	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS (**4429044**), Certidão PGFN (**4429036**) , Certidão CNDT (**4429052**)

OBSERVAÇÕES: **22/07/2019:** Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

12/05/2020: NT 12296/2019 recebida em 16/08/2019, resposta em 11/10/2019: entidade apresentou comprovação de que os dirigentes residem em Ubá. Apresentou também ata de eleição com data de 01/07/2019, registrada em 24/09/2019. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok. Exigência cumprida. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 9909/2020/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.005095/2019-97.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU	Habilitada
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	Habilitada
01250.005126/2018-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	Habilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/05/2020, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5477814** e o código CRC **AC88F193**.

Minutas e Anexos

Portaria 1915/2020 5477811

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 5477814



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 17862/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9909/2020/SEI-MCTIC**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.915, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020 (5477811), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/05/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5478045** e o código CRC **8B62C058**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 5478045



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

MARIA EDILA AMORIM LOPES
RUA DOS PASSOS, 189

SANTANA
36506-042

UBA MG

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303194431BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / : / / :

2º / / : / / :

3º / / : / / :

Maria Edila Amorim Lopes

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Aviso de Recebimento (AR) OF 17862/2020 (6068928)

DATA DE POSTAGEM

13/08/2020

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

26 AGO 2020

BR.MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - OF Nº 17862 - 01250.005095/2019-97 SERAD/SERCO;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Gelso Soares da Costa
Matr.: 8352001-5

DATA DE ENTREGA

26/08/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

SEI 01250.005095/2019-97 / pg. 78

Município/UF: UBÁ-MG **HABILITADA/RESULTADO PRÉVIO**

Processo nº: 01250.005095/2019-97

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Número de Concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB

2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) HAB

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de Inscrição: **06/12/2018 a 04/02/2019**

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: () SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. (3817206) ok

4. Estatuto Social: fl. 1/23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (3817207) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022

(3817208) Vice-Presidente: 25/01/2019 a 22/08/2022

(4733154) f. 1/2 02/07/2019 a 22/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/36 (3817226)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Maria Edilia Amorim Lopes – f. 1 (4733155)	não	090595460272 23/02/1970	818.494.946-49	Não
VICE-PRESIDENTE – Thales Monteze de Castro – f. 7	não	204435280256 02/05/1995	106.671.066-00	Não
SECRETÁRIO – Vinícius de Paiva - f. 21 (4733155)	PSB	139668870205 13/01/1982	052.062.876-44	Não
TESOUREIRO – Kátia Carvalho Costa – f. 10 (4733155)	não	118706220256 17/01/1976	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: (3817231)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (3817229)

11. Pesquisa Anatel (4429252) e Radar (4429056)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4429067)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4429028), Certidão FGTS ([4429044](#)), Certidão PGFN ([4429036](#)) , Certidão CNDT ([4429052](#))

OBSERVAÇÕES: 22/07/2019: Todos os dirigentes devem comprovar residência na área da comunidade atendida, ou seja, em Ubá/MG uma vez que há diversas informações na rede mundial de computadores que demonstram residir em Viçosa/MG, tais como registro no TRE e processos no TJMG.

12/05/2020: NT 12296/2019 recebida em 16/08/2019, resposta em 11/10/2019: entidade apresentou comprovação de que os dirigentes residem em Ubá. Apresentou também ata de eleição com data de 01/07/2019, registrada em 24/09/2019. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMG ok. Exigência cumprida. Entidade habilitada, resultado prévio com concorrentes.

19/11/2020: Novo resultado prévio da fase de habilitação, em razão de alteração do processo 01250.004698/2019-71.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
NOTA TÉCNICA Nº 6003/2020/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **NOVO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **novo resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU	Habilitada
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	Habilitada
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **novo resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do recurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/01/2021, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/01/2021, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6090861** e o código CRC **B29E8764**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 6090861



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 8979/2020/MCOM

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36506-042 - UBÁ - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6003/2020/SEI-MCOM**, que trata do novo resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 03/02/2021, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6090928** e o código CRC **2B1177D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8979/2020/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 6090928

DATA DE POSTAGEM

10/02/2021

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

COV 084

15 FEV 2021

DESTINATÁRIO

MARIA EDILA AMORIM LOPES
RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA
36506-042

UBA MG



BO932740970BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr.01250.005095/2019-97;
1 - of. 8979;
1 - COREC;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE	[6] NÃO PROCURADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[7] AUSENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO	[8] FALECIDO
[4] DESCONHECIDO	[9] OUTROS
[5] RECUSADO	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

15/02/2021
Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ :
2º ____ / ____ :
3º ____ / ____ :

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Cores

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

ANEXO 8
FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de _____, _____ (MUNICÍPIO, ESTADO), neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que a(s) entidade(s) abaixo identificadas desiste(m) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

Data, Município e UF

Assinatura do representante legal da entidade apoiada

NOME DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE QUE ACEITOU O ACORDO

ATENÇÃO:

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1181/2022/MCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: Processo nº 01250.005095/2019-97. PROPOSTA DE ACORDO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **CASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/12/2018.

2. De acordo com o art. 7º, inciso V, “a”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, haverá concorrência direta “quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros”.

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”:

PROCESSO	ENTIDADE
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço**, deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando “**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo 8 - Formulário de Acordo Associativo”, modelo em anexo (9242781), nos termos do § 1º do art. 30 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Ressalta-se que “A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço”, conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 33 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/01/2022, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9242791** e o código CRC **3BE3ADE9**.

Anexos:

- Formulário de Acordo (9242781).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1181/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 9242791

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG

36506-042
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

BY170693947BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 1181

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

27 JAN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
- [3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
- [4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
- [9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

LEANDRO ANTONIO BARBO
CORREIOS

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

27/01/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU , na localidade de **Ubá/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 05/12/2018, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	Sim	Não
Manifestação em apoio de pessoas jurídicas .	X	
Obs.: As manifestações em apoio de pessoas jurídicas devem conter a cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço, conforme art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2016, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018.		
Soma das manifestações em apoio apresentadas por pessoas jurídicas.	Quantidade declarada 9 Quantidade validada	
Obs.: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos indicados no art. 34, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018. Entende-se por: - comprovante de endereço válido: por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício, contracheque emitido por órgão público etc.	9	
- CNPJ válido é aquele emitido no sítio eletrônico da Receita Federal e cujo número é o mesmo declarado;		
- assinatura válida pode ser a rubrica do Representante Legal ou ao menos o nome e o sobrenome, desde que seja possível a identificação, comparando-se com o termo de posse ou com a Ata de eleição apresentada;		
Obs.: (I) o CEP é opcional; (II) o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.		
TOTAL DE PONTOS	9	

2. O art. 33 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU de 09/04/2018 e 13/04/2018, estabelece os critérios para a contagem de manifestações em apoio:

Art. 33. As manifestações em apoio se dividem em duas modalidades:

§ 1º A representatividade será obtida a partir da contagem das manifestações em apoio de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

§ 2º Serão contabilizadas, primeiramente, o número de manifestações em apoio de pessoas jurídicas e, em caso de empate, serão contabilizadas as manifestações em apoio de pessoas físicas.

§ 3º Persistindo o empate, a escolha será efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores.

3. Considerando-as o critério do parágrafo 2º do art. 33 acima transrito, o número de manifestações em apoio validadas é:

Total de pessoas jurídicas	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
9	-	9

4. Com base nesses dados, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem. Proceda-se à expedição de Nota Técnica do resultado prévio da fase de seleção.

Brasília, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/03/2022, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9570770** e o código CRC **0F6BD064**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI-MCOM nº 9570770

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 3496/2022/SEI-MCOM

Processo n°: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE SELEÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ubá/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública, habilitados, e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, foi negativa a proposta de acordo.

3. Assim, após a contagem das manifestações em apoio apresentadas, nos termos dos art. 31 e seguintes, conforme Despacho **9570770**, a Coordenação-Geral de Outorgas, em obediência ao art. 35 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MANIFESTAÇÕES EM APOIO VÁLIDAS	
		PESSOAS	JURÍDICAS
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	9	-
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	0	-

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de seleção**.

5. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que as “concorrentes poderão interpor **um único recurso**, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de trinta dias”, **improrrogável**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

6. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, no qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, no prazo de trinta dias, sobrestando-se os demais processos.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/03/2022, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/03/2022, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/03/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9571360** e o código CRC **2A6B7AB3**.

Minutas e Anexos

Despacho contagem de manifestações 9570770

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 9571360



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 6126/2022/MCOM

Brasília, 21 de março de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA EDILA AMORIM LOPES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana
36506-042 - Ubá/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 3496/2022/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do resultado prévio da fase de seleção.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Outorgas, em 21/03/2022, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **9571411** e o código CRC **AA964DBA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6126/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 9571411



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
23/03/2022

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

BY366554737BR
SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 6126



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

José Maria Edila Amorim Lopes
84209860
30/03/22
MG5854185

ASSINATURA DO RECEBEDOR

(José Maria Edila Amorim Lopes)
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

DATA DE ENTREGA

30/03/22

N.º DOC. DE IDENTIDADE

MG5854185

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MG	Município:	Ubá
Município	Canal	Freqüência	
Ubá	285		104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado** Data: **11/08/2022** Hora: **09:46:08**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2022** às **10:03:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:

32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:06:37 do dia 11/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073002061225859459

Informação obtida em 11/08/2022 10:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 25718866/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:08:23

Validade: 07/02/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:35 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **923C.433E.220C.E64F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: **01250.005095/2019-97** CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3817206)
4. Estatuto Social: Fls. 1-23 (3817209) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
6. Ata de eleição: Fls. (3817208) para o período de 22/08/2018 a 22/08/2022
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls.. 1-24 (3817226)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Carlos Raimundo Tomas de Souza (1-6)	158930330299 22/07/1983	Carlos Raimundo Alces de Souza e Celi Tomas Alves de Souza	012.943.276-82	NÃO
Vice-Presidente: Thales Monteze Castro (7-12)	204435280256 02/05/1995	Celio Monteze de Castro e Carla Franciene Monteze	106.671.066-00	NÃO
-Secretário: Arquimes Medina Poleto de Souza (13-18)	146458710213 03/05/1981	Adão Silverio de Souza e Maria Madalena de Souza	057.669.526-27	NÃO
Tesoureiro: José Luiz Serafim (19-24)	111322580281 11/02/1985	Mauro José Serafim e Terezinha Pacheco Serafim	906.285.866-04	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
 - 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. **Estatuto social:** Fls. 1-23 (3817209)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8 , 11
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8
- e) Órgão administrativo e cargos: 33
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 36-40
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 33
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 19-22

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 10-16
- c) Direitos e deveres dos associados: 8-9
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 44
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: 41-43
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 56 r 50
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 51-52
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 15 §4
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 23-32
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 25
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 50

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10298183)
- 2.2 Certidão FGTS: (10298183)
- 2.3 Certidão PGFN : (10298183)
- 2.4 Certidão CNDT: (10298183)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (10298183) e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇÕES: 11/8/2022: Estatuto Social ok, certidões ok, pesquisa de vínculo ok.

Como a diretoria está prestes a vencer, aguardar a apresentação da nova diretoria para refazer todas as pesquisas.

CONVOCAR PAR A FASE DE INSTRUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 11/08/2022, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10298316** e o código CRC **DADD9732**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 10298316

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\quad} - 20 \log \underline{\quad} = \underline{\quad} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REG.CREA					ENDEREÇO																			
----------	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)													BAIRRO											
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE	UF	
CEP	TELEFONE	FAX
E-MAIL		
LOCAL	DATA	
ASSINATURA		

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:			
Município:	UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Assunto: **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Ubá/MG**, em razão da publicação do Edital nº 307/2018, no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas respectivamente no DOU em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Tendo transcorrido o prazo para interposição de recursos, informa-se que, na localidade, foram identificadas 2 [duas] entidades interessadas na prestação do Serviço, em razão do Edital nº **307/2018**, publicado no DOU de **05/12/2018**.

4. Assim, em atenção ao art. 37 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual, “Analisados os recursos, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias”, informa-se a classificação das concorrentes:

PROCESSO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	1 ^a
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	2 ^a

5. Com base nessas informações, comunica-se o resultado **definitivo** da fase de habilitação e a convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos da fase de instrução, previstos no art.

39 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, quais sejam:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 22, inciso IV	Ata de eleição dos atuais dirigentes	Visto que o mandato da diretoria vence já em 22/08/2022, a entidade deverá apresentar nova ata de eleição e posse do quadro diretivo.
	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas	Caso haja alteração no quadro diretivo, mesmo que seja de um diretor, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga , contendo todas as declarações nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser assinado por todos os dirigentes .
	Art. 22, incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	Caso haja alteração no quadro diretivo, mesmo que seja de um diretor, a Entidade deverá encaminhar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.
	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10299339). Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

6. Oportunamente, esclarece-se que o(s) processo(s) da(s) concorrente(s) permanecerá(ão) sobrestado(s)

até que seja aprovada a Revisão Final da Vencedora, momento no qual será(ão) indeferido(s) e arquivado(s) definitivamente.

7. Por outro lado, se a Vencedora, tiver o pedido de outorga indeferido, em qualquer fase subsequente, a(s) demais classificada(s) será(ão) convocadas(s), observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos previstos no art. 39 da Portaria.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

 Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/08/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 12/08/2022, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 12/08/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10300293** e o código CRC **B5201447**.

Minutas e Anexos

Formulário anexo 6 (10299339)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 10300293



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 19774/2022/MCOM

Brasília, 12 de agosto de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36506-042 - Ubá/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.005095/2019-97.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM**, desta Secretaria, que trata do resultado Definitivo da Fase de Seleção do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Outorgas, em 12/08/2022, às 15:36 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **10300727** e o código CRC **0990FB7A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19774/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI:
10300727

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG

36506-042

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG821078395BR

SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 19774



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

19 AGO 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [5] RECUSADO
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [6] NÃO PROCURADO
- [3] NÃO EXISTE NUMERO
- [7] AUSENTE
- [4] DESCONHECIDO
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
ATIV. DIST./COLETA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA EDILA A. LOPEZ

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

19.08.22

N DOC. DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 23924/2022/MCOM

Brasília, 21 de setembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36506-042 - Ubá/MG

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.005095/2019-97.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 19774/2022/MCOM (10300727), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias**.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias**.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que

possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/09/2022, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10409288** e o código CRC **8E774B84**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23924/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 10409288

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERÁ DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

YG969763744BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 23924

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

30 SET 2022

DFMAG

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
AV. DIST. COLETA

REING

RUBRICA E MATERÍCULA DO CARTEIRO

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|---------------------|
| [1] MUDOU-SE | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [5] RECUSADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [6] NÃO PROCURADO |
| [4] DESCONHECIDO | [7] AUSENTE |
| [9] OUTROS _____ | [8] FALECIDO |

 Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 29/09/22 14:41 h

2º _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ : _____ h

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Xenia Edila Araújo Soares

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

30/09/22

N DOC. DE IDENTIDADE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	43W5639	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
7.23	MG	BARROSO	53710.001323/1999	0	21S1012	43W5802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO NOSSA SRA. DO ROSÁRIO
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53710.000785/1998	7	21S0719	44W0058	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53000.018581/2013	7	21S0719	44W0058	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
7.61	MG	DORES DE CAMPOS	53000.052005/2013	7	21S0719	44W0058	RDEC	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD
8.79	MG	BARROSO	01250.007358/2020	25	21S1111	43W5544	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BARROSO
8.79	MG	BARROSO	53000.046979/2007	25	21S1111	43W5544	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE BARROSO
9.28	MA	URBANO SANTOS	53115.022956/2021	4	21S1115	43W5824	POT	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53000.071198/2013	10	21S1115	43W5824	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53900.004194/2014	10	21S1115	43W5824	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.28	MG	BARROSO	53900.039538/2015	10	21S1115	43W5824	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
9.32	MG	BARROSO	53710.000150/1999	0	21S1113	43W5834	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO BARROSO
9.69	MG	BARROSO	53710.000536/1999	4	21S1130	43W5821	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTA CANAA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.96	MG	BARROSO	53710.000307/1999	4	21S1140	43W5818	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COM DE DESENV SOCIAL DE BARROSO
10.31	MG	BARROSO	53710.000845/1998	4	21S1148	43W5831	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DO ALONSO
15.99	MG	PRADOS	53000.057537/2011	0	21S0318	44W0514	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.11	MG	PRADOS	53710.000983/1998	4	21S0315	44W0517	LDD	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.11	MG	PRADOS	53900.006672/2014	4	21S0315	44W0517	RSOB	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PRADOS - ACAP
16.44	MG	DESTERRO DO MELO	53000.051612/2008	0	21S1424	43W5217	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DOM LUCIANO PEDRO MENDES DE ALMEIDA
18.23	MG	RESSAQUINHA	53710.000420/1999	7	21S0330	43W4637	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.23	MG	RESSAQUINHA	53900.039649/2015	7	21S0330	43W4637	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.23	MG	RESSAQUINHA	01250.026745/2019	7	21S0330	43W4637	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RESSAQUINHENSE
18.97	MG	ALFREDO VASCONCELOS	53000.027261/2009	28	21S0848	43W4557	LDE	BANDA DE MUSICA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
19.37	MG	LAGOA DOURADA	53900.034256/2015	4	20S5606	43W5735	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MELOS
19.37	MG	LAGOA DOURADA	53900.045166/2016	4	20S5606	43W5735	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MELOS
19.50	MG	RESSAQUINHA	53710.001317/1999	7	21S0345	43W4546	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULT.DE TELEVISÃO E RADIOD. COMUN. DO MUN. RESSAQUINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.67	MG	BARBACENA	53710.000675/1998	4	21S1152	43W4649	ARQDEF	SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS
21.11	MG	CARANDAÍ	53000.062242/2005	20	20S5741	43W4858	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA CECILIA
21.12	MG	BARBACENA	53710.001649/1998	4	21S1401	43W4728	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRISTA -EBENEZER
21.59	MG	BARBACENA	53000.050613/2011	36	21S1330	43W4640	EFL	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNTARIA DE CULTURA E EDUCACAO DE BARBACENA - ARCOCEBAR
21.59	MG	BARBACENA	53000.037561/2007	0	21S1330	43W4640	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNTARIA DE CULTURA E EDUCACAO DE BARBACENA - ARCOCEBAR
21.69	MG	BARBACENA	53000.059735/2009	0	21S1235	43W4556	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO Povo DE DEUS
21.85	MG	BARBACENA	53000.051762/2011	36	21S1320	43W4621	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSAO DE BARBACENA
22.52	MG	CARANDAÍ	53000.062427/2005	20	20S5727	43W4800	LDE	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	53000.047807/2012	20	20S5727	43W4800	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	01250.077416/2018	20	20S5727	43W4800	POS	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.52	MG	CARANDAÍ	01250.001204/2020	20	20S5727	43W4800	REN	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC
22.58	MG	CARANDAÍ	53710.000448/2001	20	20S5722	43W4803	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARANDAI-MG
22.89	MG	CARANDAÍ	53000.000463/2013	20	20S5708	43W4804	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARANDAI - ACECC

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.16	MG	ANTÔNIO CARLOS	01250.054299/2019	0	21S1719	43W4956	CDI	RADIO COMUNITARIA ESTACAO DE CAMPOLIDE
24.62	MG	TIRADENTES	53000.011662/2014	4	21S0702	44W1052	EXIREN	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PACU
24.62	MG	TIRADENTES	53710.000982/1998	4	21S0702	44W1052	LDE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PACU
24.92	MG	TIRADENTES	53710.000006/2001	0	21S0649	44W1103	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL SANTISSIMA TRINDADE
24.92	MG	TIRADENTES	53900.018124/2015	0	21S0649	44W1103	ARQCD I	ARQUICONFRARIA SANTUARIO DA SS TRINDADE
25.22	MG	LAGOA DOURADA	53710.001377/1998	14	20S5501	44W0425	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COMUNICAÇÃO E PAZ DE RADIODIFUSÃO
25.38	MG	LAGOA DOURADA	53710.001010/1999	0	20S5511	44W0452	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LAGOENSE - ASCOLA
28.95	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	01250.005162/2019	307	21S0712	44W1322	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNTARIA E CULTURAL CAMINHO REAL DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.05	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	53710.000308/1999	4	21S0659	44W1326	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRO-MELHORAMENTOS DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.06	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	53710.001018/1998	4	21S0710	44W1326	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SAO SEBASTIAO DE SANTA CRUZ DE MINAS
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001382/2000	16	21S0631	44W1328	LDE	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	01250.025117/2019	16	21S0631	44W1328	REN	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53115.018609/2022	16	21S0631	44W1328	POT	ASSOCIAÇÃO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.056884/2013	16	21S0631	44W1328	ARQPOS	ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.10	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.052298/2012	16	21S0631	44W1328	ARQPOT	ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO NASCENTE DO SOL
29.56	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000717/2001	16	21S0824	44W1337	ARQDEF	ASSOCIACAO PELO DESENVOLVIMENTO, CIDADANIA E COMUNICACAO
29.56	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.011630/2010	0	21S1859	43W4560	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE ANTONIO CARLOS E CIDADES VIZINHAS
29.56	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.032755/2003	0	21S0824	44W1337	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO GRANDE MATOZINHOS
30.40	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	53710.000980/1998	4	21S0126	44W1321	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA MENDES
30.54	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53900.026899/2014	0	20S5928	43W4042	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA PALMITAL DOS CARVALHOS ACAPAC
30.58	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.050491/2011	36	21S1901	43W4507	ARQDEF	NUCLEO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, E REGIAO
30.58	MG	ANTÔNIO CARLOS	53000.035821/2011	0	21S1901	43W4507	ARQCDI	NUCLEO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS, E REGIAO
30.60	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.015449/2004	0	21S0654	44W1420	RAQ	PROJETO PAO E AGUA VIVA
30.77	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53115.002677/2021	0	20S5921	43W4037	CDI	ASSOCIACAO CONCRETA DOS AMIGOS E MORADORES DO PALMITAL
30.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000967/1998	8	21S0737	44W1426	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CHAGAS DORIA-A.C.C.C.D.
30.96	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	53000.057444/2011	0	21S0128	44W1342	INDREN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA MENDES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.99	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.034307/2003	0	20S5910	43W4034	ARQCD I	ASSOCIACAO PALMITENSE ESPORTE CLUBE
31.03	MG	ANTÔNIO CARLOS	01250.044939/2019	0	21S1905	43W4448	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA ESTACAO DE CAMPOLIDE
31.14	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.005301/2019	307	20S5907	43W4030	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA PALMITAL DOS CARVALHOS ACAPAC
31.94	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000193/1999	4	21S0808	44W1502	ARQDE F	SOCIEDADE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA ALIANCA EL SHADAI DE SAO JOAO DEL REI
32.00	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001130/1999	8	21S0808	44W1504	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DEL REI DE RADIODIFUSAO
32.80	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.043647/2018	0	21S0354	43W3754	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
32.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53900.040030/2016	4	21S0826	44W1531	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
32.83	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000911/1998	4	21S0826	44W1531	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
32.95	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.001053/1999	8	21S0734	44W1540	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SENHOR DOS MONTES - ASSASM
33.02	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000165/2001	0	21S0804	44W1540	RAQ	PROJETO RENASCER
33.63	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53900.011460/2016	4	21S0757	44W1602	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
33.63	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.047754/2013	4	21S0757	44W1602	RAUT	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE INTEGRADA DAS MERCES
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.067047/2018	0	21S0355	43W3724	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.046976/2018	0	21S0355	43W3724	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.057553/2018	0	21S0355	43W3724	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
33.65	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.005140/2019	307	21S0355	43W3724	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO DO JAPAO
34.00	MG	CRISTIANO OTONI	01250.035981/2019	15	20S4955	43W4819	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA GERACAO DE RADIODIFUSAO
34.00	MG	CRISTIANO OTONI	53710.000034/1999	15	20S4955	43W4819	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA GERACAO DE RADIODIFUSAO
35.30	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53710.000234/2000	8	21S0830	44W1657	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO JEOVA JIREH DE SAO JOAO DEL REI
36.01	MG	IBERTIOGA	53710.000775/2002	24	21S2554	43W5755	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTANA
36.38	MG	IBERTIOGA	53000.039075/2006	24	21S2606	43W5754	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTANA
36.73	MG	RESENDE COSTA	53710.000200/2001	10	20S5516	44W1407	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DO MUNICIPIO DE RESENDE COSTA DE RADIODIFUSAO
36.89	MG	RESENDE COSTA	53710.000349/1999	10	20S5519	44W1416	ARQDEF	RADIO DIFUSORA COMUNITARIA (BELEM) DE RESENDE COSTA
36.99	MG	RESENDE COSTA	53710.000433/1999	10	20S5533	44W1430	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
36.99	MG	RESENDE COSTA	53900.015342/2014	10	20S5533	44W1430	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
36.99	MG	RESENDE COSTA	53000.042608/2013	10	20S5533	44W1430	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.99	MG	RESENDE COSTA	01250.028524/2019	10	20S5533	44W1430	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PARA DESENVOLVIMENTO ARTISTICO EDUCACIONAL E CULTURAL DE RESENDE COSTA-MG
38.58	MG	CAPELA NOVA	53900.047161/2016	0	20S5549	43W3732	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE CAPELA NOVA E REGIAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	01250.043461/2017	5	21S0141	43W3457	ARQPOS	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53000.006815/2013	5	21S0141	43W3457	ADRREN	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53710.000602/2001	0	21S0141	43W3457	RAQ	ASSOCIACAO CONCRETA DOS AMIGOS E MORADORES DO PALMITAL
38.60	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	53710.000378/1999	5	21S0141	43W3457	LDE	ASSOCIACAO REMEDIENSE COMUNITARIA DE COMUNICACAO
38.82	MG	BARBACENA	53000.069280/2006	0	21S1758	43W3751	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO MILENIO DE CORREIA DE ALMEIDA
38.99	MG	CAPELA NOVA	53900.034498/2016	0	20S5536	43W3724	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.38	MG	CAPELA NOVA	53000.066611/2011	41	20S5530	43W3712	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.49	MG	CAPELA NOVA	53000.007206/2005	0	20S5520	43W3714	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PRODUTORES RURAIS E ARTESÃO DO MELO
39.67	MG	CAPELA NOVA	01250.060650/2018	196	20S5521	43W3706	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVOS RUMOS
39.69	MG	CAPELA NOVA	53710.000371/1999	7	20S5523	43W3704	ARQDEF	MUNICIPIO DE CAPELA NOVA
39.78	MG	CAPELA NOVA	53710.000833/2001	0	20S5522	43W3701	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPELA NOVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.48	MG	RITÁPOLIS	53000.070144/2013	4	21S0107	44W1919	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.58	MG	RITÁPOLIS	53000.056238/2011	0	21S0115	44W1925	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.58	MG	RITÁPOLIS	53710.000984/1998	4	21S0115	44W1925	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CENTRAL DE RITAPOLIS
40.86	MG	SÃO JOÃO DEL REI	53000.003796/2007	0	21S1117	44W1943	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, MORADORES E AMIGOS DO RIO DAS MORTES - AAMAR
41.47	MG	QUELUZITO	53000.047006/2013	60	20S4426	43W5252	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE QUELUZITO - ACORD - QUELUZITO
42.54	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53000.007669/2014	5	21S1455	43W3345	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO
42.54	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53710.000740/1999	5	21S1455	43W3345	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.023222/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.026119/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.56	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53115.026692/2021	0	21S1449	43W3342	ARQCD I	INSTITUTO ARMINDA - INAR
42.74	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	53710.000421/1999	0	21S1446	43W3334	RAQ	ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGURIO
44.29	MG	SANTANA DOS MONTES	53710.000167/2001	21	20S4716	43W4130	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOAQUIM
44.38	MG	DESTERRO DO MELO	53000.012989/2010	0	21S0833	43W3105	ARQCD I	EMISSORA DE RADIO E TV COMUNITARIA DE DESTERRO DO MELO-MG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 6:23 PM

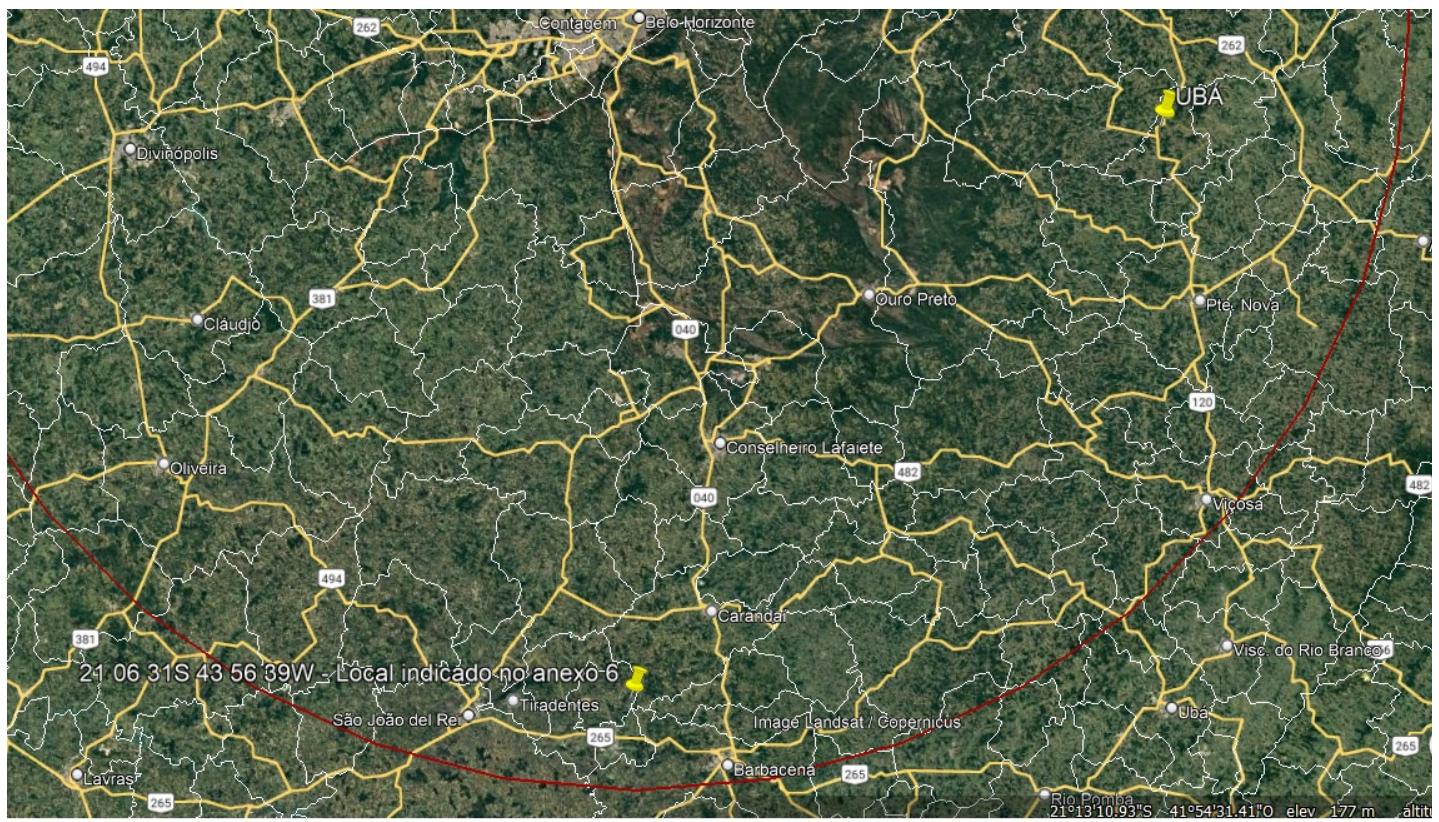
Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 10

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.45	MG	DESTERRO DO MELO	53710.000455/1999	5	21S0849	43W3104	ARQDEF	CLUBE DOS AMIGOS DE DESTERRO DO MELO
45.24	MG	DESTERRO DO MELO	53710.000585/1999	5	21S0833	43W3035	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,EDUCACIONAL,CULTURAL ECOMUNITARIO DE DESTERRO DO MELO-MG
47.83	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53710.001102/1998	4	21S2808	44W1146	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTO RIO GRANDE
47.83	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53900.006386/2014	4	21S2808	44W1146	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ALTO RIO GRANDE
48.55	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	01250.005388/2020	29	21S2655	44W1416	POS	ASSOCIAÇÃO RETIRO VELHO RADIODIFUSAO DE PIEDADE DO RIO GRANDE
48.55	MG	PIADEDE DO RIO GRANDE	53710.000051/1999	29	21S2655	44W1416	DEC	ASSOCIAÇÃO RETIRO VELHO RADIODIFUSAO DE PIEDADE DO RIO GRANDE
49.54	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	53000.003761/2007	24	20S4128	43W4642	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
49.70	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	53000.047410/2007	24	20S4125	43W4634	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA MANCHESTER
49.92	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.001084/2000	15	20S4027	44W0353	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE ENTRE RIOS DE MINAS

Nº de Linhas: 0





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	42W5639	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
0.80	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	OUTSO B	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
1.27	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIAOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
1.31	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.31	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RADIO COMUNITARIA CIDADE CARINHO
1.36	MG	UBÁ	53115.021934/2021	0	21S0704	42W5608	CDI	ASSOCIACAO MARIA DO CARMO
1.47	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO
1.47	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
1.47	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
1.59	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
1.59	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
1.75	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE UBA	
1.79	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
1.79	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG	
1.90	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO	
4.98	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA	
10.13	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
10.62	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA	
11.09	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.09	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
11.09	MG	TOCANTINS	53115.004443/2020	4	21S1023	43W0133	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS	
12.82	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI	
12.88	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
13.12	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
13.12	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIACAO SAO JOAO BATISTA	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53115.002540/2022	4	21S0056	42W5037	POT	ASSOCIACAO SAO JOAO BATISTA	
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIACAO SAO JOAO BATISTA	
15.33	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO	
15.33	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE	
15.41	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
15.73	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL	
15.76	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL	
15.78	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL	
16.05	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL	
16.05	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL	
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA GUIDOVAL FM	



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.26	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE
16.28	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
16.91	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
17.32	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
18.65	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
18.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
20.19	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.21	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRAUBANA
20.26	MG	PIRAÚBA	53115.023171/2022	0	21S1623	43W0140	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.77	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
20.79	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR
23.56	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO GERALDO EM MINAS GERAIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.56	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.91	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
24.46	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE CABIBO
25.03	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCD I	ASS COM ALTO SERRA N SENH APAR DE SAO GERALDO MG
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.14	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
26.09	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	DEC	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.09	MG	GUIRICEMA	53115.031058/2021	20	21S0039	42W4257	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.12	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	EXT	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.50	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.52	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDF	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRREN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.08	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.24	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.93	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
28.67	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5838	43W1054	RFC	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.31	MG	GUARANI	53115.010142/2021	5	21S2105	43W0314	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.41	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.50	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDE F	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
29.58	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE
29.95	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.95	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
29.95	MG	GUARANI	01250.009394/2020	5	21S2134	43W0256	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV
30.22	MG	RIO POMBA	01250.054124/2019	18	21S1541	43W1106	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.060173/2019	18	21S1541	43W1106	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.066115/2019	18	21S1541	43W1106	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.22	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.45	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA-MG
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQDOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.54	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQDOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.62	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
30.63	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MISTICA
30.68	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.31	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQDOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAO SEBASTIAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.70	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.77	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
32.21	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.29	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.84	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.19	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
35.72	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
35.88	MG	VIÇOSA	01250.035689/2019	0	20S4731	42W5243	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DO BOM JESUS
36.61	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDEF	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
36.87	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.001908/2021	0	21S2506	42W4903	CDI	RADIO COMUNITARIA - FM
36.91	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITAMARATI DE MINAS
37.32	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
37.96	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.032330/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034757/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034760/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.24	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
38.44	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO
38.44	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.44	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO
38.44	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.44	MG	CATAGUASES	53115.001541/2020	24	21S1936	42W3924	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.78	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASAV/LEGAL FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	RECRE N	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.24	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSÉRICO
39.92	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.94	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.94	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECRE N	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.05	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.07	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI
40.24	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
40.64	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADRRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.64	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.95	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDE F	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
41.36	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDE F	MOBILIZACAO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZIZINHA
41.40	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDE F	INSTITUTO TECENDO SONHOS
42.03	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDE F	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.002618/2021	0	21S2140	43W1448	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.27	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.27	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.29	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
42.46	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.46	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.54	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE ERVALIA
42.55	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDEF	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS
42.66	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
42.66	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
42.69	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
43.06	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.52	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDEF	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG
44.18	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
44.82	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
44.87	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
44.87	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
45.30	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.30	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.54	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
46.22	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL
46.33	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.39	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.65	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	01250.046294/2019	4	20S4148	42W5137	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VICOSA
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO
47.14	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.16	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.42	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDEF	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO
48.05	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENS DE S J NEPOMUCENO
48.66	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO CAETANO DO XOPOTO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

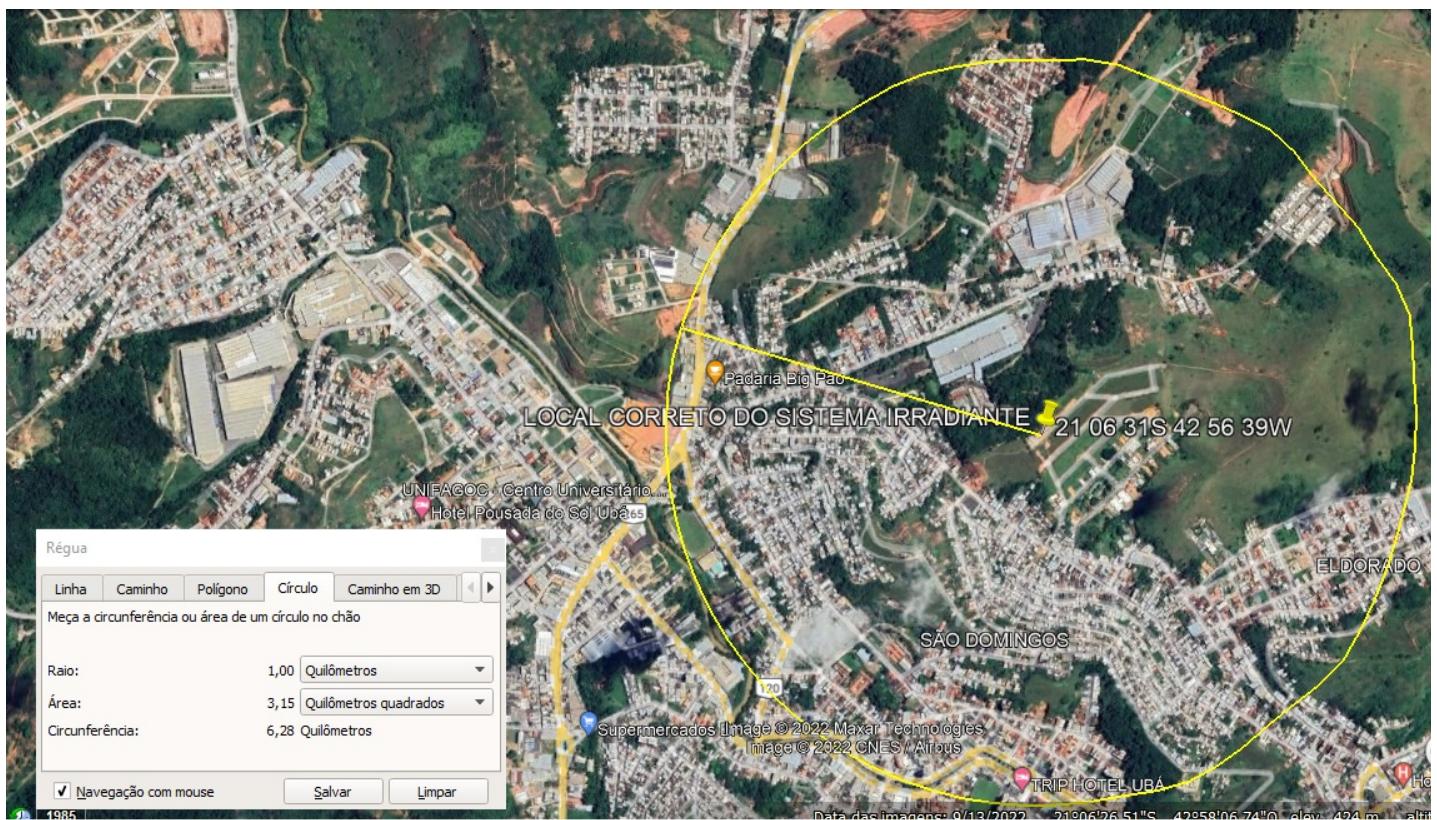
11/11/22 8:48 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 16 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDEF	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO	
49.27	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
Nº de Linhas: 0									



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.

Assunto: NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10300293)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10487802 págs. 02 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	10487802 pág. 03		X	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10487802 pág. 03		X	

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10487802 pág. 03	X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10487802 pág. 03	X	
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10487802 pág. 03	X	
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10487802 pág. 03	X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10487802 pág. 04	X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10487802 págs. 05 e 06	X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10520816 e 10520816	X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10520816 e 10520816	X	

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois a coordenada geográfica indicada no anexo 6 está fora do município de Ubá/MG, embora na página 13 do documento SEI 10487802 está descrita corretamente. Há, também, divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado, visto

que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 16/11/2022, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/11/2022, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 18/11/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10520585** e o código CRC **9B1396F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI-MCOM nº 10520585

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: **01250.005095/2019-97** CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3817206) **Solicitar com os novos diretores**
4. Estatuto Social: (10487804) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
6. Ata de eleição: Fls. (10487804) para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls.. 1-24 (3817226) **Solicitar dos novos diretores**
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes		José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo		Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	
Secretário: Vinicius de Paiva		Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa		Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (10487804)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9
- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10534805)
- 2.2 Certidão FGTS: (10534805)
- 2.3 Certidão PGFN : (10534805)
- 2.4 Certidão CNDT: (10534805)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel (10534805) e Fiscaliza ()

- 4. Anexo 6/ART: (10487802)
- 5. Despacho Técnico de NÃO aprovação: (10520585)

OBSERVAÇÕES: 23/11/2022: Estatuto Social ok, certidões ok

A entidade apresentou a nova diretoria, porém não apresentou documentos dos dirigentes nem mesmo novo requerimento de outorga.

EXIGÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 23/11/2022, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10534483** e o código CRC **78D1B74E**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 10534483



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **16:40:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:42:30 do dia 23/11/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112102044436790902

Informação obtida em 23/11/2022 16:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 41352961/2022

Expedição: 23/11/2022, às 16:44:05

Validade: 22/05/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:35 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **B9A4.E201.407F.F0AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	<input type="text"/>	Órgão Emissor:	<input type="text"/>	CPF:	<input type="text"/>
Endereço:					
Município:			UF:	<input type="text"/>	CEP:
Assinatura:	<input type="text"/>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 30651/2022/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

(CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 2^a EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 11425/2022/SEI-MCOM (10300293) encaminhada por meio do Ofício nº 19774/2022/MCOM, recebido em 19/08/2022, conforme Aviso de Recebimento AR (10365205), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 27/10/2022, por meio do protocolo nº 01245.019340/2022-18, uma vez que o prazo foi prorrogado conforme Ofício nº 23924/2022/MCOM (10409288).

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (10535147) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 2: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade

3.3. Conforme consta no Despacho COESA_MCOM (10520585), a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor:

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois a coordenada geográfica indicada no anexo 6 está fora do município de Ubá/MG, embora na página 13 do documento SEI 10487802 está descrita corretamente. Há, também, divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

3.3.1 Assim a entidade deverá apresentar nova documentação técnica, a fim de atender aos requisitos para instrução processual.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no

prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 24/11/2022, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10535184** e o código CRC **F351B48E**.

Anexos:

- Requerimento de Outorga (10535147)
- Despacho (10520585)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30651/2022/MCOM - Processo nº 01250.005095/2019-97 - Nº SEI: 10535184

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA ACCEURUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ244389593BR



SERAD/COREC PR 01250005095/2019-97 OF 30651

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - UBA

30 NOV 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Pela Em: _____ / _____ / _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

WILMARARAÚJO SILVA
 MAT. 8.422.694-3
 AGENTE DE CORREIOS
 AV. DIST./GOLETA

DATA DE ENTREGA

30/11/22

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X Maria Edila Araujo Lopes

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.

Assunto: NOTA TÉCNICA Nº 11425/2022/SEI-MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10300293)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.</i>	10605409 págs. 02 a 14	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	10605409 pág. 03		X	
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10605409 pág. 03		X	

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10605409 pág. 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10605409 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10605409 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10605409 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10605409 pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10605409 págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10520816 e 10520816	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10520816 e 10520816	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois permanece a divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado e o **estudo específico encaminhado**, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos

do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 14 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2023, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 28/03/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10714092** e o código CRC **EACD654B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI-MCOM nº 10714092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **10:16:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:17:22 do dia 03/04/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302011637856650

Informação obtida em 03/04/2023 10:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 13857891/2023

Expedição: 03/04/2023, às 10:19:08

Validade: 30/09/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:23 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **0204.7FCD.66F6.4B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU .**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1^a e 6^a Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840413** e o código CRC **C972307B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 10840413

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Virgílio Bigonha Cancela Moraes de

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Vinicius de Paiva

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼

► Opções

 Aplicar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos



Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a



Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém



Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém



32407851000140

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

81849494649

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro [Campo](#)

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

07155256625

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#) [Campo](#)[Todos](#) Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

04275158660

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="button" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="button" value="igual a"/> Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="button" value="contém"/> Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="button" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="button" value="Raio"/> Lat: 210632 Lon: 425640 Raio: Raio (km)	

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **CASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840675** e o código CRC **2B702F69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 10840675

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: **01250.005095/2019-97** CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) INAB
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **2307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: (SIM) (NÃO)
3. Requerimento de Outorga: 10605408
4. Estatuto Social: (10487804) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
6. Ata de eleição: Fls. (10487804) para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (SIM) (NÃO)
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10605415, 10605416, 10605417 e 10605418
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (10487804)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9
- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

- Subseção Judiciária de Viçosa

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10840355
- 2.2 Certidão FGTS: 10840355
- 2.3 Certidão PGFN : 10840355
- 2.4 Certidão CNDT: 10840355
- 2.5 Pesquisa Anatel 10840355

3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10840413

4. Fiscaliza 10840671 e 10840675

5. Anexo 6/ART: 10605409 / 10605410

6. Despacho Técnico de NÃO aprovação: 10714092

OBSERVAÇÕES: 03/04/2023 - Processo juridicamente instruído, porém com pendências Técnicas.

Será realizada a 3ª exigência na fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 03/04/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840204** e o código CRC **07B02DAE**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 10840204



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 8734/2023/MCOM

Brasília, 03 de abril de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU (CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36.506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 3^a EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Ofício nº 30651/2022/MCOM (10535184), recebido em 30/11/2022, conforme Aviso de Recebimento AR 10561853, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 30/12/2022, por meio do protocolo nº 53115.000095/2023-35.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Conforme consta no Despacho COATA_MCOM_ENG 10714092, a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor:

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois permanece a divergência entre o que foi declarado no campo 11 do anexo 06 enviado e o **estudo específico encaminhado**, visto que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros em alguns pontos do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. Logo, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/04/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10840997** e o código CRC **4EC65EA9**.

Anexos:

- Despacho (10714092).



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	UBÁ	01250.005095/2019	307	21S0631	42W5639	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
0.53	MG	UBÁ	53115.006443/2023	211	21S0627	42W5657	EMA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE UBA
0.80	MG	UBÁ	01250.005126/2019	307	21S0655	42W5629	OUTSOB	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA
1.27	MG	UBÁ	53000.051108/2012	0	21S0712	42W5634	RAQ	FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG
1.31	MG	UBÁ	53000.038004/2009	30	21S0654	42W5717	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO
1.31	MG	UBÁ	53000.045324/2009	30	21S0654	42W5717	PAN	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO
1.36	MG	UBÁ	53115.021934/2021	0	21S0704	42W5608	RAQ	ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO
1.47	MG	UBÁ	53000.052929/2010	30	21S0717	42W5626	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA 22 DE MAIO
1.47	MG	UBÁ	53710.001000/1998	4	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53000.065155/2009	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI
1.47	MG	UBÁ	53710.000847/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR
1.47	MG	UBÁ	53710.000874/1999	30	21S0710	42W5610	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS
1.59	MG	UBÁ	53000.059547/2010	30	21S0709	42W5602	PAN	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
1.59	MG	UBÁ	53000.028552/2010	30	21S0709	42W5602	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER
1.75	MG	UBÁ	53710.000451/1999	4	21S0723	42W5703	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE UBÁ
1.79	MG	UBÁ	01250.004698/2019	307	21S0709	42W5552	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ-MG
1.79	MG	UBÁ	53900.025867/2015	0	21S0709	42W5552	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ-MG
1.90	MG	UBÁ	53710.000736/1999	0	21S0722	42W5602	RAQ	ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÉNIO
4.98	MG	UBÁ	53710.001369/1998	0	21S0910	42W5610	RAQ	DIOCESE DE LEOPOLDINA
10.13	MG	GUIDOVAL	01250.058539/2018	196	21S0808	42W5103	AUT	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL
10.62	MG	TOCANTINS	53710.001471/1998	4	21S1030	43W0104	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MÚSICA
11.09	MG	TOCANTINS	53710.001144/1998	4	21S1023	43W0133	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
11.09	MG	TOCANTINS	53000.041617/2013	4	21S1023	43W0133	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
11.09	MG	TOCANTINS	53115.004443/2020	4	21S1023	43W0133	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
12.82	MG	SILVEIRÂNIA	53710.000212/2000	25	21S0159	43W0215	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI
12.88	MG	RODEIRO	53000.024188/2012	0	21S1202	42W5207	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 3 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.12	MG	RODEIRO	53710.000171/2001	0	21S1211	42W5206	RAQ	Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário
13.12	MG	RODEIRO	53710.001195/1998	4	21S1211	42W5206	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RODEIRO
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.000854/1998	4	21S0056	42W5037	LDE	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53115.002540/2022	4	21S0056	42W5037	POT	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
14.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53900.043944/2015	4	21S0056	42W5037	EXIREN	ASSOCIAÇÃO SAO JOAO BATISTA
15.33	MG	DIVINÉSIA	53710.000561/1999	18	20S5855	43W0009	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO
15.33	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001414/1999	0	21S0037	42W5026	RAQ	PX CLUBE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - GRUPO UNIÃO E AMIZADE
15.41	MG	GUIDOVAL	53000.027234/2013	0	21S0839	42W4802	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
15.73	MG	GUIDOVAL	01250.055999/2017	0	21S0906	42W4759	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
15.76	MG	GUIDOVAL	01250.057774/2018	196	21S0907	42W4758	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE GUIDOVAL
15.78	MG	GUIDOVAL	53000.016966/2012	44	21S0857	42W4754	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL
16.05	MG	GUIDOVAL	01250.059083/2018	196	21S0908	42W4748	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL
16.05	MG	GUIDOVAL	53900.029218/2015	0	21S0908	42W4748	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIDOVAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 4 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.027142/2013	0	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.10	MG	GUIDOVAL	53000.016264/2012	44	21S0914	42W4748	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVAL FM
16.26	MG	GUIDOVAL	53710.000237/1999	4	21S0913	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE
16.28	MG	GUIDOVAL	53710.001283/1998	4	21S0915	42W4742	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUIDOVALENSE
16.91	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53710.001486/1998	0	21S0032	42W4916	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CENTRAL.
17.32	MG	GUIDOVAL	53710.000924/1998	4	21S0908	42W4702	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUIDOVALENSE DE RADIODIFUSÃO
18.65	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.042137/2003	0	20S5834	42W5002	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO RIO-BRANQUENSE DE LOCUTORES AMADORES - ARLA
18.69	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.054664/2006	0	20S5834	42W5000	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTA AMADORES DE VISCONDE DO RIO BRANCO
20.19	MG	PIRAÚBA	53000.014702/2012	0	21S1635	43W0105	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.21	MG	PIRAÚBA	53710.000925/1998	4	21S1636	43W0104	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO PIRAUBANA
20.26	MG	PIRAÚBA	53115.023171/2022	0	21S1623	43W0140	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR
20.77	MG	PIRAÚBA	53710.001322/1998	4	21S1644	43W0134	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO
20.79	MG	PIRAÚBA	53710.001075/1998	4	21S1636	43W0154	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.56	MG	SÃO GERALDO	53710.001057/1999	10	20S5525	42W5002	LDE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.56	MG	SÃO GERALDO	53900.050424/2016	10	20S5525	42W5002	PER	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL E COMUNITARIO DE SAO GERALDO EM MINAS GERAIS
23.91	MG	GUIRICEMA	01250.033991/2018	0	20S5937	42W4459	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE GUIRICEMA
24.46	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000881/1999	5	21S1853	42W5144	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO JOSE CABIBO
25.03	MG	CORAÇÃO DE JESUS	53710.000393/2000	0	20S5329	42W5254	ARQCD I	ASS COM ALTO SERRA N SENH APAR DE SAO GERALDO MG
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	5	21S1925	42W5222	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.05	MG	ASTOLFO DUTRA	53710.000402/1999	5	21S1925	42W5222	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV
25.14	MG	SÃO GERALDO	53000.015809/2010	0	20S5326	42W5251	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MONTE CELESTE
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.062656/2005	20	20S5246	42W5917	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
25.91	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.063349/2005	20	20S5246	42W5917	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, DE COMUNICACAO E LAZER
26.09	MG	RIO POMBA	53000.049548/2013	62	21S1535	43W0811	DEC	ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.09	MG	GUIRICEMA	53115.031058/2021	20	21S0039	42W4257	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.12	MG	GUIRICEMA	53710.000648/2001	0	21S0021	42W4305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO IMACULADA CONCEIÇÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.030828/2005	20	20S5233	42W5840	EXT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.14	MG	PAULA CÂNDIDO	01250.008444/2019	20	20S5233	42W5840	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAMIM E REGIAO CIRCUNVIZINHA
26.50	MG	PAULA CÂNDIDO	53000.026455/2007	0	20S5224	42W5900	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE PAULA CÂNDIDO
26.52	MG	GUIRICEMA	53000.006355/2005	20	21S0040	42W4240	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.000035/2003	18	21S1425	43W0931	ARQDE F	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.64	MG	RIO POMBA	53000.015031/2009	0	21S1425	43W0931	ARQCD I	ASSOCIACAO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53000.007301/2014	10	21S1856	42W4844	ADRRE N	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.79	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000184/2000	10	21S1856	42W4844	LDD	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG.
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.001094/1999	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
26.96	MG	DONA EUSÉBIA	53710.000468/2000	0	21S1859	42W4838	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53710.001608/1998	4	20S5459	43W0614	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53000.018880/2012	0	20S5459	43W0614	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO
27.07	MG	SENADOR FIRMINO	53115.023442/2022	4	20S5459	43W0614	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.08	MG	SENADOR FIRMINO	53000.059285/2011	0	20S5441	43W0549	RENDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSÃO
27.24	MG	SILVEIRÂNIA	53000.047030/2013	60	21S0935	43W1203	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SÍ
27.93	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	53000.029065/2003	0	21S0000	42W4206	RAQ	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FILANTRÓPICA
28.67	MG	DORES DO TURVO	01250.060883/2018	196	20S5838	43W1054	RFC	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.31	MG	GUARANI	53115.010142/2021	5	21S2105	43W0314	ARQPOT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.41	MG	DORES DO TURVO	53900.002292/2014	0	20S5832	43W1120	RAQ	RADIO COMUNITARIA DORENSE
29.50	MG	DORES DO TURVO	53000.001597/2009	29	20S5825	43W1119	ARQDEF	COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS
29.58	MG	DORES DO TURVO	53000.021148/2010	29	20S5826	43W1123	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DORENSE
29.95	MG	GUARANI	53000.050217/2012	5	21S2134	43W0256	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.95	MG	GUARANI	53710.000354/1999	5	21S2134	43W0256	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
29.95	MG	GUARANI	01250.009394/2020	5	21S2134	43W0256	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV
30.22	MG	RIO POMBA	01250.054124/2019	18	21S1541	43W1106	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.060173/2019	18	21S1541	43W1106	POT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.22	MG	RIO POMBA	01250.066115/2019	18	21S1541	43W1106	POS	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	01250.008480/2017	18	21S1541	43W1106	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.22	MG	RIO POMBA	53710.001308/1998	18	21S1541	43W1106	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.45	MG	RIO POMBA	53000.029072/2003	0	21S1610	43W1054	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001031/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000998/2001	18	21S1620	43W1050	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000174/2002	18	21S1620	43W1050	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA-MG
30.54	MG	RIO POMBA	53710.001032/1998	4	21S1620	43W1050	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP
30.54	MG	RIO POMBA	53710.000989/1999	18	21S1620	43W1050	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA
30.54	MG	RIO POMBA	53900.024725/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.54	MG	RIO POMBA	53900.030662/2016	18	21S1620	43W1050	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO
30.62	MG	RIO POMBA	53000.002312/2003	0	21S1629	43W1046	RAQ	GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO"
30.63	MG	RIO POMBA	53710.001098/1999	18	21S1603	43W1107	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MÍSTICA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.68	MG	GUARANI	53710.001105/1999	5	21S2152	43W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI
31.31	MG	COIMBRA	53000.015453/2012	0	20S5131	42W4821	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53000.059277/2012	4	20S5131	42W4752	EXT	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53710.000818/1998	4	20S5131	42W4752	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.70	MG	COIMBRA	53900.034264/2014	4	20S5131	42W4752	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL SAO SEBASTIAO
31.77	MG	COIMBRA	53710.001321/1998	4	20S5123	42W4803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COIMBRA - ARMANDO VELOSO
32.21	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.059713/2009	0	21S0420	42W3811	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.29	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	53000.064564/2011	41	21S0428	42W3807	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE ACRASSVA
32.84	MG	GUIRICEMA	53000.004484/2008	0	20S5803	42W3959	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GUIRICEMA
35.19	MG	MIRAI	53710.001044/1999	6	21S1140	42W3704	ARQDEF	ESTATUTO DA ASSOCIACAO AMIGOS E MORADORES DA RUA ABILIO ANTUNES SIQUEIRA
35.72	MG	MIRAI	53710.000903/1998	6	21S1141	42W3645	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRAIENSE DE RADIOFUSAO
35.88	MG	VIÇOSA	01250.035689/2019	0	20S4731	42W5243	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DO BOM JESUS
36.42	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.005893/2023	208	21S2447	42W4854	EMA	RADIO COMUNITARIA - FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.61	MG	ITAMARATI DE MINAS	53710.000659/1998	10	21S2457	42W4904	ARQDEF	ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS
36.87	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.007352/2014	0	21S2506	42W4904	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53900.021990/2015	0	21S2506	42W4903	RAQ	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.056266/2018	196	21S2506	42W4903	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA - FM
36.88	MG	ITAMARATI DE MINAS	53115.001908/2021	0	21S2506	42W4903	CDI	RADIO COMUNITARIA - FM
36.91	MG	ITAMARATI DE MINAS	01250.058224/2018	196	21S2508	42W4905	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITAMARATI DE MINAS
37.32	MG	BRÁS PIRES	53000.009497/2008	0	20S5515	43W1431	ARQCDI	INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL
37.96	MG	ALTO RIO DOCE	53000.017697/2007	0	20S5841	43W1655	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.032330/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034757/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.03	MG	VIÇOSA	01250.034760/2019	0	20S4618	42W5258	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BOM JESUS
38.24	MG	CATAGUASES	53710.001352/2000	0	21S2227	42W4236	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EVANGELICA DE CATAGUASES
38.44	MG	BRÁS PIRES	53710.000910/2002	0	20S5503	43W1509	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500050952019

5/3/23 9:51 AM

Página 11 de 16

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.44	MG	CATAGUASES	53000.030193/2003	24	21S1936	42W3924	LDE	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.44	MG	BRÁS PIRES	53100.000493/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIBEIRÃO SANTO ANTONIO
38.44	MG	BRÁS PIRES	53000.020407/2004	19	20S5504	43W1510	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
38.44	MG	CATAGUASES	53115.001541/2020	24	21S1936	42W3924	REN	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DOS BAIRROS QUILOMBO DOS PALMARES E VILA TEREZA
38.78	MG	VIÇOSA	53710.001648/1998	0	20S4551	42W5312	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ASA/LEGAL FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53000.058138/2011	0	21S2736	42W5749	RECRE N	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.14	MG	DESCOBERTO	53710.001722/1998	4	21S2736	42W5749	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM
39.24	MG	VIÇOSA	53710.000875/2000	0	20S4537	42W5305	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO LIVRE E ALTERNATIVA DE
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000865/1999	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA WALDEMAR GOMES ROSA E BALSAS
39.41	MG	CATAGUASES	53710.000112/2000	0	21S2302	42W4218	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES B. DICO LEITE E GENSERICO
39.92	MG	CATAGUASES	53000.037004/2008	0	21S2149	42W4024	RAQ	ACAO SOCIAL PRESBITERIANA EDUCACIONAL DE CATAGUASES
39.94	MG	VIÇOSA	53710.000915/1998	4	20S4518	42W5240	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.94	MG	VIÇOSA	53000.035287/2012	0	20S4518	42W5240	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.97	MG	VIÇOSA	53000.056040/2012	4	20S4517	42W5239	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
39.97	MG	VIÇOSA	53000.006878/2013	4	20S4517	42W5239	RECREN	ASSOCIACAO CULTURAL QUINTAL DO SAMBA
40.05	MG	VIÇOSA	53710.001327/1998	0	20S4512	42W5255	RAQ	FUNDACAO CULTURAL SANTA RITA
40.07	MG	VIÇOSA	53000.015883/2004	0	20S4512	42W5250	RAQ	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA E EDUCATIVA EL SHADAI
40.24	MG	VIÇOSA	53000.032972/2012	0	20S4507	42W5246	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
40.64	MG	CATAGUASES	53000.015802/2013	4	21S2319	42W4133	ADREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.64	MG	CATAGUASES	53710.001336/1998	4	21S2319	42W4133	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE CATAGUASES
40.95	MG	CATAGUASES	53710.000468/1999	4	21S2326	42W4125	ARQDEF	FUNDACAO ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO
41.36	MG	VIÇOSA	53000.013363/2005	29	20S4511	42W4940	ARQDEF	MOBILIZACAO EDUCATIVA MARIA DA CONCEICAO GOMES BATALHA -DONA ZINHHA
41.40	MG	VIÇOSA	53000.039037/2009	29	20S4511	42W4935	ARQDEF	INSTITUTO TECENDO SONHOS
42.03	MG	TABULEIRO	53000.016628/2004	20	21S2132	43W1452	PAN	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.026910/2004	20	21S2132	43W1452	ARQDEF	ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO
42.03	MG	TABULEIRO	53000.067596/2013	0	21S2132	43W1452	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.11	MG	TABULEIRO	01250.004871/2019	307	21S2140	43W1448	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	01250.006953/2017	0	21S2140	43W1448	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.002618/2021	0	21S2140	43W1448	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.11	MG	TABULEIRO	53115.021335/2022	307	21S2140	43W1448	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
42.27	MG	ERVÁLIA	53710.000312/2001	10	20S5020	42W3927	LDE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.27	MG	ERVÁLIA	53000.007299/2014	10	20S5020	42W3927	PER	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BRIGADEIRO
42.29	MG	MERCÊS	53000.005784/2014	4	21S1138	43W2029	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
42.46	MG	MERCÊS	53710.000479/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.46	MG	MERCÊS	53710.000260/1999	0	21S1150	43W2032	RAQ	ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS
42.54	MG	ERVÁLIA	53710.000880/1999	10	20S5008	42W3927	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ERVALIA
42.55	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	53710.000137/2002	15	20S4429	43W0331	ARQDE F	ASS.COMUN.DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO CASTRO DA CIDADE E.RIOS MINAS
42.66	MG	BRÁS PIRES	53000.066533/2011	41	20S5053	43W1444	DEC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES
42.66	MG	BRÁS PIRES	53900.050878/2016	41	20S5053	43W1444	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRAS PIRES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.69	MG	BRÁS PIRES	53000.002600/2003	0	20S5054	43W1446	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BRAS PIRES
43.06	MG	MERCÊS	53710.000704/1998	4	21S1156	43W2052	LDE	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.027557/2014	4	21S1156	43W2052	ARQPO T	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.06	MG	MERCÊS	53900.011242/2014	4	21S1156	43W2052	RAUT	ASSOCIAÇÃO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA
43.52	MG	RIO NOVO	53710.000902/1998	4	21S2742	43W0730	ARQDE F	CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG
44.18	MG	CATAGUASES	53000.022774/2004	0	21S2443	42W4009	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CATAGUASES
44.82	MG	LEOPOLDINA	53000.048152/2008	0	21S2908	42W4729	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR
44.87	MG	RIO NOVO	53710.000807/1998	4	21S2830	43W0731	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
44.87	MG	RIO NOVO	53000.059219/2013	4	21S2830	43W0731	RAUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO
45.30	MG	VIÇOSA	53000.001772/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.30	MG	VIÇOSA	53900.016329/2014	4	20S4229	42W5157	ARQPO S	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
45.54	MG	GOIANÁ	53710.001707/1998	21	21S2850	43W0740	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000649/1999	7	21S1718	42W3253	LDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.69	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53000.007668/2014	7	21S1718	42W3253	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE MORADORES DE SAN-TANA DE CATAGUASES
46.22	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000362/2000	0	20S4524	43W1050	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL
46.33	MG	VIÇOSA	53000.047462/2012	4	20S4155	42W5156	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.39	MG	VIÇOSA	01250.059657/2017	4	20S4153	42W5157	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53900.008811/2014	4	20S4148	42W5137	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	01250.046294/2019	4	20S4148	42W5137	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.65	MG	VIÇOSA	53710.000997/1998	4	20S4148	42W5137	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VICOSA
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53710.000316/2001	10	20S4520	43W1120	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSAO
46.79	MG	PRESIDENTE BERNARDES	53900.049980/2015	10	20S4520	43W1120	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSAO
47.14	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53000.015947/2009	0	20S5844	42W3043	ARQCD I	ACOL - ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.16	MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	53900.033911/2016	0	20S5844	42W3042	RAQ	ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE ROSARIO DA LIMEIRA
47.42	MG	SANTANA DE CATAGUASES	53710.000298/2000	7	21S1918	42W3253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DE SANTANA
47.74	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.001016/1999	6	21S3200	43W0038	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/3/23 9:51 AM

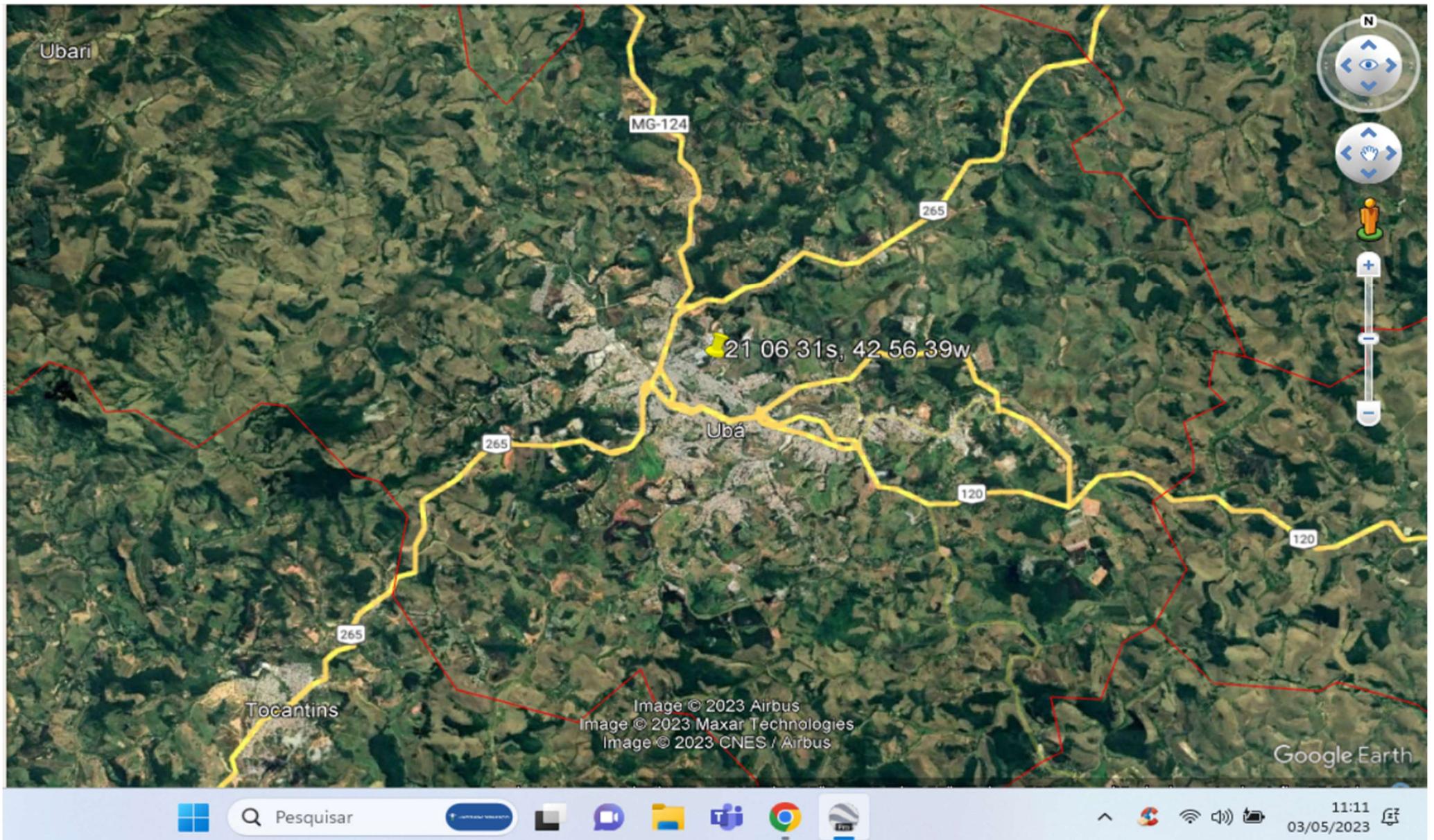
Aviso de Inscrição: 307

Página 16 de 16

Número do Processo: 012500050952019

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
48.05	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000553/1999	6	21S3205	43W0113	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO	
48.51	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53710.000276/2002	0	21S3225	43W0038	RAQ	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENS DE S J NEPOMUCENO	
48.66	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	53900.001495/2011	0	21S3230	43W0038	RAQ	CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53000.000566/2006	0	20S5419	43W2156	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO	
49.26	MG	CIPOTÂNEA	53100.000361/2004	19	20S5419	43W2156	ARQDE F	OBRAS SOCIAIS MARIA GALDINA DE CARVALHO	
49.27	MG	CIPOTÂNEA	53000.050719/2011	36	20S5413	43W2153	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO CAETANO DO XOPOTO	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53710.000342/1999	10	21S0133	43W2445	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	53000.056194/2013	10	21S0133	43W2445	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	
49.48	MG	ALTO RIO DOCE	01250.035239/2017	10	21S0133	43W2445	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE	

Nº de Linhas: 0



ENTIDADE SE ENCONTRA NO MUNICIPIO DE UBÁ-MG COMO DEMONSTRADO NA FOTO.

 Menu Principal ▾SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF: MG**Município:** Ubá

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ.

Assunto: OFÍCIO N° 8734/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10840997)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10862641, págs. 02 a 04		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:	SEI		NÃO	

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10862641, págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10862641, págs. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10862641, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10862641, págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10862641, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10862641, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10862641, págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10884552 e 10862641, págs. 13	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10884552 e 10862641, págs. 13	X		

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois **não encaminhou o estudo específico**, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/05/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/05/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/05/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10887450** e o código CRC **5BD36772**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 10887450



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
03/04/2023

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ408269770BR



01250005095/2019-97 OF 8734 CGAJ/COREC

GARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h
2º ____ / ____ / ____ : ____ h
3º ____ / ____ / ____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____

RÚBRICA E MÁTRICULA DO CARTEIRO

WILMAR ARAÚJO SILVA
MAT. 8.422.694-3
AGENTE DE CORREIOS
ATIV. DIST. COLETA

DATA DE ENTREGA

11.04.23

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 12202/2023/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Maria Edila Amorim Lopes

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU (CNPJ nº 32.407.851/0001-40)

Rua dos Passos, nº 189 - Bairro Santana

36.506-042 - Ubá/MG

PROCESSO nº 01250.005095/2019-97. ENTIDADE COM CONCORRENTES - 4ª E ÚLTIMA EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ubá/MG, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

2. Conforme Ofício nº 8734/2023/MCOM (10840997), recebido em 11/04/2023, conforme Aviso de Recebimento AR 10891327, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 17/04/2023, por meio do protocolo nº 53115.010492/2023-15.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, de acordo com os artigos 285 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. De acordo com o que consta nos itens 1, 2 e b do item 2 do Despacho COATA_MCOM_ENG 10887450, a documentação técnica apresentada não atende aos requisitos da norma em vigor, conforme abaixo transrito:

1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).

OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não

importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.

2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:

OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.

Desse modo, considerando que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, pois não encaminhou o estudo específico, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 288, § 1º c/c art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10895336** e o código CRC **B9AFC989**.

Anexos:

- Despacho (10887450)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 10895336



AVISO DE
RECEBIMENTO

VIA POSTAL
18/05/2023

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – ACCEU

RUA DOS PASSOS, 189
SANTANA - UBA - MG
36506-042
ENDERÉSCO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERÁ DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTRADA



01250005095/2019-97 OF 12202 CGAJ/COREC



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Antônio Barbosa
Matr.: 8421464-3

DATA DE ENTREGA

24/05/23

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Edila Amorim Sope

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Jorge Luiz Morgenstern Aiub
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF:	MG
Município:	Ubá

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97.

Interessado: Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá.

Assunto: OFÍCIO N° 8734/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10840997)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá**, na localidade de **UBÁ/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10950232, págs. 41 a 43	X		
<p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p> <p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10950232, págs. 42	X		

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10950232, págs. 02 a 39	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10950232, págs. 42	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10950232, págs. 42	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10950232, págs. 42	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10950232, págs. 43	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10950232, págs. 44 e 45	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10884552 e 10950232, págs. 52	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10884552	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 25 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/07/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 27/07/2023, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11029574** e o código CRC **1412877A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11029574



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023 às 17:21:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:22:26 do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL
Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420194004355651

Informação obtida em 25/08/2023 17:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 43663504/2023

Expedição: 25/08/2023, às 17:23:18

Validade: 21/02/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:23 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **0204.7FCD.66F6.4B94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> <input type="button"/>	<input type="button"/> Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/> <input type="button"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <input type="button"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button"/>	<input type="button"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <input type="button"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> <input type="button"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU"/>	

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Maria Edila Amorim Lopes"/>		

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Virgílio Bigonha Cancela Moraes de

► Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Vinicius de Paiva

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	contém	Kátia Carvalho Costa		

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value=""/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	<input type="button" value=""/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos				
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	32.407.851/0001-40			

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>	Atividade de Inspeção	<input type="button" value="+"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado			
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value="▼"/>				
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	<input type="button" value="▼"/>	818.494.946-49			

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	todos	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	igual a	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	contém	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	todos	<input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	contém	<input type="text" value="071.552.566-25"/>

[Adicionar filtro](#) [Campo](#) [Todos](#)

► Opções

[✓ Aplicar](#) [✖ Limpar](#) [💾 Salvar](#)**⚠ Nenhuma informação disponível**[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="button" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	052.062.876-44		

[Opções](#) Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

042.751.586-60

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

3. Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11081414).

4. Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Ubá/MG, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (11081451).

Brasília, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/08/2023, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081479** e o código CRC **B347A4E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11081479

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: **01250.005095/2019-97** CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) Arqdef
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 - CADSEI
2. Tempestividade: () SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10605408
4. Estatuto Social: 10487814 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3817208) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 10605412 para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10605415, 10605416, 10605417 e 10605418
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. (3817231)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. (3817229)
10. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10487814

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5, 6
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 6
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 6
- e) Órgão administrativo e cargos: 23
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 24-29
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 21
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 30-32

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5, 8-9
- c) Direitos e deveres dos associados: 6-7
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 41
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 33-40
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 46-47 e 49
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 12 §4
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 13-20
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 13
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 46-47

- Subseção Judiciária de Viçosa

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11081414

2.2 Certidão FGTS: 11081414

2.3 Certidão PGFN : 11081414

2.4 Certidão CNDT: 11081414

2.5 Certidão CNDA: 11081414

3 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11081479

4. Fiscaliza 11081479 e 11081451

5. Formulário de dados Técnicos: Fls. 2-54 10950232

6. Despacho Técnico de aprovação: 11029574

OBSERVAÇÕES: 25/08/2023 - Processo instruído.

REVISÃO FINAL



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 28/08/2023, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081488** e o código CRC **276B4BC9**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

SEI nº 11081488

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081504** e o código CRC **8D5EA8D7**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11081504

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MINUTA

* MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU**, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº XXXXX/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081505** e o código CRC **B8300385**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11081505

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 14297/2023/SEI-MCOM

Processo n°: 01250.005095/2019-97.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo
Secretário: Vinicius de Paiva
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG
Coordenadas geográficas: 21°06'31"S de latitude e 42°56'39"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10605408
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10487814

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	3817208
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10605412
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10605415, 10605416, 10605417 e 10605418
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3817231
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3817229
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 41 (10950232) Despacho Técnico de aprovação: 11029574
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11081414
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11081414
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11081414
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11081414
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11081414
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11081479 e 11081451

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ**, constante no processo nº 01250.004698/2019-71, foi igualmente analisado, no entanto o mesmo foi arquivado em razão da constatação de Vínculo Religioso, após apreciação do recurso administrativo apresentado. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 24566/2021/MCOM (8563918) acompanhado da Nota Técnica nº 17873/2021/SEI-MCOM (8541598), recebido em 14/01/2022 conforme AR postal (9292495):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	vínculo religioso	7º, inciso III, alíneas "a"

5.1. De igual modo o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ**, constante do processo nº 01250.005126/2019-18 foi analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”, através do Ofício 1183/2022/MCOM (9242816), recebido em 19/01/2022 por correspondência eletrônica (9247573). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280/286 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ**, não alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 11362/2022/SEI-MCOM (10296332), encaminhada por meio do Ofício 19663/2022/MCOM (10296386), recebido em 12/08/2022, conforme correspondência eletrônica (10305456):

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	9570770	1 ^a COLOCADA
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	9571161	2 ^a COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11029574), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10884552).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1^a Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11081479).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081494** e o código CRC **67B330AE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11081504)

Minuta de Exposição de Motivos (11081505)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11081494

DESPACHO

Processo nº: 01250.005095/2019-97

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Em consonância com a Nota Técnica 14297 (11081494), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2023, às 13:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086806** e o código CRC **0FD060ED**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11081504)

Minuta de Exposição de Motivos (11081505)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11086806

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 41028/2023/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM (11081494)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM (11081494), a qual trata do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/09/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096046** e o código CRC **D8320CC9**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00271/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.005095/2019-97

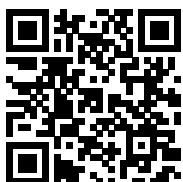
INTERESSADOS: A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do **PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJURMCOM/CGU/AGU** (Proc. Administrativo nº 00738.000278/2023-67), esta Consultoria Jurídica emitiu Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abrange a análise de pedidos administrativos de autorização para prestação do serviço radiodifusão comunitária.
2. Deste modo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deve observar as orientações apresentadas na referida MJR na análise do Processo Administrativo em epígrafe.
3. Se houver dúvida jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica.
4. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250005095201997 e da chave de acesso c17c92f7



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307081034 e chave de acesso c17c92f7 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2023 10:49. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Cota nº 00271/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(11161115), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/10/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11161900** e o código CRC **B367227E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11161900



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: [\(61\)
2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.
(...)
5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos [2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA	
1.	<p>Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	<p>Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	<p>Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.</p>	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [▲] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [▲] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [▲] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

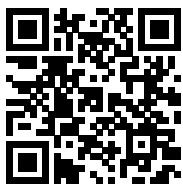
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

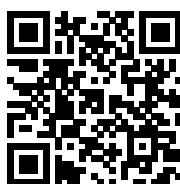
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU**, na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191139** e o código CRC **09BF7989**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191139



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.407.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 36.506-058	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 9967-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023 às 14:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:52:04 do dia 30/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.407.851/0001-40

Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL EDUCACIONAL

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS DE OLIVEIRA CASTRO BRANDAO / SANTANA / UBA / MG / 36506-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902293494489905

Informação obtida em 30/10/2023 14:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CNPJ: 32.407.851/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:43 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **CD00.0142.90E4.3809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.407.851/0001-40

Certidão nº: 60318785/2023

Expedição: 30/10/2023, às 14:55:05

Validade: 27/04/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA – A.C.C.E.U. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.407.851/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1^a Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vitória de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191176** e o código CRC **63D72D40**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191176

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ...	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ...	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ... +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ...	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTU"/>

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação ▾Adicionar filtro Todos Tipo ▾ ▾ + Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Virgílio Bigonha Cancela Moraes de

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▾	Adicionar filtro	Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▾	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▾	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▾	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▾	<input type="text" value="Vinicius de Paiva"/>		

► Opções

[✓ Aplicar](#) [🕒 Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▾[Adicionar filtro](#) [Todos](#) Tipo ▾ ▾ [+](#) Tipo de inspeção ▾ Identificação da não Outorgada ▾

► Opções

 [Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo + Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

[Aplicar](#)[Limpar](#)[Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

81849494649

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo + Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼[Adicionar filtro](#)[Todos](#) Tipo▼▼ + [] Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

► Opções

 Aplicar⚠ Nenhuma informação disponível[Exportar para](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [**Tarefas**](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="04275158660"/>	

Opções

 Aplicar  Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.005095/2019-97, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU**, na localidade de Ubá/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191254** e o código CRC **46050F8B**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11191253)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191254

CHECKLIST

Município/UF: Ubá/MG –

Processo nº: **01250.005095/2019-97** CNPJ: **32.407.851/0001-40**

Número de concorrentes: 2

1. Associação Comunitária De Difusão Cultural E Humanitária De Ubá-MG (01250.004698/2019-71) Arqdef
2. Associação Comunitária Educacional E Cultural De Ubá (01250.005126/2019-18) SOB

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU**

Nº do edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 6/12/2018 a 04/02/2019

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10298029)

1. Diretoria atual: Fls. 10605412 para o período de 23/08/2022 a 23/08/2026

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes	090595460272 23/02/1970	José Ervilha de Amorim e Theresinha Lopes de Amorim	818.494.946-49	Não
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo	146336180264 15/02/1983	Edmilson Moraes de Melo e Solange Bigonha Cancela Moraes de Melo	071.552.566-25	Não
Secretário: Vinicius de Paiva	139668870205 13/01/1982	Edno Teixeira de Paiva e Lecimar Miquelito de Paiva	052.062.876-44	Não
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa	118706220256 17/01/1976	Edson Gomes Costa e Maria Alacoque de Carvalho Costa	042.751.586-60	Não

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ: 11191173
- 2.2. Certidão FGTS: 11191173
- 2.3. Certidão PGFN: 11191173
- 2.4. Certidão CNDT: 11191173
- 2.5. Certidão CNDA: 11191173
3. Consulta ao CEIS: 11191139
4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11191176
5. Fiscaliza: 11191254
6. Minuta de Portaria: 11191281
7. Minuta de Exposição de Motivos: 11191292



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/10/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191259** e o código CRC **F88BC071**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191281** e o código CRC **88E1D2EF**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191281



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva for assinada pela autoridade competente.**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191292** e o código CRC **F81270A5**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191292



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.005095/2019-97.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Atendidos todos os requisitos previstos no Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11191133), dispensando-se assim a análise individualizada prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023, e o cumprimento das diligências erigidas neste, conforme consta a seguir:

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se:

I.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ok - 11191173)

II.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963. (ok - 11191254)

2. Esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/10/2023, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11191296** e o código CRC **0A061603**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11191281);
- Minuta de Exposição de Motivos (11191292).

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11191296



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTEARIA MCOM N° 10962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA , conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199051** e o código CRC **2B123926**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199056** e o código CRC **C38CFCD5**.

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11199056



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43583/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10962/2023(11199051) e Exposição de Motivos nº 394/2023 (11199056)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB (11191296), encaminho a Portaria nº 10962/2023(11199051) e Exposição de Motivos nº 394/2023 (11199056), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11199059** e o código CRC **935043F3**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 10.962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	MG		Distrito:				
Município:	Ubá		Sub Distrito:				
Canal:	285		Local Específico:				
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU			CNPJ:	32.407.851/0001-40		
Nome Fantasia:				Bairro:	Santana		
Logradouro:	Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão			Número:	189		
Telefone:	(32) 99967-6161			Fax:	Não Informado		
Situação:	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ:	32407851000140		<input type="button" value="Pesquisar"/>				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - ACCEU						
Tipo de Usuário:	Integral						
Endereço Sede							
País:	Brasil						
Número do CEP:	36506058	Logradouro:	Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão				
Número:	189	Complemento:		Bairro:	Santana		
Município:	Ubá	Distrito:		SubDistrito:	Estado: MG		
Telefone:	32 99967-6161		Fax:				
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:	Estado:		
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	<input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>		
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>		Data Limite Instalação:		<input type="text"/>		
Número do Processo:	01250005095201997		Fistel:		50446957348		
Caixa:	<input type="text"/>		Sequência:		<input type="text"/>		
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	10962	<input type="button" value="Portaria"/>	<input type="button" value="MC"/>	<input type="text" value="03/11/2023"/>	<input type="text" value="23/11/2023"/>	Outorga	<input type="button" value="Jur."/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>							



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44441/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 394 (11199056)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10962/2023/SEI-MCOM (11230670), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 394 (11199056), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 24/11/2023, às 17:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235243** e o código CRC **40F80CD3**.

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO N° 34928/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.005095/2019-97.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11239105** e o código CRC **776DBB1F**.

EM nº 00730/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.005095/2019-97, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10962, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 01250.005095/2019-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Carlos de Oliveira Castro Brandão, nº 189 - Santana, na localidade de Ubá, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
[\(61\) 2027-6119/6915](tel:(61)2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

- I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;
- II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;
- III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;
- IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;
- V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
- ANÁLISE**
2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.
 3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.
(...)
 5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolam a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “razão social” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos ^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é "*a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes*". Será direta, "*quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros*"; indireta, "*quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum*" (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

*fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).*

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

f federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx, cuja frequência é de **xxx** MHz.**

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REFERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

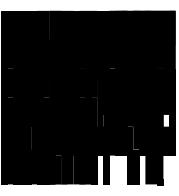
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

 Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA N° 14297/2023/SEI-MCOM

Processo n°: 01250.005095/2019-97.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Edila Amorim Lopes
Vice-Presidente: Virgílio Bigonha Cancela Moraes de Melo
Secretário: Vinicius de Paiva
Tesoureira: Kátia Carvalho Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG
Coordenadas geográficas: 21°06'31"S de latitude e 42°56'39"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua I, nº 35 - Residencial Santa Clara - Ubá/MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10605408
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10487814

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	3817208
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10605412
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10605415, 10605416, 10605417 e 10605418
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	3817231
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	3817229
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 41 (10950232) Despacho Técnico de aprovação: 11029574
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11081414
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11081414
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11081414
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11081414
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11081414
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11081479 e 11081451

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ**, constante no processo nº 01250.004698/2019-71, foi igualmente analisado, no entanto o mesmo foi arquivado em razão da constatação de Vínculo Religioso, após apreciação do recurso administrativo apresentado. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 24566/2021/MCOM (8563918) acompanhado da Nota Técnica nº 17873/2021/SEI-MCOM (8541598), recebido em 14/01/2022 conforme AR postal (9292495):

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.004698/2019-71	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIA DE UBÁ	vínculo religioso	7º, inciso III, alíneas "a"

5.1. De igual modo o requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ**, constante do processo nº 01250.005126/2019-18 foi analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de “entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto”, através do Ofício 1183/2022/MCOM (9242816), recebido em 19/01/2022 por correspondência eletrônica (9247573). Como não houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, foi realizada nos termos dos Arts. 280/286 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, a contagem das manifestações em apoio, e como a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ**, não alcançou pontuação suficiente para ultrapassar o número de manifestações da concorrente, e tendo em vista que não cabe mais recurso, seu processo foi sobrestado até que seja publicada a portaria de autorização da entidade concorrente, momento no qual será arquivado definitivamente. A esse respeito, a entidade foi notificada através da Nota Técnica nº 11362/2022/SEI-MCOM (10296332), encaminhada por meio do Ofício 19663/2022/MCOM (10296386), recebido em 12/08/2022, conforme correspondência eletrônica (10305456):

ENTIDADES CONCORRENTES

PROCESSO	ENTIDADE	DESPACHO DE CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO	SITUAÇÃO
01250.005095/2019-97	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU	9570770	1 ^a COLOCADA
01250.005126/2019-18	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBÁ	9571161	2 ^a COLOCADA

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11029574), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10884552).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1^a Região e da respectiva Subseção Judiciária de Ubá/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11081479).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/08/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/08/2023, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11081494** e o código CRC **67B330AE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11081504)

Minuta de Exposição de Motivos (11081505)

Referência: Processo nº 01250.005095/2019-97

Documento nº 11081494

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 730 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 29/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4782773** e o código CRC **65E067B1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4674/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 730/2023.

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 730/2023 (4782765), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ – ACCEU, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubá/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 29/11/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4782956** e o código CRC **EFE98D0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005095/2019-97

SUPER nº 4782956

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 730/2023 MCOM (4782765) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo nº 01250.005095/2019-97, referente à outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE UBÁ para explorar o serviço de radiodifusão comunitária em Ubá/MG.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PF nº 2773 para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PROFÍCIO Nº 4674/2023/GM/CC/PR (4782956) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 30/11/2023, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4788905** e o código CRC **2149989F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.005095/2019-97

Nota SAJ - Radiodifusão nº 480 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.005095/2019-97

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.005095/2019-97, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBÁ - ACCEU**, CNPJ nº 32.407.851/0001-40, na localidade de **Ubá/MG**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.005095/2019-97, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 31/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 31/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/05/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5785587** e o código CRC **099B9DC4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 320/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.005095/2019-97.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00730/2023 MCOM, de 27 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Ubá (MG).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00730/2023 MCOM (#782765), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.005095/2019-97, acompanhado da [Portaria nº 10.962, de 3 de novembro de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Ubá, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ubá - ACCEJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.407.851/0001-40, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG (4782768), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, devendo a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 14297/2023/SEI-MCOM, de 28 de agosto de 2023 (4782772), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que registra no item 4 que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998. No presente caso, foi expedido o Despacho (4779277), de 01 de novembro de 2023, da SECOE/MCOM, atestando, de forma expressa, que o caso em tela dispensa análise jurídica individualizada.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4779273).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.407.851/0001-40
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U.
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA EDILA AMORIM LOPES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2024 às 16:02 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS
Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5788302** e o código CRC **C0F92DB9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.005095/2019-97

SUPER nº 5788302

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>